



Paraíba , 02 de Fevereiro de 2024 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XV | Nº 3545

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

NEGO

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 077/2024

Portaria Nº 77/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Exonerar o Sr WALTER RODRIGUES DE MACEDO, do cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZAPresidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**F9977964

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 0782024

Portaria Nº 78/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Nomear o Sr JOSIVALDO RODRIGUES DA SILVA, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:** A5AC8D8B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 079/2024

Portaria Nº 79/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr Matheus Vinicius Figueiredo Lacerda do cargo de Assessor da Mesa Diretora desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

1

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador: CE5CB0C3

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 080/2024

Portaria Nº 80/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr. RYAN VITORINO FERREIRA do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**BC0CC6CF

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 81/2024

Portaria Nº 81/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. RYAN VITORINO FERREIRA do cargo de ASSESSOR VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**BB8EB8CE

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 082/2024

Portaria Nº 82/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr. GILSON JOSE FERREIRA no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**1912E6D5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 083/2024

Portaria Nº 83/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr JOSE GUSTAVO GUIMARAES NETO, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

 ${\bf Publicado\ por:}$

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**B564B84F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 084/2024

Portaria Nº 84/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr JOSE GUSTAVO GUIMARAES NETO, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**14E5904B

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 085/2024

Portaria Nº 85/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**0AFFD3E0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 86/2024

Portaria Nº 86/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr MARCOS ANTONIO DOS SANTOS PEREIRA, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em. 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**F0682DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 87/2024

Portaria Nº 87/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar a Sr^a EDILMA CABRAL DOS SANTOS, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**C676225F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 088/2024

Portaria Nº 88/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sr^a EDILMA CABRAL DOS SANTOS, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**90BCD417

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 089/2024

Portaria Nº 89/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar a Sra GERUSA FERREIRA CRUZ DA SILVA, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**C5ED8425

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 90/2024

Portaria Nº 90/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra GERUSA FERREIRA CRUZ DA SILVA, No cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**7E03E32F

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 91/2024

Portaria Nº 91/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar a Sra JOSIANE ANDRADE GAMA DE ARAUJO do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho Código Identificador:9AC64A94

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 092/2024

Portaria Nº 92/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra JOSIANE ANDRADE GAMA DE ARAUJO no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**9A32291C

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 932024

Portaria Nº 93/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar a Sra MARCELA NAZARIO SANTIAGO DE FREITAS, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**282BE3C8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 94/2024

Portaria Nº 94/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra MARCELA NAZARIO SANTIAGO DE FREITAS, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**DB1978E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 952024

Portaria Nº 95/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar a Sra CARLA ABDA SANTOS DE MENDONCA, do cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**71EC0596

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 962024

Portaria Nº 96/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear a Sra TALITA VITORIA SANTOS DE MENDONÇA, no cargo de ASSESSOR DE GABINETE DA PRESIDENCIA desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**678F7CD2

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 097/2024

Portaria Nº 97/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Exonerar o Sr ADRIANO FELIX CARNEIRO, do cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**65F3BF80

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 982024

Portaria Nº 98/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr ADRIANO FELIX CARNEIRO, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**DB7099D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 98/2024

Portaria Nº 98/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr ADRIANO FELIX CARNEIRO, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**72404E30

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 99/2024

Portaria Nº 99/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr ANDRE SANTOS DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR LEGISLATIVO desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**B797A400

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATO DA PRESIDENCIA 028/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _028/2024

Caaporã em 01 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a JOSE DE SOUZA SILVA, matrícula 65, ocupante do cargo de Porteiro, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:** DE823B70

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATO DA PRESIDENCIA 029/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 029/2024

Caaporã em 01 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder a GEOVA TRAJANO DE ALMEIDA, matrícula 475, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**9361281D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ ATO DA PRESIDENCIA 30/2024

GABINETE DO PRESIDENTE

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº _030/2024

Caaporã em 01 de fevereiro de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Regimento Interno da Casa e em conformidade com o Ato da Mesa nº 0001 de 08 de junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a LEOMAR NUNES DE MELO, matrícula 542, ocupante do cargo de Assessor de Vereador, passa a receber a Gratificação de Atividade Especiais de 18% sobre seu vencimento, com lotação na Câmara Municipal de Caaporã/PB, até ulterior deliberação.

Art. 2°. -Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara de Caaporã-PB,

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

- Presidente da Câmara Municipal -

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**405F7D88

CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORÃ PORTARIA 100/2024

Portaria Nº 100/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAAPORA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais:

RESOLVE

Nomear o Sr LIDIELSON MENESES DO NASCIMENTO, no cargo de ASSESSOR DE VEREADOR desta Casa Legislativa.

Gabinete do Presidente Em, 01 de fevereiro de 2024.

WILTON ALENCAR SANTOS DE SOUZA

Presidente

Publicado por:

José Vieira de Albuquerque Filho **Código Identificador:**403C3FDA

LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2021

DESPACHO Nº TP 00004/2021-03

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: DESIGNAR os servidores José Carlos Ferreira Monteiro, Secretário, como **Gestor** e Barbara de Almeida Pereira, Chefe de Divisão de Habitação População para **Fiscal** do contrato decorrente da licitação, modalidade Tomada de Preços nº 00004/2021, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada de engenharia para construção de pavimentação e Drenagem no município de Caaporã–PB (Convenio Ministério do Desenvolvimento Regional — Contrato 1073357–09/2020); com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução do referido contrato. Publique-se e cumpra-se. Caaporã - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:02A00A58

LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2020

SERVIÇOS PRESTAÇÃO **TÉCNICOS OBJETO:** DE ESPECIALIZADOS E CONSULTORIA EM GESTÃO Ε CONTABILIDADE PÚBLICA, **CONSOANTE** ÀS APLICABILIDADES CONSTITUCIONAIS E FISCAL, COM VASTOS CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E GENÉRICOS EM CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO - CASP, EM OBEDIÊNCIA AO PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PCASP, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00001/2020. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e: CT Nº 00003/2020 - Conplan Servico de Contabilidade e Planejamento Orcamentario - 4º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 26.01.24.

Caaporã – PB, 01 Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges **Código Identificador:**8A4A3BB7

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2023

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção para pavimentação, a solicitação foi gerada pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00015/2023. **DOTAÇÃO:** 02.0000– EXECUTIVO SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS 02090.15.451.1033.1962- IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS 4.4.90.30.00.00.500- MATERIAL DE CONSUMO... ESSAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e a Empresa: PEDRO CARDOSO DA SILVA JUNIOR 07478427448 - CNPJ n° 31.578.656/0001-10 - CT N° 00008/2024 -Data de assinatura do contrato: 30.01.2024 - Valor total: R\$ 1.026.900,00 (um milhão vinte e seis mil e novecentos reais). Caaporã - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador: 103AF17B

LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADAS DE MEDICAMENTOS DE A A Z DA LINHA FARMA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília -DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 106/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital:

www.caapora.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.Caapora - PB, 1° de Fevereiro de 2024.

-KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Kalinna Helen Ferreira Franco Borges Código Identificador:FB6BDF71

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0415/2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS Em, 1 de Dezembro de 2023. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1089, de 18 de novembro de 2022. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 124.543,88 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 23 695 1005 2004 Desenvolver Atividades de Promoção do Turismo e Cultura 0000027 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 599,00 0000028 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 3.352,88 Total da Ação 3.951,88 Total da Unidade 3.951,88 02.301 **SECRETARIA** Orçamentária ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 Desenvolver as Atividades de Administração 0000057 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 5.246,00 Total da Ação 5.246,00 Total da Unidade Orçamentária 5.246,00 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 27 812 1006 1007 Construção e ou Reforma de Espaços Esportivos 0000114 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações 56.398,00 Total da Ação 56.398,00 12 361 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE) 0000146 3390.39 99 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 15.000,00 Total da Ação 15.000,00 13 392 1005 2017 Apoio a produção artistica e artesanal 0000238 3390.48 99 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 1.301,00 Total da Ação 1.301,00 Total da Unidade Orçamentária 72.699,00 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2024 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. 0000300 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 947,00 0000301 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 700,00 Total da Ação 1.647,0006.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 0000391 3390.48 99 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 16.000,00 Total da Ação 16.000,00 10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica) 0000410 3390.36 99 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 5.000,00 Total da Ação 5.000,00 Total da Unidade Orcamentária 21.000,00 07.001 **SECRETARIA** DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social 0000483 3390.48 99 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 20.000,00 Total da Ação 20.000,00 Total da Unidade Orçamentária 20.000,00 Total de Suplementações 124.543,88 Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 124.543,88 (Cento e Vinte e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta e Oito Centavos), como segue: 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 365 1004 2016 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche 0000208 3190.11 99 15421030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 30.000,00 Total da Ação 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária 30.000,00 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1017 Implantação de drenagens e Pavimentações 0000314 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 50.000,00 Total da Ação 50.000,00 15

451 1003 1019 Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais Turisticos. 0000322 4490.51 99 17010000 Obras e Înstalações 25.000,00 Total da Ação 25.000,00 Total da Unidade Orçamentária 75.000,00 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1025 Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde 0000373 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações 543,88 Total da Ação 543,88 10 305 1008 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 0000452 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente 5.000,00 Total da Ação 5.000,00 Total da Orçamentária 5.543,88 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social 0000485 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente 14.000,00 Total da Ação 14.000,00 Total da Unidade Orçamentária 14.000,00 Total de Anulações 124.543,88 Total de Outras Fontes 0,00 Total Geral de Fontes 124.543,88 Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:8851BDA4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0417/2023

Em, 4 de Dezembro de 2023. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1134, de 14 de novembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 4.589.349,86 (Quatro Milhões, Quinhentos e Oitenta e Nove Mil. Trezentos e Ouarenta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito 0000014 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 21.706,00 0000019 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.335,00 Total da Ação 23.041,00 04 131 1002 2003 Desenvolver as Atividades de Mídia , Comunicação Social 0000024 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 1.300,00 Total da Ação 1.300,00 23 695 1005 2004 Desenvolver Atividades de Promoção do Turismo e Cultura 0000026 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.943,00 0000027 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 1.200,00 0000028 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 34.637,00 0000032 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 53.607,00 0000033 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 49.830,00 Total da Ação 146.217,00 23 695 1005 2054 Desenvolvimento das Atividades do evento: EXPOCOUROBODE 0000041 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 2.800,00 0000044 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.736,00 0000045 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.935,00 Total da Ação 14.471,00 Total da Unidade Orçamentária 185.029,00 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 1004 Aquisição desapropriação de imóveis 0000049 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis 20.000,00 Total da Ação 20.000,0004 122 1002 2006 Desenvolver as Atividades de Administração 3190.01 99 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas 0000050 15001000 1.320,00 0000053 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 17.919,00 0000054 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 446,00 0000056 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 4.156,00 0000057 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 116.036,00 Total da Ação 139.877,00 04 122 1013 2007 Manutenção das atividades da Casa do Empreendedor 0000064 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 5.119,00 Total da Ação 5.119,00 Total da Unidade Orçamentária 164.996,00 02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS 28 843 0001 0001 Pagamento das Contribuições do PASEP 0000076 3390.47 99 15001000 Obrigações Tributárias e Contributivas 12.467,00 Total da Ação 12.467,00 28 843 0001 0002 Pgamento das Contribuições Previdenciárias 0000079 3190.13 99 17490000 Obrigações Patronais 130.924,86 Total da Ação

130.924,86 28 846 0001 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais , Idenizações e Restituições 0000082 3390.93 99 15001000 Indenizações e Restituições 47.030,00 0000083 3390.93 99 17000000 Indenizações e Restituições 24.095,00 Total da Ação 71.125,00 04 123 1002 2009 Manutenção das Atividades Financeiras 0000093 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.922,00 0000096 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 451,00 Total da Ação 11.373,00 Total da Unidade Orçamentária 225.889,86 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 365 1004 1008 Construção reforma de unidades de educação infantil 0000120 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações 200.811,00 Total da Ação 200.811,00 13 392 1005 1009 Construção, ampliação de espaços destinados a eventos culturais e festivos. 0000122 4490.51 99 17490000 Obras e Instalações 189.742,00 Total da Ação 189.742,00 12 361 1004 1030 Aquisição de Equipamentos Laboratóriais 0000128 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Permanente 333.281,00 Total 333.281,00Departamento de Contabilidade 12 361 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE) 0000142 3390.30 99 15001001 Material de Consumo 198.943,00 0000145 3390.36 99 15001001 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 121.329,00 0000146 3390.39 99 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 74.492,00 0000148 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente 12.641,00 Total da Ação 407.405,00 12 361 1004 2011 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB) 0000149 3190.04 99 15401030 Contratação por Tempo Determinado 3.500,00 0000150 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado 90.221,00 0000154 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 387.189,00 0000158 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais 307.404,00 0000161 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 61.413,00 0000164 3390.36 99 15401030 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 17.618,00 0000166 3390.39 99 15401030 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 4.351,00 Total da Ação 871.696,00 12 361 1004 2013 Desenvolver as Atividades com Recursos do FNDE 0000177 3390.32 99 15690000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 117.419,00 Total da Ação 117.419,00 12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar 0000194 3390.39 99 15690000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 24.575,00 Total da Ação 24.575,00 12 365 1004 2016 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche 0000204 3190.04 99 15421070 Contratação por Tempo Determinado 45.725,00 0000209 3190.11 99 15421070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 53.054,00 0000213 3190.13 99 15421070 Obrigações Patronais 47.206,00 Total da Ação 145.985,00 13 392 1005 2017 Apoio a produção artistica e artesanal 0000234 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 2.429,00 Total da Ação 2.429,00 13 392 1005 2019 Desenvolvimento de atividades culturais 0000250 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.304,00 0000583 3390.39 99 17160000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 46.839,00 Total da Ação 49.143,00 27 812 1006 2020 Desenvolver as Atividades Esportivas 0000253 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 1.320,00 Total da Ação 1.320,00 12 364 1004 2022 Apoio financeiro p/estudantes de ens. médio e universitários 0000264 3390.18 99 15001000 Auxílio Financeiro a Estudantes 5.000,00 Total da Ação 5.000,0012 361 1004 2055 Manutenção das Atividades do EJA 0000271 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado 26.526,00 0000275 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais 11.537,00 0000280 3390.39 99 15001001 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 2.401,00 Total da Ação 40.464,00 Total da Unidade Orçamentária 2.389.270,00 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2024 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. 0000295 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 12.760,00 0000297 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 600,00 0000298 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 50.985,00 0000300 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 40.412,00 0000301 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 81.018,00 0000302 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 2.200,00 Total da Ação 187.975,00 Total da Unidade Orçamentária 187.975,00 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1017 Implantação de drenagens e Pavimentações

0000314 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 69.837,00 0000315 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações 69.837,00 Total da Ação 139.674,00 15 451 1003 1019 Construção , Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais Turisticos. 0000320 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 225.218,00 Total da Ação 225.218,00 16 482 1003 1021 Melhoria do Sistema Habitacional 0000591 4490.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 40.001,00 Total da Ação 40.001,00 15 122 1003 2028 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos 0000334 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 45.386,00 0000336 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 68.346,00 Total da Ação 113.732,00 Total da Unidade Orçamentária 518.625,00 02.901 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08 243 1011 2032 Desenvolvimento das Ações do FMCA 0000355 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 8.689,00 0000357 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.487,00 Total da Ação 19.176,00 Total da Unidade Orçamentária 19.176,00 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE10 122 1008 2035 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde (Recursos Próprio) 0000383 3190.11 99 15001002 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 60.116,00 0000384 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 82.043,00 0000385 3390.14 99 15001002 Diárias - Civil 339,00 0000386 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 73.634,00 0000388 3390.36 99 15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 25.302,00 0000391 3390.48 99 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 11.779,00 0000393 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente 8.180,00 Total da Ação 261.393,00 10 301 1008 2038 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (Atenção Básica) 0000400 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 87.689,00 0000403 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 13.773,00 0000404 3190.11 99 16040000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 38.640,00 0000405 3190.13 99 15001002 Obrigações Patronais 19.651.00 0000408 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 130.331.00 0000410 3390.36 99 16000000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 12.319,00 0000412 3390.39 99 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 78.218,00 Total da Ação 380.621,00 10 302 1008 2039 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ATENÇÃO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE) 0000418 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 13.070,00 0000420 3190.11 99 16000000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 3.966,00 0000587 3190.11 99 16050000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 6.478,00 0000430 3390.39 99 15001002 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 12.510,00 0000431 3390.39 99 16000000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 18.817,00 Total da Ação 54.841,00 10 305 1008 2040 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (VIGILÂNCIA EM SAÚDE) 0000437 3190.04 99 16000000 Contratação por Tempo Determinado 2.984,00 0000441 3190.11 99 16040000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 11.416,00 0000446 3390.36 99 15001002 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 3.360,00 Total da Ação 17.760,00 10 303 1008 2041 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA) 0000455 3390.30 99 15001002 Material de Consumo 2.473,00 0000456 3390.30 99 16000000 Material de Consumo 42.528,00 Total da Ação 45.001,00 Total da Unidade 759.616,00 07.001 **SECRETARIA** Orçamentária DESENVOLVIMENTO SOCIAL - FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL08 122 1011 2044 Desenvolver as Atividades Secretaria de Dezenvolvimento Social 0000476 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 9.176,00 0000477 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.473,00 0000480 3390.32 99 15001000 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 6.760,00 0000483 3390.48 99 15001000 Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas 17.591,00 Total da Ação 35.000,00 08 244 1011 2045 Manutenção dos Serviços da Proteção Social Básica (SCFV / PBF / CRAS) 0000494 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 364,00 0000498 3390.36 99 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 18.978,00 Total da Ação 19.342,00 08 244 1011 2046 Desenvolvimento de Programas Sociais - FNAS/Próprios 0000509 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 56.350,00 0000517 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente 4.660,00 Total da Ação 61.010,00 08 244 1011 2047 Desenvolvimento das Ações dos Conselhos. 0000518 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 12.710,00 Total da Ação 12.710,00 08 244 1011 2049 Aprimoramento da Gestão

do SUAS - IGD SUAS 0000546 3390.36 99 16600000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 687,00 Total da Ação 687,00 08 244 1011 2051 Desenvolver as atividades do Programa Criança Feliz 0000561 3390.30 99 16600000 Material de Consumo 522,00 Total da Ação 522,00 Total da Unidade Orçamentária 129.271,00 07.002 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO 08 241 1011 2053 Desenvolver as Atividades de Apoio ao Idoso 0000572 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 2.951,00 0000576 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 6.271,00 0000578 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 280,00 Total da Ação 9.502,00 Total da Unidade Orçamentária 9.502,00 Total de Suplementações 4.589.349,86 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.946.903,36 (Um Milhão, Novecentos e Ouarenta e Seis Mil, Novecentos e Três Reais e Trinta e Seis Centavos) e o Superavit Financeiro apurado no exercício anterior na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 2.642.446,50 (Dois Milhões, Seiscentos e Quarenta e Dois Mil, Quatrocentos e Quarenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos), como segue: 02.101 GABINETE DO PREFEITO 04 122 1002 2002 Desenvolvimento das atividades do Gabinete do Prefeito 0000017 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 11.300,00 Total da Ação 11.300,0004 131 1002 2003 Desenvolver as Atividades de Mídia , Comunicação Social 0000023 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 19.300,00 Total da Ação 19.300,00 23 695 1005 2005 Desenvolvimento de Atividades com o evento BODE REI 0000039 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 13.000,00 Total da Ação 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária 43.600,00 02.302 SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO 04 122 1002 2008 Desenvolvimento das Atividades de Planejamento 0000069 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 10.000,00 Total da Ação 10.000,00 Total da Unidade Orcamentária 10.000,00 02.303 SECRETARIA DE FINANÇAS 28 843 0001 0001 Pagamento das Contribuições do PASEP 0000077 3390.47 99 17500000 Obrigações Tributárias e Contributivas 10.000,00 Total da Ação 10.000,00 28 846 0001 0003 Pagamento de Sentenças Judiciais , Idenizações e Restituições 0000081 3390.91 99 15001000 Sentenças Judiciais 54.000,00 Total da Ação 54.000,00 28 846 0001 0004 Parcelamento com a RFB/INSS 0000085 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado 24.100,00 Total da Ação 24.100,00 04 123 1002 2009 Manutenção das Atividades Financeiras 0000091 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 13.000,00 Total da Ação 13.000,00 Total da Unidade Orçamentária 101.100,00 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 361 1004 1005 Construir e Reformar Unidades Educacionais 0000101 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações 38.300,00 0000103 4490.51 99 15411030 Obras e Instalações 50.000,00 Total da Ação 88.300,00 12 361 1004 1006 Aquisição de Veículos/ Equipamentos para Educação 0000109 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente 155.900,00 Total da Ação 155.900,00 12 365 1004 1008 Construção reforma de unidades de educação infantil 0000115 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações 48.800,00 0000117 4490.51 99 15411030 Obras e Instalações 30.000,00 0000119 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações 10.000,00 Total da Ação 88.800,00 12 361 1004 2010 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental(MDE) 0000138 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 110.900,00 0000139 3190.13 99 15001001 Obrigações Patronais 30.500,00 Total da Ação 141.400,0012 361 1004 2011 Desenvolvimento das Atividades do Ensino fundamental (FUNDEB) 0000153 3190.11 99 15401030 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 39.800,00 0000156 3190.11 99 15411070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 20.900,00 0000160 3190.13 99 15411070 Obrigações Patronais 33.000,00 0000163 3390.32 99 15401030 Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita 15.000,00 Total da Ação 108.700,00 12 361 1004 2014 Desenvolver as Atividades do Transporte Escolar 0000182 3390.30 99 15401030 Material de Consumo 10.000,00 0000195 3390.39 99 15710000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.000,00 Total da Ação 20.000,00 12 365 1004 2016 Desenvolver as Atividades de Educação Infantil / Creche 0000200 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00 0000201 3190.04 99 15401030 Contratação por Tempo

Determinado 10.000,00 0000202 3190.04 99 15401070 Contratação por Tempo Determinado 20.000,00 0000203 3190.04 99 15421030 Contratação por Tempo Determinado 5.000,00 0000205 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 20.000,00 0000207 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 254.900,00 0000211 3190.13 99 15401070 Obrigações Patronais 30.000,00 Total da Ação 349.900,00 12 361 1004 2023 Manutenção das atividades de Educação com Salário Educação - QSE 0000265 3390.14 99 15500000 Diárias - Civil 36.150,00 Total da Ação 36.150,00 12 361 1004 2055 Manutenção das Atividades do EJA 0000270 3190.04 99 15001001 Contratação por Tempo Determinado 10.000,00 0000272 3190.11 99 15001001 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 25.000,00 0000273 3190.11 99 15401070 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 23.500,00 Total da Ação 58.500,00 Total da Unidade Orçamentária 1.047.650,00 02.801 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1017 Implantação de drenagens e Pavimentações 0000312 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 89.500,00 Total da Ação 89.500,00 15 451 1003 1019 Construção, Ampliação, Revitalização de espaços públicos / Portais Turisticos. 0000323 4490.51 99 17490000 Obras e Instalações 25.000,00 Total da Ação 25.000,00 15 451 1003 1020 Aquisição de veículos e máquinas de grande porte 0000593 4490.52 99 17100000 Equipamentos e Material Permanente 200.000,00 Total da Ação 200.000,00 16 482 1003 1021 Melhoria do Sistema Habitacional 0000326 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações 64.500,00 Total da Ação 64.500,0015 122 1003 2028 Desenvolver as Atividades de Obras e Serviços Públicos 0000332 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 47.600,00 Total da Ação 47.600,00 15 451 1003 2029 Manter as Atividades da Malha Viária 0000339 3390.30 99 15001000 Material de Consumo 10.000,00 Total da Ação 10.000,00 18 541 1003 2030 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública e coleta seletiva 0000344 3390.36 99 15001000 Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 15.117,36 Total da Ação 15.117.36 15 451 1003 2031 Manutenção das Atividades de Iluminação Pública 0000351 3390.39 99 17510000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 92.000,00 Total da Ação 92.000,00 Total da Unidade Orçamentária 543.717,36 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1025 Contrução e ou Reforma nas Unidades de Saúde 0000373 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações 19.199,00 Total da Ação 19.199,00 10 301 1008 1027 Implantação de Polos de Academias de Saúde 0000584 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações 126.800,00 Total da Ação 126.800,00 Total da Unidade Orçamentária 145.999,00 07.001 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO MUNIC. DE DESENV. SOCIAL 08 244 1011 2051 Desenvolver as atividades do Programa Criança Feliz 0000554 3190.04 99 16600000 Contratação por Tempo Determinado 54.837,00 Total da Ação 54.837,00 Total da Unidade Orçamentária 54.837,00 Total de Anulações 1.946.903,36 Total de Outras Fontes 2.642.446,50 Total Geral de Fontes 4.589.349,86 Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4948F6DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0420/2023

Em, 15 de Dezembro de 2023. O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1134, de 14 de novembro de 2023. Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 20.988,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS 01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas 0000003 3190.11 99 15001000 Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil 588,00 0000008 3390.35 99 15001000 Serviços de Consultoria 400,00 0000010 3390.39 99 15001000 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 20.000,00 Total da Ação 20.988,00 Total da Unidade Orçamentária 20.988,00 Total de Suplementações 20.988,00 Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do

Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 20.988,00 (Vinte Mil e Novecentos e Oitenta e Oito Reais), como segue: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS 01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos 0000001 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 20.988,00 Total da Ação 20.988,00 Total da Unidade Orçamentária 20.988,00 Total de Anulações 20.988,00 Total de Outras Fontes 0,00 Total Geral de Fontes 20.988,00 Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C8675229

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0422/2023

Em, 26 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas atribuições

legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1126, de 4 de outubro de 2023, combinada com a

Lei nº 1089, de 18 de novembro de 2022.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 1.520,00 (Um Mil e Quinhentos e

Vinte Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas

3350.43 0000594 99 15001000 Subvenções Sociais 1.520,00

Total da Ação 1.520,00

Total da Unidade Orçamentária 1.520,00

Total de Suplementações 1.520,00

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$ 1.520,00

(Um Mil e Quinhentos e Vinte Reais), como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos

0000001 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente 1.520,00

Total da Ação 1.520,00

Total da Unidade Orçamentária 1.520,00

Total de Anulações 1.520,00

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 1.520,00

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:** AC7647AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 0423/2023

Em, 27 de Dezembro de 2023.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, no uso de suas

atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 1134, de 14 de novembro de 2023.

Art. 1° - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 21.273,54 (Vinte e Um

Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos) destinado ao reforço de

dotações no Orçamento vigente, como segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 1001 Aquisição de Equipamentos e Veículos

4490.52 99 Equipamentos e 0000001 15001000 Material Permanente 13.677.08

Total da Ação 13.677,08

 $01\ 031\ 1001\ 2001$ Desenvolvimento das Atividades Legislativas $0000005\ 3390.14\ 99\ 15001000$ Diárias - Civil $600,\!00$

 $0000010\ 3390.39\ 99\ 15001000$ Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica $6.996{,}46$

Total da Ação 7.596,46

Total da Unidade Orçamentária 21.273,54

Total de Suplementações 21.273,54

Art. 2° - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1° deste

Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamamento vigente, no valor de R\$

21.273,54 (Vinte e Um Mil, Duzentos e Setenta e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), como

segue:

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

01 031 1001 2001 Desenvolvimento das Atividades Legislativas

0000004 3190.13 99 15001000 Obrigações Patronais 1.944,53

0000594 3350.43 99 15001000 Subvenções Sociais 760,00

0000005 3390.14 99 15001000 Diárias - Civil 320,00

 $0000006\ 3390.30\ 99\ 15001000\ Material\ de\ Consumo\ 6.284,21$

0000007 3390.33 99 15001000 Passagens e Despesas com Locomoção 1.574.80

 $0000010\ 3390.39\ 99\ 15001000$ Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica 10.390.00

Total da Ação 21.273,54

Total da Unidade Orçamentária 21.273,54

Total de Anulações 21.273,54

Total de Outras Fontes 0,00

Total Geral de Fontes 21.273,54

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito

www.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**9BBC59C9

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0064/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: RAIMUNDO LEITE DE ARAÚJO - CPF sob o nº 029.365.494-85.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze)

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 49 que é de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais) bem como o valor total que é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) resultante do acréscimo do primeiro termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0064/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**448F09DB

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0055/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ MURIAN DOS SANTOS, CPF nº 128.733.964-66.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses

DO VALOR: Renova-se o valor das rotas 41 e 42, cuja soma totaliza o montante mensal de R\$ 3.695,10 (Três mil, seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos). O valor correspondente à rota 41 é de R\$ 1.962,00 (Mil, novecentos e sessenta e dois reais) enquanto o valor da rota 42 é de R\$ 1.733,10 (Mil, setecentos e trinta e três reais e dez centavos). O valor global totaliza R\$ 40.646,10 (Quarenta mil, seiscentos e quarenta e seis reais e dez centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0055/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

> Publicado por: Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 184CFD72

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0052/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSE ALEXANDRE SIQUEIRA GALDINO, CPF sob o nº 106.241.904-98

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze)

DO VALOR: Renova-se o valor das rotas 37 e 47, cuja soma totaliza o montante mensal de R\$ 4.872,00 (quatro mil oitocentos e setenta e dois reais). O valor correspondente à rota 37 é de R\$ 3.000,00 (três mil reais), enquanto o valor da rota 47 é de R\$ 1.872,00 (mil, oitocentos e setenta e dois reais). O valor global totaliza R\$ 53.592,00 (cinquenta e três mil e quinhentos e noventa e dois reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0052/2022, e encontra amparo legal no artigo 65, inciso I, alínea "b" combinado com o § 1º do referido artigo, da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:3EBE3119

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0054/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: JOSÉ JAKSON FERREIRA RODRIGUES. inscrito no CPF sob o nº 054.795.594-43.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor das rotas 38 e 49, cuja soma totaliza o montante mensal de R\$ 3.837,50 (Três mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). O valor correspondente à rota 38 é de R\$ 1.912,50 (Mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos), enquanto o valor da rota 49 é de R\$ 1.925,00 (Mil, novecentos e vinte e cinco reais). O valor global totaliza R\$ 42.212,50 (Quarenta e dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0054/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, II, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: DA4DF62F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0068/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ nº. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: ANTÔNIO BATISTA DE SOUSA, CPF Nº 032.926.424-93.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal das rotas 22 e 23 que totalizam o valor de R\$ 3.424,00 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais). Sendo a rota 22 correspondente ao valor de R\$ 1.712,00 (Mil, setecentos e doze reais) e a rota 23 corresponde a R\$ 1.712,00 (Mil, setecentos e doze reais), bem como, renova-se o valor total que é de R\$ 37.664,00 (Trinta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0068/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2º da Lei nº. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador:4FBA7683

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2024 AO CONTRATO Nº 0121/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 001/2024 ao Contrato Nº 0121/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82.

CONTRATADO: PANIFICADORA MENINO DE DEUS LIMEIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°. 08.957.961/0001-09

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 0121/2023, por mais 12 (doze) meses, permanecendo vigente até 01 de fevereiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato que é de R\$ 270.796,00 (Duzentos e setenta mil setecentos e noventa e seis reais) permanecerá inalterado

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo nos arts. 25, 92, 105 e 107 Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Subsistem firmes, inalteradas, e em pleno vigor, todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.

E, por estarem às partes contratantes mutuamente justas, e acordadas, mandaram lavrar o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, que assinam na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Conceição/PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**61F9A55C

GABINETE DO PREFEITO DECRETO DESAPROPRIATÓRIO № 43/2023 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECLARA UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO PARTICULAR PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEM A DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO MONTIVIDÉU

Declara de Utilidade Pública e Autoriza a Desapropriação de um Terreno Particular, pertencente **FRANCISCO BATISTA PALITÓ**, brasileiro, casado, funcionário público, CPF: 570.986.118-91, visando à implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Distrito do Montevidéu, declarado de interesse público e social e de outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO Estado da Paraíba usando de suas atribuições

conferidas por lei, artigo 54. Decreto-Lei 3585/41, e demais dispositivos que regem a matéria.

CONSIDERANDO: que nos termos do Decreto-Lei de regência, o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum.

CONSIDERANDO: Que a Lei considera de utilidade pública a construção e implementação de Sistema de Esgotamento Sanitário;

CONSIDERANDO: A existência de terreno na zona rural propício a instalação de lagos de estabilização do Esgotamento Sanitário para atender a comunidade do Montevidéu com relevantes serviços;

CONSIDERANDO: Que é necessária a construção de lagoa de rede coletora de sistema Esgotamento Sanitário no Distrito do Montevidéu no Município de Conceição – PB, uma vez que a falta de tratamento dos esgotos e condições adequadas de saneamento podem contribuir para a proliferação de inúmeras doenças parasitárias e infecciosas;

CONSIDERANDO: o crescimento populacional do distrito do Montevidéu, verifica-se a necessidade pública nítida e notória de construir e implementar com urgência um Sistema de Esgotamento Sanitário, pois tem impactado diretamente os cidadãos, sendo de relevante interesse populacional, pois a falta de condições adequadas de saneamento contribui para proliferação de doenças.

CONSIDERANDO: que a administração necessita construir Sistema de Esgotamento Sanitário, para atender as necessidades públicas atuais, reduzindo o risco de doenças hídricas e proporcionando um ambiente mais saudável para população distrital, como também fiscalização das autoridades sanitárias Municipais e Estaduais, conforme laudo técnico da vigilância sanitária municipal;

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado na Zona Rural, Sítio Baixio, Município de Conceição, Estado da Paraíba, devidamente registrada no livro 2-H, sob nº 01, matrícula 1.920, fls. 45, protocolo 2023-001852, datado em 21 de fevereiro de 1995, com as seguintes confrontações: E: 565149,3120 m e N: 9187335,0000 m, com azimute de 181° , 45' 15,92'' e distância de 117,00 m; confrontando ao LESTE (NASCENTE) com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, deste segue até o ponto 3 definido pelas coordenadas E: 565048,5000 m e N: 9187336,0000 m, com azimute de 270°,34′05,97" e distância de 117,00 m; confrontando ao SUL com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, deste segue até o ponto 4 definido pelas coordenadas E: 565052,3120 m e N: 9187402,0000 m, com azimute de 3° ,18′ 20,13′′ e distância de 67,00 m; confrontando ao OESTE (POENTE) com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, deste segue até o ponto 5 definido pelas coordenadas E: 564807,1870 m e N: 9187323,0000 m, com azimute de 252°,08′ 12,02′′ e distância de 258,00 m; confrontando ao SUL com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, deste segue até o ponto 6 definido pelas coordenadas E: 564801,0620 m e N: 9187344,0000 m, com azimute de 343° ,44′ 23,26′′ e distância de 22,00 m; confrontando ao OESTE (POENTE) com a ESTRADA VICINAL DE ACESSO, deste segue até o ponto 7 definido pelas coordenadas E: 565055,1000 m e N: 9187434,0000 m, com azimute de 70°,29′30,84′′ e distância de 270,00 m; confrontando ao NORTE com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, deste segue até o ponto 1 definido pelas coordenadas E: 565152,3750 m e N: 9187435,0000 m, com azimute de 89° ,24′ 39,64′′ e distância de 117,00 m; confrontando ao NORTE com FRANCISCO DE ASSIS PALITOT, encerrando este perímetro com 968,00m, sendo área útil a desapropriação no total de 2,0 hectares, equivalente a 19.965 metros quadrados, dentre outras atende interesse público e social.

Parágrafo Único: O imóvel a ser desapropriado <u>encontra-se já em utilização pelo Município de Conceição/PB como aterro sanitário</u>, desapropriando para atender o interesse público e fins e social.

Art. 2°. O Município através de seus setores competentes realizaram todos os atos administrativos judiciais necessários à ação da desapropriação prevista no art. 1°, deste decreto, no tocante à avaliação, indenização, bem como averbação no Cartório Competente.

Parágrafo Único: Setor Jurídico, dado a urgência que o caso requer, providenciará o pedido de imissão provisória na posse, concomitantemente com o prévio depósito, nos termos da Constituição Federal.

Art. 3º. As equipes de Vigilância Sanitária, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria Tributos e Finanças, Procuradores Municipais, podem através do Poder de Polícia e Autoexecutoriedade aqui conferidos, tomar as diligências necessárias com a finalidade de obtenção de dados, medições entre outras indispensáveis a desapropriação pública.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal Conceição/PB, em 01 de fevereiro 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**FAF901FA

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 779/2024

Amplia o perímetro urbano do Município de Conceição, Estado da Paraíba, além de dar outras providências.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO-PB, no uso de suas atribuições legais, em especiais o contido na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou em 31/01/2024, e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei.
- **Art. 1º** Fica ampliado o perímetro urbano do Município de Conceição, Estado da Paraíba, abrangendo a área de 300 (trezentos) metros de comprimento inserida entre as margens da Rodovia PB 400, confrontando-se de um lado com o limite oeste do loteamento Monte Sinai e do outro com a estrada vicinal que dá acesso a Comunidade Campos Velhos.
- $\bf Art.~2^o$ A área indicada fica incorporada a extensão territorial urbana do Município de Conceição, Estado da Paraíba.
- **Art. 3º** Á área mencionada nos artigos anteriores será utilizada para execução de planos de urbanização, parcelamento do solo, com ou sem edificações, para sua melhor utilização econômica.
- **Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Conceição-PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**391EB223

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0061/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO – PB - CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS SILVA - CPF nº 088.924.974-13.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 53 que é de R\$ 1.979,50 (Mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos) bem como o valor total que é de R\$ 21.774,50 (Vinte e um mil, setecentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0061/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: D7D0BC5C

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EXTRATO DE TERMO ADITIVO N°. 003/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 003/2024 ao Contrato N.º 0073/2022.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

CONTRATADA: CRISSOSTONO ENESIO DE LACERDA, CPF N° 063.358.044-92.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 17.02.2022, nos termos previstos em sua cláusula sétima do contrato.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 01 de fevereiro de 2024 e tendo seu término no dia 01 de fevereiro de 2025, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

DO VALOR: Renova-se o valor mensal valor mensal da rota 9 que é de R\$ 2.450,30 (Dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e trinta centavos) bem como o valor total que é de R\$ 26.953,30 (Vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos), resultante do acréscimo do segundo termo aditivo vinculado a este contrato.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no Termo de Contrato. 0073/2022, e encontra amparo legal no artigo 57, § 2° da Lei n°. 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca **Código Identificador:**61603B21

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1044012-37 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e intermediado pela Caixa Econômica Federal , conforme Planilha Orçamentária, especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00088/2018 — Arjucam Construtora Reforma e Manutenção LTDA- 10º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias . ASSINATURA: 07.11.22

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador: A569B3BA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1044012-37 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e intermediado pela Caixa Econômica Federal , conforme Planilha Orçamentária, especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00088/2018 — Arjucam Construtora Reforma e Manutenção LTDA- 11º Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias . ASSINATURA: 08.05.23.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**ECA0777A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MATADOURO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE JERICÓ-PB, CONFORME CONTRATO DE REPASSE 1044012-37 firmado entre a Prefeitura Municipal de Jericó/PB e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e intermediado pela Caixa Econômica Federal, conforme Planilha Orçamentária, especificações técnicas e projetos, os quais ficam fazendo partes integrantes deste Edital. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2018. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00088/2018 — Arjucam Construtora Reforma e Manutenção

LTDA- 12° Aditivo - prorroga o prazo por mais 180 dias . ASSINATURA: 10.11.23.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz Código Identificador:6E3BA694

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Contratação da Banda Forró de Farra, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:F78AE17B

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 21/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 21/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ n° 45.142.804/0001-63.

OBJETO: Contratação da Banda Forró de Farra, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**4DA51B96

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** N.º 002/2024, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do cantor Luka Bass, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:2119D6E6

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 22/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 22/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: SIM SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, CNPJ nº 26.154.321/0001-34.

OBJETO: Contratação do cantor Luka Bass, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juanez Táyora

VALOR TOTAL: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**D66EDCF1

SETOR LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que **RATIFICO** e **HOMOLOGO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 003/2024**, com base no Parecer da Procuradoria Jurídica do Município e outras informações que constam dos autos, fundamentado no Inciso II do Art. 74 da Lei n.º 14.133/21, em favor da empresa A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.162.042/0001-06

OBJETO: Contratação do cantor Beto Movimento, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. Juarez Távora(PB), 24 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**77D7D359

SETOR LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N.º 23/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CONTRATADA: A P A PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ nº 41.162.042/0001-06.

OBJETO: Contratação do cantor Beto Movimento, para realização de uma apresentação artística, durante as festividades carnavalescas na cidade de Juarez Távora.

VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). FONTES DE RECURSOS: FPM, ICMS e DIVERSOS. VIGÊNCIA: 60 dias.

Juarez Távora(PB), 25 de janeiro de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva
Código Identificador:DD3CE1CC

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHARIA PARA ATENDER NECESSIDADES DAS AS **SECRETARIAS** MUNICIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/02/2024, ÀS 09H00MIM; **ENCERRAMENTO** RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/02/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/02/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/02/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER **SEGUINTES OBTIDOS** NOS **ENDERECOS:** WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072. Itaporanga - PB, 01 de fevereiro de 2024

LÍDIA MOREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**726763C2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial N.º. 00030/2023

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar da rede municipal de ensino do município de Olho D'água-PB, durante o exercício de 2024.

Vencedoras: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66com o valor global de R\$ 130.348,90; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.114.994/0001-35 com o valor global R\$ 37.700,00; J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE - CNPJ 00.248.741/0001-96, com o valor global 64.945,00; JOSE RAYONE GRACIANO DA SIVLA - ME - CNPJ 08.046.825/0001-59 com valor global de R\$ 30.000,00.

Resolve: Adjudicar e Homologar, após análise do processo, nos termos da Lei 10.520/2002. Estando convocada para assinar termo contratual

Olho D'água-PB, 01 de Fevereiro de 2024

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO -Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**B2678418

GABINETE DA PREFEITA AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial n.º. 00030/2023

Objeto: aquisição de peças automotivas para atender as necessidades da todas as secretarias do município de Olho D'água-PB.

Vencedoras: BETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA-EPP- CNPJ 09.323.745/0001-66 com o valor global de R\$ 130.348,90; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - CNPJ 24.114.994/0001-35 com o valor global R\$ 37.700,00; J C DE OLIVEIRA DISTRIBUIDORA VIDA VERDE - CNPJ 00.248.741/0001-96, com o valor global 64.945,00; JOSE RAYONE GRACIANO DA SIVLA - ME - CNPJ 08.046.825/0001-59 com valor global de R\$ 30.000,00.

ADJUDICAÇÃO: encerrada a fase de interposição de recurso e não havendo mais questionamentos, o pregoeiro adjudica o objeto da empresa supramencionada.

Olho D'água-PB, 01 de fevereiro de 2024

ALAELÇO SAMPAIO LEITE -

pregoeiro

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**90C8F230

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 289/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 289/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: C PINHEIRO CIA LTDA.

CNPJ: 09.286.691/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 15,297,10 (QUINZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:9F1C0558

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 290/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATO Nº 290/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: CABANA MAGAZINE LTDA.

CNPJ: 51.621.518/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.661,30 (DOIS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:6824FEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 295/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATO Nº 295/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: MARIA DE JESUS ALVES BEZERRA LTDA. CNPJ: 03.405.089/0002-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos

Código Identificador:FD305B4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 297/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 297/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: SILVA DISTRIBUIDORA E FERRAGISTA LTDA.

CNPJ: 45.309.056/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.400,00 (VINTE E CINCO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**E53E28A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 256/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 360/2023

CONTRATO Nº 256/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: APOGEU CENTER COMERCIAL DE

PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN.

CNPJ: 02.911.193/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 15.634,50 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:ED053FEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 288/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 288/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: ALEX RAMOS COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS.

CNPJ: 31.697.760/0001-23.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 186.000,00 (CENTO E OITENTA E SEIS MIL REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB. 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador:56DF27E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 294/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 294/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA. CNPJ: 40.351.078/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 38.180,00 (TRINTA E OITO MIL, CENTO E OITENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**90089FD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 296/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

CONTRATO Nº 296/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA.

CNPJ: 13.464.349/0001-26.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.570,00 (DOZE MIL,

QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: C9401AB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** FORNECIMENTO PARCELADO DE METERIAL CONSTRUÇÃO TIPO TELHAS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

Patos – PB, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:82231722

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO 304/2024**

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

CONTRATO Nº 304/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS. CONTRATADO: JOAO CARLOS DA SILVA PEREIRA 42419018400.

CNPJ: 34.270.890/0001-73.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX (QUENTINHAS) A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 432.300,00 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

> Publicado por: Renato Montero Campos Código Identificador:8F22F3B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO TIPO BLOCO CERÂMICO 8 FUROS (TIJOLOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa CENTRAL ATACADO LTDA, CNPJ 46.556.275/0001-07, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).

Patos – PB, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**0ED67F5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 291/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 010/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2024

CONTRATO Nº 291/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL SERVIÇOS PÚBLICOS.

CONTRATADO: CENTRAL ATACADO LTDA.

CNPJ: 46.556.275/0001-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 80.572,50 (OITENTA MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação vai até o final do exercício financeiro vigente, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

Patos - PB. 01 de Fevereiro de 2024.

JOSIMAR DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário Municipal De Serviços Públicos. Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos **Código Identificador:**47E670DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS DO PREGÃO 072/2024

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023 CONTRATO N° 241/2024 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATADO: ADEMILTON NOGUEIRA. CNPJ:08.856.937/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.910,00 (CENTO E DEZ MIL E NOVECENTOS E DEZ REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 242/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA. CNPJ:09.323.745/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 229.475,00 (DUZENTOS E VINTE E NOVE MIL E QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 243/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: CIRURGICA OLIVEIRA PRODUTOS CIRURGICOS LTDA.

CNPJ:13.131.876/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$29.189,00 (VINTE E NOVE MIL E CENTO E OITENTA E NOVE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 244/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA,

CNPJ:40.061.199/0001-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$19.950,00 (DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 246/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: H. C. CORDEIRO,

CNPJ:20.755.100/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$79.600,00 (SETENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 247/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ:11.050.568/0001-33

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 107.030,00 (CENTO E SETE MIL E TRINTA REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração.

Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 248/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: KANIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,

CNPJ:41.836.567/0001-80

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$4.300,00 (QUATRO MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orcamentária: Conforme orcamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos - PB, 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração. Ordenador de Despesas

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 359/2023

CONTRATO N° 250/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADO: PICUHY DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ:42.772.140/0001-28,

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$51.875,00 (CINQUENTA E UM MIL E OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato será celebrado com a vigência até o final do exercício financeiro do ano decorrente, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/93 e Lei Federal n° 10.520/02.

Patos - PB. 26 de Janeiro de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração.

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**FCB7A954

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 006/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

INTERESSADO: JOMAR MEDEIROS

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MESES

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:EF006E7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 038/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° : 006/2024 - Dispensa de Licitação.

CONTRATO Nº: 238/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

CONTRATADO: JOMAR MEDEIROS

CNPJJ Nº: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE CENTRAL TELEFÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: VALOR GLOBAL: R\$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 25 de janeiro de 2024.

PEDRO DE FIGUEIREDO LEITÃO

Secretário Chefe de Gabinete

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**87D5D761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 326/2023 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 010/2023

CONTRATO N°.: 229/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONSTRUTORA ROCHA CAVALCANTE

LTDA inscrita CNPJ de nº 09.323.098/0001-92.

VALOR TOTAL: **R\$ 9.212.137,82** (Nove Milhões e Duzentos e Doze Mil e Cento e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Dois Centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – EISENHOWER ALVES BRITO SEGUNDO.

PRAZO DE VALIDADE: 450 (quatrocentos e cinqüenta) dias da expedição da primeira Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL – EXERCÍCIO 2023, 02.130 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; RUBRICA: 10 302 1002 1025 BLOCO DE INVESTIMENTO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA, NO ELEMENTO DE DESPESA – 4490.51. CONTRATO DE REPASSE Nº 1080706-18 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

Patos/PB, 01 de fevereiro de 2024

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento **Código Identificador:**266840DA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00007/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO PARA MERENDA DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB.

Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024.

Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

Santa Terezinha - PB, 1° de Fevereiro de 2024

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO - Pregoeiro Oficial

www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:DE27C4AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha -

PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O USO NO EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024

Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 23 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.Edital: santaterezinha.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Santa Terezinha - PB, 1º de Fevereiro de 2024

CARLOS WELINGTON DOS SANTOS CORDEIRO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:641B2F74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA APOIAR DESPESAS DE CUSTEIO NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº A013/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto a: ADAILTON FERNANDES MACHADO - R\$ 108.290,00.

Santa Terezinha - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:F51D4B2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00031/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA APOIAR DESPESAS DE CUSTEIO NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº A013/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADAILTON FERNANDES MACHADO - R\$ 108.290.00.

Santa Terezinha - PB, 18 de Dezembro de 2023.

JOSE DE ARIMATEIA NUNES CAMBOIM

PrefeitoConstitucional

Publicado por:

José Leandro Morais **Código Identificador:**6A42C877

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (DIESEL) PARA APOIAR DESPESAS DE CUSTEIO NO AMBITO DA POLITICA PÚBLICA DE TRANSPORTE ESCOLAR, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº A013/2023 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00031/2023.

DOTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12 368 1012 2066 Transporte Escolar — Convênio com Estado ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Teresinha e: CT N° 00003/2024 - 09.01.24 - ADAILTON FERNANDES MACHADO - R\$ 108.290,00.

Santa Terezinha – PB, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ DE ARIMATÉIA NUNES CAMBOIM

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:3BACFC1A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2024

A prefeitura municipal de São Mamede-PB, torna público a licitação PREGÃO ELETRÔNICO N° 0007/2024, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de fardamento para atender as necessidades das secretarias Municipais de São Mamede-PB, tipo de julgamento menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei n° 14.133/21. Início de cadastro das propostas: dia 05/02/2024 às 17:00hs; Limite para Impugnação e esclarecimento: 12/02/2024 às 08:29hs; Data Final de cadastro das Propostas: 16/02/2024 às 08hs:29min; Data de sessão de disputa: 16/02/2024 às 08hs:30. A sessão pública eletrônica será em www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos sites:

http://www.saomamede.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.tce.pb.gov.br.

São Mamede - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

JOSE LUIZ DA COSTA NETO Pregoeiro Oficial

Publicado por:Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**7AAF6BEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.00031/2024

PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: WESLLEY LEANDRO DE MEDEIROS

12859178473, CNPJ: 42.951.014/0001-30.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.717,60 (dezoito mil, setecentos e dezessete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

São Mamede - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO Nº 06.00032/2024

PROCESSO: CREDENCIAMENTO Nº 0002/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Mamede-PB.

CONTRATADA: DJALMA JOVINO DOS SANTOS 03988232432,

CNPJ: 42.956.241/0001-59.

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO, POR MEIO DO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE PEDREIROS, SERVENTES DE OBRA, PINTORES, JARDINEIROS E SERRALHEIRO PARA ATENDER A DEMANDA DE MANUTENÇÕES E PEQUENAS CONSTRUÇÕES NO MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 24.657,60 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos).

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024. São Mamede - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

UMBERTO JEFFERSON DE MORAIS LIMA -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Luiz da Costa Neto **Código Identificador:**DABAD603

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO N° 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O Município de São José de Princesa-PB, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 001 de 02 de janeiro 2024, torna público com base na Lei Federal nº 14.133/21, bem como a Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06/2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021, que realizará **CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO 001/2024**, objetivando a **GÊNEROS** AQUISIÇÃO DE ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE NO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, das 08:00hs às 12:00hs no período entre os dias 02 à 22 /02/2024, sendo que a Abertura da sessão será às 9h00min do dia 23/02/2024 na sala de reunião do setor de contratação do Município, localizada à Rua Capitão Manoel Lopes, s/nº centro São José de Princesa-PB. O Edital completo está disponível para consulta e sites eletrônicos: www.tce.pb.gov.br saojosedeprincesa.pb.gov.br, informações poderão ser obtidas pelo email: pmsjprincesa.cpl@gmail.com, no horário das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

São José de Princesa-PB, 01 de fevereiro de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador:92D842E9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023, em favor das empresas:

1 - ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03

Valor Global: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

2 - DANIELLY ALVES BARROS - ME, CNPJ: 27.094.151/0001-

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

3 - WILLAS DA ROCHA MIRON FARMÁCIA - ME, CNPJ: 19.305.380/0001-09

Valor Global: R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais)

Água Branca - PB, 25 de janeiro de 20243.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:CDD4F44B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ANTÔNIO RAMOM SOARES TAVARES/FARMÁCIA FREI DAMIÃO, CNPJ: 20.770.977/0001-03.

OBJETO: Aquisição de medicamentos, éticos, genéricos e similares, não encontrados no posto de saúde do município, para a distribuição à população carente do município, através da secretaria da saúde conforme receita médica, considerando o maior preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos da CMED.

VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**1BD49C2A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84 VALOR GLOBAL: R\$ 202.871,95 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta Um Reais e Noventa e Cinco Centavos)
- A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29
 VALOR GLOBAL: R\$ 494.682,60 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)
- 3 ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA, CNPJ: 33.587.754/0001-49 VALOR GLOBAL: R\$ 75.444,25 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos)
- 4 VARDEBAM LEITE DE SOUZA, CNPJ: 27.271.912/0001-54 VALOR GLOBAL: R\$ 514.728,05 (Quinhentos e Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)

Água Branca - PB, 29 de janeiro de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**8C83B19E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 22/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E A. SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n. 11.468.154/0001-29.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 494.682,60 (Quatrocentos e Noventa e Quatro Mil Seiscentos e Oitenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**6B7B0C79

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 23/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E VARDEBAM LEITE DE SOUZA - ME, inscrita no CNPJ sob o n. 27.271.912/0001-54.

<u>**OBJETO:**</u> Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 514.728,05 (Quinhentos e Quatorze Mil Setecentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos)

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 122FFE46

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 24/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E ALBIVANIO PEREIRA DE LIMA 11165371413, inscrita no CNPJ sob o n. 33.587.754/0001-49.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 75.444,25 (Setenta e Quatro Mil Quatrocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Cinco Centavos))

VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024.

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador: 11A1253D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 25/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84.

<u>OBJETO</u>: Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Água Branca - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 202.871,95 (Duzentos e Dois Mil Oitocentos e Setenta Um Reais e Noventa e Cinco Centavos) VIGÊNCIA: 29/01/2024 à 31/12/2024.

DATA E ASSINATURA: Água Branca - PB, 29 de janeiro de 2024, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D8DC898B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB.

VENCEDORES:

1 - MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 407.607,50 (Quatrocentos e Sete Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 5814B079

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aguisição Parcelada de Gêneros Alimentícios para a Secretaria de Saúde Assistência Social e Complexo Administrativo da Prefeitura Municipal de Água Branca - PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - MARIA CLEIDE ALVES BARBOSA - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.158.387/0001-22

VALOR GLOBAL: R\$ 407.607,50 (Quatrocentos e Sete Mil Seiscentos e Sete Reais e Cinquenta Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:F890A9F3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB.

VENCEDORES:

- 1 FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84 VALOR GLOBAL: R\$ 21.260,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Sessenta Reais)
- SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 127.499,60 (Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

3 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n 37.227.550/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 111.653,20 (Cento e Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Três e Vinte Centavos)

4 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, CNPJ: 27.271.912/0001-54 VALOR GLOBAL: R\$ 59.130,10 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais e Dez Centavos)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca - PB, 29 de janeiro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: EAA544DC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Conservação e Manutenção dos prédios públicos e Iluminação Pública do Município Água Branca - PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve ADJUDICAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023, em favor das empresas:

VENCEDORES:

- 1 FRANCISCO BARBOSA DOS SANTOS NETO/CN PREMOLDADOS, CNPJ: 23.050.597/0001-84 VALOR GLOBAL: R\$ 21.260,00 (Vinte e Um Mil Duzentos e Sessenta Reais)
- SIQUEIRA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, CNPJ: 11.468.154/0001-29

VALOR GLOBAL: R\$ 127.499,60 (Cento e Vinte e Sete Mil Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Sessenta Centavos)

3 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - EPP, CNPJ sob o n 37.227.550/0001-58

VALOR GLOBAL: R\$ 111.653,20 (Cento e Onze Mil Seiscentos e Cinquenta e Três e Vinte Centavos)

4 - VARDEBAM LEITE DE SOUZA, CNPJ: 27.271.912/0001-54 VALOR GLOBAL: R\$ 59.130,10 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Trinta Reais e Dez Centavos)

Água Branca – PB, 29 de janeiro de 2023.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**CCE482C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

VENCEDORES:

- 1 AURICÉLIA HERCULANO GOMES / RECANTO NORDESTINO, CNPJ: 47.200.598/0001-26
- Valor Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)
- 2 AUZINETE BATISTA DA COSTA / CHACARA DO PEIXE, inscrita no CNPJ 43.712.062/0001-39

Valor Global: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

3 - MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES / CANTINHO CASEIRO, CNPJ 41.913.643/0001-03

Valor Global: R\$ 42.275,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**36255598

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB

O PREGOEIRO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve <u>ADJUDICAR</u>, o Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - AURICÉLIA HERCULANO GOMES / RECANTO NORDESTINO, CNPJ: 47.200.598/0001-26

Valor Global: R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais)

2 - AUZINETE BATISTA DA COSTA / CHACARA DO PEIXE, inscrita no CNPJ 43.712.062/0001-39

Valor Global: R\$ 46.000,00 (Quarenta e Seis Mil Reais)

3 - MARIA DO SOCORRO FREITAS DA SILVA SOARES / CANTINHO CASEIRO, CNPJ 41.913.643/0001-03

Valor Global: R\$ 42.275,00 (Quarenta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Cinco Reais)

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 22 de janeiro de 2024.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**69578C12

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023

RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAUDE DESTE MUNICÍPIO. **PROPONENTES DECLARADOS** VENCEDORES e respectivos valores totais das contratações: ELIANE DANTAS PEREIRA E SILVA EIRELI - Valor: R\$ 58.380,00; INVESTCLIN CLINICA MEDICA ESPECIALIZADA LTDA - Valor: R\$ 116.810,00; JAYME L V SALGUES FILHO ATENDIMENTO HOSPITALAR LTDA - Valor: R\$ 233.810,00; MEDICAL SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA Valor: R\$ 58.500,00; UDM UNIDADE DE SERVICOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM DA MULHER LTDA - Valor: R\$ 58.500,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Praça Santa Ana, S/Nº - Centro - Alagoa Nova - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 31 de Janeiro de 2024

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**CFB9FF12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2023

OBJETO: REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO JOCA TORRES

LICITANTES HABILITADOS: CONSTRUTORA ARRIMO LTDA - CNPJ: 05.446.272/0001-33; D K CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 23.916.946/0001-06; RETA CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA - CNPJ: 19.744.104/0001-39; T4 ENGENHARIA E SERVICOS LTDA - CNPJ: 12.096.959/0001-51; MENDONCA E SILVA CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - CNPJ: 31.094.999/0001-09 (COM RESTRIÇÃO ME/EPP);

LICITANTES INABILITADOS: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS TECNOLOGIA E LOCACOES LTDA - CNPJ: 17.440.286/0001-29, por não atender os itens: 7.1.a; 7.3.c; 7.5.3 do presente edital; GL ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 39.330.633/0001-01, por não atender os itens: 7.5.3, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 do presente edital; ICON CONSTRUCOES SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ: 48.870.962/0001-28, por não atender os itens: 7.1.a, 7.3.e, 7.5.3, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2 do presente edital; LIDER CONSTRUCOES E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 15.386.505/0001-03, por não atender os itens: 7.1.a, 7.3.c, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2, 7.4.3, 9.5.1.1.2, 9.5.1.2, 7.5.3 do presente edital; R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVICOS LTDA -CNPJ: 17.604.005/0001-26, por não atender os itens: 7.1.a, 7.3.f, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2 do presente edital; SOLAR ENERGIA E CONSTRUCOES LTDA - CNPJ: 47.239.698/0001-66, por não atender os itens: 7.1.a, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2, 7.5.3 do presente edital; URANO CONSTRUCAO CIVIL LTDA - CNPJ: 47.539.216/0001-93, por não atender os itens: 7.1.a, 9.4.2.1.1, 9.4.2.1.2, 7.4.3, 9.5.1.2, 7.5.3, 7.6.1, 7.6.2, 7.6.3, 7.6.4 do presente edital.

Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 15/02/2024, às 10h00min, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, situada na Pç. Santa Ana, S/N — Centro; Alagoa Nova - PB, no horário das 08h às 12h dos dias úteis.E-mail: pmanlicita@gmail.com.

Alagoa Nova - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

TATIARA GOMES DE ALMEIDA -

Presidente da CPL

Publicado por:

Tatiara Gomes de Almeida **Código Identificador:**7C013468

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº 00001/2024, que objetiva: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Alhandra/PB, sob a exclusiva responsabilidade técnica dos profissionais que integram a firma; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.000,00.

Alhandra - PB, 15 de Janeiro de 2024

MARCELO RODRIGUES DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Thiago da Silveira Martins Código Identificador:EDF89723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00001/2024

OBJETO: Prestação de serviços especializados de consultoria e assessoria jurídicas ao Município de Alhandra/PB, sob a exclusiva responsabilidade técnica dos profissionais que integram a firma. DOTAÇÃO: 02.013 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM 04.062.2012.2007 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.020 SECRETARIA DE ADMISTRAÇÃO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração 3390.35.00.1.500.0000 Serviços de Consultoria – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos 02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO 04.122.2021.2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento 3390.35.00.1.500.0000 Serviços de Consultoria – Recursos não Vinc. de Impostos 3390.39.00.1.500.0000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Recursos não Vinc. de Impostos. VIGÊNCIA: até 16/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alhandra e: CT N° 00059/2024 - 16.01.24 - CAIO CAVALCANTI SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - R\$ 144.000,00.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F83093DB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00006/2022

Nº do contrato 00092/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado N&G CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Nº do Aditivo 05. Objeto A PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato. Fundamento Legal Artigo 57, § 1º, inciso II e IV, da Lei n.º 8.666/93. Data da Assinatura 29/12/2023

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**210A6A46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – TOMADA DE PREÇOS N.º 00005/2022

Nº do contrato 00138/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado MSM CONSTRUCOES E REFORMAS EIRELI. Nº do Aditivo 02. Objeto A PRORROGAÇÃO de prazo ao Contrato. Fundamento Legal Art. 57, § 10, inciso II e IV, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura 29/12/2023.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 887091E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 00001/2022

Nº do contrato 00004/2022. Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA. Contratado DENISE MOURA DO NASCIMENTO. Nº do Aditivo 02. Objeto A PRORROGAÇÃO de prazo ao Contrato. Fundamento Legal Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Assinatura 31/01/2024.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**9F23E94B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

OBJETO: Aquisição de produtos personalizados, conforme Termo de Referência, destinados a distribuição gratuita aos professores da rede municipal de ensino deste Município de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00006/2024. DOTAÇÃO:

Recursos Ordinários: 05.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12.361.2002.2010 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% 540 . Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2011 MANTER AS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL - MDE 500. Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 12.361.2002.2012 MANTER ATIVIDADES DO ENSINO SALÁRIO EDUCAÇÃO QSE 550 . Transferência do Salário 3.3.90.30.01 MATERIAL DE 12.361.2002.2014 MANTER AÇOES EDUCACIONAIS COM OUTROS RECURSOS DO FNDE 569 . Outras Transferências de Recursos do FNDE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00071/2024 - 01.02.24 - INFORBRINDES COMERCIO DE BRINDES LTDA - R\$ 12.000,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:5FD127C0

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

O Pregoeiro Oficial comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 20 de Fevereiro de 2024, destinada ao recebimento das propostas relativas ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Registro de preços para futura aquisição parcelada de materiais de construção para atender as demandas das Secretarias desde Município de Arara PB, para o ano de 2024. Justificativa: O referido cancelamento é em decorrência de erros encontrados na descrição de alguns itens do termo de referência. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB.Telefone: (083) 3369–1037.E-mail: licitacao@arara.pb.gov.br.

Arara - PB, 1º de Fevereiro de 2024

GERALDO BERNARDINO DA CRUZ NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**8FD96AF2

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DEMAIS ÁREAS DE NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOUZA MEDEIROS ADVOCACIA - R\$ 60.000,00.

Arara - PB, 31 de Janeiro de 2024

JOSÉ JAILSON DE SOUSA

- Presidente

Publicado por: Maciel Chianca de Medeiros

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**B52A1A60

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA EM DIREITO ADMINISTRATIVO E DEMAIS ÁREAS DE NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARA PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21; e Lei Federal nº 14.039/20. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Legislativa. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 31/01/2024.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador: 30289A5B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 29, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora CARMEM VALERIA DUARTE SANTOS, cargo Professora, matricula nº 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 02 (dois) meses, começando a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

 ${\bf Art.}\ 3^{\rm o}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:** AEE826E6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N° 30, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, inc. XXX, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 74, da Lei Complementar Municipal nº 01/93.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, a Senhora CARMEM VALERIA DUARTE SANTOS, cargo Professora, matricula nº 144, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para tratar de assuntos de interesses particulares, por um período de até 02 (dois) meses, começando a partir do dia 01 de fevereiro de 2024 até 01 de abril de 2024.

Art. 2º - Nos termos do art. 74, parágrafo 1º, da Lei Complementar Municipal no 01/93, a licença ora concedida poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração.

 $\operatorname{Art.} 3^{\circ}$ - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Arara, em 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AILTON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional do Município de Arara/PB

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros Código Identificador:FC39042F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN0001/2024. OBJETO: Contratação de empresa especializa em serviços técnicos contábeis junto ao Instituto Municipal da Prefeitura de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Setor Competente. RATIFICAÇÃO: Presidente do IMPA, em 16/01/2024.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**26F1AF72

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

OBJETO: Contratação de empresa especializa em serviços técnicos contábeis junto ao Instituto Municipal Previdenciário de Arara PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 03.01 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA – IMPA 04.122.1003.2051 MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO IMPA 802. Recursos vinculados ao RPPS – taxa de Administração 3.3.90.39.01 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA e: CT Nº 0004/2024 - 17.01.24 - ERICK DANILO CUNEGUNDES DE OLIVEIRA - R\$ 33.800,00.

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**59660BF5

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE ARARA

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN0001/2024, que objetiva: Contratação de empresa especializa em serviços técnicos contábeis junto ao Instituto Municipal Previdenciário de Arara PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ERICK DANILO CUNEGUNDES DE OLIVEIRA - R\$ 33.800,00.

Arara - PB, 16 de Janeiro de 2024

LUIS FHELIPE MEDEIROS DOS SANTOS – Presidente do IMPA

Publicado por:

Maciel Chianca de Medeiros **Código Identificador:**74198656

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO PRAZO – TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023 Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 00091/2023. Fundamentação: Tomada de Preços Nº 00001//2023, nos termos do artigo 65, II, "d" da Lei nº 8.666/93, suas posteriores alterações. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM GINÁSIO POLIESPORTIVO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO BÁSICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL — CNPJ 08.701.062/0001-32. CONTRATADO: - DELGADO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA- CNPJ nº 43.625.211/0001-22. MOTIVAÇÃO: Alteração do valor do contrato para acrescentar as quantidades necessárias, nos termos do parecer técnico da engenharia que atestou a necessidade de acréscimo de R\$ 309.884,96 (Trezentos e nove mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e noventa e seis centavos).

Areial, 01 de fevereiro de 2024.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Ragde de Almeida Batista **Código Identificador:**5B440763

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº. 114/2023

PORTARIA Nº. 114/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 3º da Lei Complementar nº 03/2022, de 30 de junho de 2022, e de acordo com o Processo TC nº 07326/2023:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 61/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba - FAMUP, em 24 de agosto de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração ao Servidor o Sr. RINALDO JORGE DO NASCIMENTO, no cargo de motorista, matrícula nº 8381, lotado na Secretaria de Infraestrutura deste Município, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF/MF nº 131.823.904-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 376.334 – SSP/PB, com fundamento Art. 3º, incisos I ao III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 24 de agosto de 2023.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de dezembro de 2023

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

Publicado por:

Enio Silva Nascimento

Código Identificador:13DD8499

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÕES, HOMOLOGAÇÕES E RATIFICAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00005/2023, que objetiva: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da E.M.E.I.F. Manoel Pedro Lisboa, no município de Bernardino Batista; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 597.865,40.

Bernardino Batista - PB, 1º de Fevereiro de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA

Prefeito

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de obra para o município, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA – EPP - R\$ 9.000.00.

Bernardino Batista - PB, 31 de Janeiro de 2024 ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00001/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 24.019,68.

Bernardino Batista - PB, 30 de Janeiro de 2024 ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:B325CF21

GABINETE DO PREFEITO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N° 00005/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de ampliação e reforma da E.M.E.I.F. Manoel Pedro Lisboa, no município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00005/2023.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.361.2007.1112 Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recursos: 500 e 542.

VIGÊNCIA: até 01/02/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino

Contrato nº 00060/2024 - 01.02.24 - CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 597.865,40.

EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00001/2024

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para elaboração de projeto de obra para o município, conforme especificações e

condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500.

VIGÊNCIA: até 31/01/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato n° 00058/2024 - 31.01.24 - PB PROJETOS E CONSULTORIA LTDA - EPP - R\$ 9.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024.

DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 — MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2026 — MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 02050.12.361.2007.2028 — MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.—FUNDEB OUTRAS DESPESAS 02050.12.361.2007.2138 — DISTRIBUIÇÃO DE KIT ESCOLAR Elemento de Despesa: 3.3.90.32 — MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DE DISTRIBUICAO GRATUITA Fonte de Recursos: 500, 540, 569.

VIGÊNCIA: até 31/01/2025.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:

Contrato nº 00059/2024 - 31.01.24 - GALVÃO MAGAZINE LTDA ME - R\$ 24.019.68.

Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:DFA4B13E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Etelvina Maria da Conceição, SN - Antão Gonçalves de Almeida - Bom Sucesso - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO NO TRAJETO PARA A CAPITAL DO ESTADO DA PARAÍBA NAS IMEDIAÇÕES DE CAPINA GRANDE/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 08:02 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereco supracitado. Telefone: (83) 3448-1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.Edital: www.bomsucesso.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Bom Sucesso - PB, 1º de Fevereiro de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador:71978173

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Via Expressa Cônego Linhares, S/N, Bairro Alto Belo Horizonte, Bonito de Santa Fé, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação Concorrência Eletrônica, do tipo desconto, maior CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO/MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ - PB, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE 1085844-79/2022 -SICONV 939097. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 26 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3490-E-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br.Edital: www.bonitodesantafe.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Bonito de Santa Fé - PB, 31 de Janeiro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Agente de Contratação

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:45A8EC8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, público realizará sítio torna que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB. Oedital está disponível nos www.portaldecompraspublicas.com.br, www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 16/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**85EFEB32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024 cujo OBJETO É: Aquisição Gradual e Parcelada de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das

Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé – PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 16/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**0467758F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2024 cujo OBJETO É: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Bonito de Santa Fé — PB. Oedital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br,

www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 08:30hs (Horário de Brasília) do dia 19/02/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitação@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé – PB, 01 de fevereiro de 2024.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**C0A68471

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0006/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação para o objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Catingueira- PB. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberto, com fundamento na Lei 14.133/2021. Data de Início de cadastro de Propostas: 02/02/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 09/02/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 15/02/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 15/02/2024, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará disponível nos portais www.tce.pb.gov.br e www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas pelo www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 01 de Fevereiro de 2024.

DIEGO DOMINGOS DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial/pmc

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas Código Identificador:BF3D888F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00011/2024

A prefeitura municipal de Catingueira-PB, torna público o edital de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com fundamento na Lei 14.133/221, para o OBJETO: Contratação empresa especializada para executar obra de pavimentação e adequação de estradas vicinais no município de Catingueira-PB, atendendo o contrato de Repasse nº 907765/2020/MDR/CAIXA. A licitação será do tipo menor preço, com critério de disputa aberta. Data de Início de cadastro de Propostas: 05/02/2024 a partir das 17h00min, Data Final para envio de impugnação e esclarecimento: 15/02/2024, as 08h29mm, Data Final para envio das Propostas: 20/02/2024, até às 08h29min, Início da Sessão Pública de Lances: 20/02/2023, às 08h30min (horário de Brasília). O edital estará www.tce.pb.gov.br portais disponível nos www.catingueira.pb.gov.br www.poraldecompraspublicas.com.br. Informações: Consulta/Pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretações do presente edital e pedidos de impugnações deverá ser encaminhada Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catingueira/PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ROSINEIDE MARTINS DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Rosineide Nartin s De Freitas **Código Identificador:**819E033E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de servicos, quanto pela justificativa dos precos;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Japãozin** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 02 (duas) horas, das 01h00min às 03h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: JPZ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ 51.025.937/0001-52

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**606798DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 014/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Luan Estilizado** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 90 (noventa) minutos, das 23h30min às 01h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: LUAN FORRO ESTILIZADO SHOWS EVENTOS E SERVICOS LTDA, CNPJ 17.985.184/0001-99

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**C8DFA710

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 028/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 015/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Ramon Schnayder** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 02 (duas) horas, das 21h30min às 23h30min, conforme Termo de Referência

Empresa/CNPJ: VAI ROLAR PROMOCOES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, CNPJ 30.670.635/0001-67

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADWIDTON AT MONOTONO II

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**65CDCACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Gilson Mania** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 02 (duas) horas, das 23h00min à 01h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: FELLIPE ALMEIDA DE ALVARENGA, CNPJ 47.802.604/0001-15

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:E7855F05

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida

execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Litto Lins** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 12 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 02 (duas) horas, das 23h30min à 01h30min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: LITTO LINS PRODUCOES ARTISTICAS E EDICOES MUSICAIS LTDA, CNPJ 29.105.165/0001-00

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**F7AD8991

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Luka Bass** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 02 (duas) horas, das 01h00min à 03h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: SIM SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FESTAS, EVENTOS E FORMATURAS LTDA, 26.154.321/0001-34 Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francieudo Soares da Silva Código Identificador:3AE3F0A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 019/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Lucas Tô de Boa** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 1,5h (uma hora e meia), das 21h30min à 23h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: LUCAS TO DE BOA PRODUCOES E EVENTOS LTDA, CNPJ 43.183.159/0001-00

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**1FC081F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Padu Frajolaz** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 11 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), das 23h00min à 01h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: 27.002.363 DAVI DE PADUA FERREIRA SATIRO

XAVIER, CNPJ 27.002.363/0001-12

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**C96C5EF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Alberto Bakana** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2,5h (duas horas e meia), das 21h00min às 23h30min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: ASSOCIACAO CULTURAL DE GOIANA E REGIAO - ACG, CNPJ 11.470.807/0001-04

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Francieudo Soares da Silva

Código Identificador:E47AB275

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 022/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Pedro Rubens** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 1,5h (una horas e meia), das 01h30min às 03h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: NORDESTE EVENTOS LTDA, CNPJ

45.142.804/0001-63

Prazo de Vigência: 03 (três) meses. Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E9EADD03

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 023/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido:

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Jonny Garotinho** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), das 21h00min às 23h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: J R FIRMINO, CNPJ 34.534.504/0001-03

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Ŝilva **Código Identificador:**5BB3CD35

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 024/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de *show* artístico com a atração musical **Breno Andrade** e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 14 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), das 01h00min às 03h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: CLEONALDO MALVINO DA SILVEIRA FILHO LTDA, CNPJ 35.523.537/0001-10

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva **Código Identificador:**E55CC59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2024 **INEXIGIBILIDADE Nº 025/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de show artístico com a atração musical El Sombrero e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 10 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 2h (duas horas), das 19h00min às 21h00min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: RANIERI NOBREGA FERREIRA, 10.367.987/0001-30

Prazo de Vigência: 03 (três) meses. Valor Total: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:BF151909

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2024 **INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, Estado da Paraíba, AUTORIDADE COMPETENTE, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, e

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o(a) contratado(a) possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a informação de que há disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta o cumprimento das exigências legais e os requisitos para a contratação,

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, conforme art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, nos termos descritos a seguir:

Objeto: contratação de show artístico com a atração musical Axé Zueira e banda para animar as festividades carnavalescas da cidade de Coremas/PB, com apresentação no dia 13 de fevereiro de 2024 e duração mínima de 1,5h (uma hora e meia), das 20h00min às 21h30min, conforme Termo de Referência.

Empresa/CNPJ: 37.320.373 ANDREY LACERDA BRASILEIRO, CNPJ 37.320.373/0001-50

Prazo de Vigência: 03 (três) meses.

Valor Total: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021

ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO o procedimento.

Ademais, DETERMINO que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Coremas/PB 26 de janeiro de 2024.

IRANI ALEXANDRINO DA SILA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francieudo Soares da Silva Código Identificador:2D027393

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 225/2023

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Coremas, conforme quantidades e características constantes no termo de referência

CLÁUSULA **PRORROGAÇÃO PRIMEIRA** DA CONTRATUAL

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 225/2023, por 06 (seis) meses, contemplandose, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 30/06/2024.

CONTRATANTE: Município de Coremas.

CONTRATADO: EDILBERTO GARRIDO LACERDA PEREIRA,

CNPJ N° 39.988.157/0001-02

Coremas – PB. 14 de dezembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador:87384251

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2023

PROCEDIMENTO: Pregão Eletrônico nº 028/2023

OBJETIVO: Prorrogação de Prazo

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de carnes e derivados para atender à demanda das diversas secretarias do Município de Coremas, conforme quantidades e características constantes no termo de referência

PRORROGAÇÃO CLÁUSULA **PRIMEIRA** DA CONTRATUAL

37

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 234/2023, por 04 (quatro) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 30/04/2024.

CONTRATANTE: Município de Coremas.

CONTRATADO: REBEKA RANDALA PINHEIRO DE FREITAS

- ME, CNPJ N° 12.595.491/0001-40 Coremas – PB, 28 de dezembro de 2023

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Rivanildo Santos de Lira Código Identificador: 1F5052C8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE ERRATA REPUBLICADO POR INCORREÇÃO RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0002/2024

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE EMAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

RATIFICAR a DISPENSA nº 0002/2024, por razões de interesse público, OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de matérias odontológico destinados a secretaria de saúde da prefeitura municipal de Emas-PB, em favor das empresas: ORTOSHOP COMERCIO LTDA — CNPJ Nº 03.965.517/0001-03 valor total: 22.333,85 (vinte e dois mil, trezentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos),FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA — CNPJ Nº 08.160.290/0001-42 valor total 10.004,75 (dez mil e quatro reais e setenta e cinco centavos) ,nos termos do art. 75 II da Lei nº 14.133/21, em consequência fica as empresas acima convocado para a assinar contrato.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.338,60 (trinta e dois mil, trezentos e trinta e oito reais e sessenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21.

Ratifico o presente processo nos termos da lei

Publique-se. Cientifique-se.

Emas - PB, 1 de fevereiro de 2024.

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO Contratante

Publicado por:

Amanda Nunes Albino

Código Identificador:3D7B2E9D

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza e produtos de higienização para suprir as necessidades das diversas secretárias do município de Emas-PB, na demanda do exercício de 2024. PREGÃO PRESENCIAL. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0019/2024 -01.02.24 - SUPERMERCADO PEG PAG LTDA - CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ R\$ R\$ 310.531,20 (trezentos e dez mil, quinhentos e trinta e um reais e vinte centavos).

Emas - PB, 01 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO - Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:4C14FDF9

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 0011/2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender a rede municipal de ensino do município de emas atendendo a demanda do exercício de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT N° 0018/2024 -31.01.24 — PARAIBA POLPA DE FRUTAS — LTDA, CNPJ n° 23.265.304/0001-66 - R\$ R\$ 24.950,00 (vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

Emas - PB, 01 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador: A22364F2

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 0002/2024.

OBJETO: contratação de empresa especializada para aquisição de matérias odontológicos destinados a secretaria de saúde da prefeitura de Emas-PB. DISPENSA. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Emas e: CT Nº 0021/2024 -01.02.24 - FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITARES LTDA, CNPJ nº 08.160.290/0001-42 - Valor: 10.004,75 (dez mil e quatro reais e setenta e cinco centavos).

Emas - PB, 1 de fevereiro de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:2F18223A

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0200/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

Contratada: WJX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE

ENGENHARIA LTDA, CNPJ 13.408.085/0001-93

Objeto contratual: OBRA REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE VILA OLÍMPICA, CONTENDO DOIS EQUIPAMENTOS, SENDO: LOTE 02 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA REMANESCENTE DA VILA OLÍMPICA (GINÁSIO POLIESPORTIVO), MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB; ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 0314279-92, SICONV N°. 731211, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Objeto do aditivo: Acréscimo de quantitativo de serviços

Valor do aditivo: R\$ 63.927,30

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 4.317.004,47

Processo licitatório: Concorrência Pública 00001/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 01/02/2024

Publicado por: Emerson David Alves da Costa

Código Identificador:E364AAAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA EXTRATO DE ADITIVO

3º (TERCEIRO) ADITIVO AO CONTRATO Nº 0296/2023 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA Contratada: RAFAELLA NOGUEIRA DA COSTA EIRELI, CNPJ 42.922.260/0001-30

Objeto contratual: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS REMANESCENTES DA OBRA DE REFORMA DO HOSPITAL, MUNICÍPIO DE ESPERANÇA/PB, ATRAVÉS DO CONVÊNIO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SICONV. 825415, CR. 1028268-58.

Objeto do aditivo: Supressão de serviços.

Valor do aditivo: - R\$ 10.684,94

Valor inicial atualizado do Contrato: R\$ 856.024,53 Processo licitatório: TOMADA DE PREÇOS 0004/2023.

Recursos: FEDERAIS/PRÓPRIOS

Fundamento legal: Art. 65, § 1°, da Lei Federal 8.666/1993.

Assinatura: 01/02/2024

Publicado por:

Emerson David Alves da Costa **Código Identificador:**0D32F0BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY PB - CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PLACAS DE CONCRETO MOLDADA IN LOCO DAS RUAS CONTINUAÇÃO DA RUA IDELFONSO RIBEIRO CAMPOS, E RUA MANOEL FRANCISCO DA SILVA NO LOTEAMENTO ISABEL MARIA DA CONCEIÇÃO DA CIDADE DE IGARACY/PB. EMENDA: 249/2023. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: JOSE ROMESON FELISMINO DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI - Valor: R\$ 149.767,94. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Pedro Lopes Brasileiro, SN - Centro - Igaracy - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Telefone: (...) ... E-mail: cpl@igaracy.pb.gov.br. Igaracy - PB, 01 de FAVEREIRO de 2024

GEORGE CARLOS VIEIRA LOPES

Presidente da Comissão

Publicado por:

George Carlos Vieira Lopes Código Identificador:D25C4C1D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, LANCHES E COFFEE BREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA. ENDEREÇO ELETRÔNICO ONDE SERÁ REALIZADO O PREGÃO:

WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DO DIA 05/02/2024, ÀS 09H00MIM; ENCERRAMENTO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 21/02/2024, ÀS 08H59MIM; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/02/2024 ÀS 09H00MIM; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 21/02/2024 ÀS 09H10MIM. O EDITAL E SEUS ANEXOS PODERÃO SER OBTIDOS NOS SEGUINTES ENDEREÇOS: WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO TELEFONE (83) 99620-5072. ITAPORANGA/PB, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

LÍDIA MOREIRA DANTAS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**CC00AAB7

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2022 DISPENSA Nº 003/2022

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0049/2022. Processo Licitatório nº 016/2022. Dispensa nº 003/2022. Objeto Contratação de empresa/entidade para a realização do termo de Fomento para o desenvolvimento de atividades de pesquisas e extensão universitária no Campo de planejamento urbano e regional e consultoria em arquitetura e urbanismo, conforme plano de trabalho. Contratada: FUNDACAO GUIMARAES DUQUE, CNPJ nº 08.350.241/0001-72. Data da assinatura: 21/12/2023. Vigência: 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO ADITIVO, QUE SEJA 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

Itaporanga - PB, 21 de dezembro de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:** 3280B37E

GABINETE DO PREFEITO PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 004/2022

Processo Licitatório nº 084/2022. Contrato nº 049/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação em intertravado e drenagem no Sítio São João, conforme Convênio 160/2022 com a Secretaria de Estado do Desenvolvimento e da Articulação Municipal e planilhas, Contratada: NOBREGA CONSTRUCOES EIRELI, CNPJ Nº 28.183.078/0001-08. Data da assinatura: 01 fevereiro de 2024. Vigência: 04 (quatro) meses a contar da data de encerramento, que seja 24 de fevereiro de 2024.

Itaporanga-PB, 01 de fevereiro de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito.

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto **Código Identificador:**CB6A7841

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2023, que objetiva: SERVIÇO DE READEQUAÇÃO, EXTENSÃO, SUBSTIUIÇÃO DE PONTOS DE I.P. E IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de:

Jacaraú - PB, 1º de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**4553E17A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: SERVIÇO DE READEQUAÇÃO, EXTENSÃO, SUBSTIUIÇÃO DE PONTOS DE I.P. E IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS; DESIGNO os servidores Claudemir Gomes da Costa, Secretário de Infraestrutura, como Gestor; e João Luis do Nascimento, Engenheiro Técnico, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00005/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 1º de Fevereiro de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**668F8066

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

AVISO DE ADIAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024

O Agente de Contratação, considerando uma a possibilidade de uma maior participação no certame, comunica a prorrogação de prazo para apresentação das propostas de preços referente a participação da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00010/2024, ficando até o **dia 07 de fevereiro de 2023 às 17:00 horas**, de forma eletrônica pelo seguinte endereço: licitacaojacarau@gmail.com . Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço.Telefone: (83) 8234–8905. E-mail: licitacaojacarau@gmail.com .

Jacaraú - PB, 31 de janeiro de 2023

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão

Publicado por:

Tassio Pereira da Ŝilva **Código Identificador:**27924243

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de Medicamentos (Farmácia Básica), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, no dia 16/02/2024 às 09:00 horas horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas.

Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 15/02/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 01 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:** DC2C2928

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAPUDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00008/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de Medicamentos (Psicotrópicos), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, no dia 19/02/2024 às 14:30 horas horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Lagoa de Dentro, Rua Alfredo Chaves, s/n — Centro, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: licitacaolagoadedentro@gmail.com, até o dia 16/02/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Lagoa de Dentro(PB), 01 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:7E22911C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

O Fundo Municipal de Saúde de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que os trabalhos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00002/2024,** de aquisição de Materiais Hospitalares, que foram suspensos para análise da documentação de habilitação, terão continuidade no dia 02/02/2024 às 11:00 horas . Lagoa de Dentro(PB), 01 de fevereiro de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVES DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito **Código Identificador:**2F3E8F9D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 01.223/2021 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta

CONTRATADO: SILVA E LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA EPP CNPJ nº 17.287.720/0001-82

OBJETO. Constitui objeto do presente o quarto ADITAMENTO ao Contrato N° 01.223/2021 de 09 de novembro de 2021, referente a Tomada de Preço n° 004/2021, para prorrogar o prazo constante na CLÁUSULA NONA – DA PRORROGAÇÃO, para 31 de junho de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II e art. 65, da Lei n.°. 8.666/93 atualizada e **Tomada de Preço n° 004/2021.**

DATA ASSINATURA: 22 dezembro de 2023

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional de MALTA - PB

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**0503C793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2023.259/2023 PREGÃO ELETRONICO Nº. 0025/2023.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **31/01/2024** às **16:39:09**, após concluir todas as etapas, decidiu o Pregoeiro do PREGÃO ELETRONICO Nº. 025/2023, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. Itens: 2, 3, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 48, 51. Com o Valor global: R\$ 94.103,00 (noventa e quatro mil e cento e três reais).
- 2 DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.149.197/0001-08. Itens: 1, 7, 11, 13, 19, 25, 26, 28, 35, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 53. Com o Valor global: R\$ 47.762,50 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3 Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ: 08.966.895/0001-25. Itens: 4, 5, 6, 8, 14, 16, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 44, 50. Com o Valor global: R\$ 62.083,40 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 203.948,90 (duzentos e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 31 de janeiro de 2024

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO

Pregoeiro Oficial/PMM

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**5B0F9835

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 0025/2023

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação.
- Processo administrativo nº: 2023.259/2023

- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 025/2023
- Objeto: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Malta – PB.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor da empresa:

- 1 BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA, CNPJ: 09.323.745/0001-66. Itens: 2, 3, 9, 10, 12, 15, 17, 18, 20, 21, 22, 29, 34, 36, 37, 38, 39, 48, 51. Com o Valor global: R\$ 94.103,00 (noventa e quatro mil e cento e três reais).
- 2 DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.149.197/0001-08. Itens: 1, 7, 11, 13, 19, 25, 26, 28, 35, 43, 45, 46, 47, 49, 52, 53. Com o Valor global: R\$ 47.762,50 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
- 3 Fernanda de Oliveira Monteiro, CNPJ: 08.966.895/0001-25. Itens: 4, 5, 6, 8, 14, 16, 23, 24, 27, 30, 31, 32, 33, 41, 42, 44, 50. Com o Valor global: R\$ 62.083,40 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos).

Perfazendo o valor global Total de: R\$ 203.948,90 (duzentos e três mil e novecentos e quarenta e oito reais e noventa centavos).

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93.

Malta-PB, 01 de fevereiro de 2024.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador: 67F9C696

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023

CONTRATO Nº. 01.0019/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA

(SUPERMERCADO FOGUETE) **CNPJ:** 09.323.745/0001-66

VALOR GLOBAL: R\$ 94.103,00 (noventa e quatro mil e cento e três reais).

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Malta - PB

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação Funcional: 12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE -INFANTIL Objetivo: Manter Programas Básicos do FNDE 12 3062039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar PRÉ-ESCOLAR Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar – CRECHE Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal Fonte: 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos - MDE, 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023

CONTRATO Nº. 01.0020/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE

ALIMENTOS LTDA (MERCADINHO SÃO FRANCISCO)

CNPJ: 09.149.197/0001-08

VALOR GLOBAL: R\$ 47.762,50 (quarenta e sete mil e setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Malta - PB

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação Funcional: 12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE -INFANTIL Objetivo: Manter Programas Básicos do FNDE 12 3062039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -PRÉ-ESCOLAR Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal Fonte: 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), 1.552,0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Municipal de Malta.

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 025/2023

CONTRATO Nº. 01.0021/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO

(FRIGO FRUTAS)

CNPJ: 08.966.895/0001-25

VALOR GLOBAL: R\$ 62.083,40 (sessenta e dois mil e oitenta e três reais e quarenta centavos)

OBJETO: Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios para merenda escolar e demais atividades da Secretaria de Educação do Município de Malta - PB

DOTAÇÕES: As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2024, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: Unidade Orçamentaria: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Classificação Funcional: 12 365 2010 2105 Manutenção dos Programas Básicos do FNDE -INFANTIL Objetivo: Manter Programas Básicos do FNDE 12 3062039 2126 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar -PRÉ-ESCOLAR Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2103 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - EJA Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2038 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - FUNDAMENTAL Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal 12 306 2039 2102 Manutenção do Programa de Alimentação Escolar - CRECHE Objetivo: Manter a alimentação escolar da rede municipal Fonte: 1.569.0000 Outras Transferências de Recursos do FNDE, 1.500.1001 Recursos Vinculados de Impostos – MDE, 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação

Escolar (PNAE), 1.552.0000 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no elemento de despesa nº 3.3.90.30 - material de consumo.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024 VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31/12/2024 *IGOR XAVIER DE LUCENA*

Prefeito Municipal de Malta.

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento

Código Identificador:75BE9EE4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 LEI Nº 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra – PB. O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais que foram conferidas através pela lei federal nº 14.133/2021, RESOLVE: ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, com base nos elementos constantes do processo correspondente, a: GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – EPP – CNPJ Nº 12.651.082/0001-13 – VALOR: R\$ 49.445,00; LUZIA PEREIRA DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.066.165/0001-24 – VALOR: R\$ 492.966,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP - CNPJ Nº 07.526.979/0001-85 – VALOR: R\$ 175.526,00. Manaíra - PB, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador: B952AD02

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 LEI Nº 14.133/2021

O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E: HOMOLOGAR, com base na Lei 14.133/2021, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e Secretarias do município de Manaíra – PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente(s) vencedor(es): GILBERTO ALVES DILO COMERCIO E SERVICOS – EPP – CNPJ Nº 12.651.082/0001-13 – VALOR: R\$ 49.445,00; LUZIA PEREIRA DA SILVA – ME – CNPJ Nº 24.066.165/0001-24 – VALOR: R\$ 492.966,00; RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES – EPP - CNPJ Nº 07.526.979/0001-85 – VALOR: R\$ 175.526,00.

Manaíra - PB, 01 de fevereiro de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:D11EC3EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

DECRETO MUNICIPAL Nº 006, de 04 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de licitação na modalidade pregão e concorrência na forma eletrônica no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal de **MANAÍRA-PB**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 63, V, e 77, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando à necessidade de regulamentar os realização de licitação na modalidade pregão e concorrência na forma eletrônica no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal de MANAÍRA-PB.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- Art. 1º Este Decreto regulamenta o rito procedimental da licitação de que trata o art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nas modalidades **PREGÃO E CONCORRÊNCIA**, no âmbito dos órgãos da Administração Direta, das autarquias e das fundações do Poder Executivo Municipal.
- § 1º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, deverá ser observado o procedimento previsto em regramento federal.
- § 2º Nos casos de contratação de obras e de serviços de engenharia, será editado regulamento próprio.
- § 3º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto.
- Art. 2º A modalidade pregão é obrigatória na hipótese descrita no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observado o disposto no art. 29 da mesma Lei.
- Art. 3º Para os fins do disposto neste Decreto, são adotadas as seguintes definições, além daquelas já descritas no art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021:
- I órgão ou entidade demandante: o órgão ou a entidade integrante da Administração Pública responsável pelo procedimento inicial, designação da equipe de planejamento, elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência ou projeto básico, e para o qual o objeto da licitação será destinado;
- II responsável pela fase externa do procedimento licitatório: o agente de contratação da fase externa ou a comissão de contratação, se o substituir, inclusive o pregoeiro.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS

Seção I Da Forma de Realização

- Art. 4° O procedimento licitatório de que trata este Decreto deverá ser realizado sob a forma eletrônica por meio de plataforma eletronica interligada ao PNCP.
- § 1º O sistema de que trata o caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- § 2º Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, como condição de validade e eficácia, os licitantes deverão praticar seus atos em formato eletrônico.

- § 3º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade máxima do órgão ou da entidade demandante, a utilização da forma presencial nas licitações de que trata este Decreto, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração Pública Municipal na realização da forma eletrônica. § 4º A competência de que trata o § 3º deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial do Município.
- § 5° Na hipótese excepcional sob a forma presencial a que refere o § 3° deste artigo, a sessão pública deverá observar o disposto nos §§ 2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, e o procedimento previsto neste Decreto, no que couber.

Seção II Do Credenciamento

- Art. 5º A autoridade competente do órgão promotor da licitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, a equipe de apoio e os licitantes que participarem de licitação, na forma eletrônica, serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.
- § 1º O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.
- § 2º Caberá à autoridade competente do órgão promotor da licitação solicitar ao provedor do sistema o seu credenciamento e dos agentes públicos mencionados no caput deste artigo.
- Art. 6° O credenciamento nos procedimentos presenciais ocorrerá na sessão pública quando a Administração Pública Municipal outorgar ao licitante ou seu representante legal, após a verificação do estrito atendimento dos requisitos previstos no edital, os poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- Art. 7º Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:
- I credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- III responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- IV acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- V comunicar imediatamente, por escrito, ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VI utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar da licitação na forma eletrônica;
- VII solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- Parágrafo único. O credenciamento do interessado e de seu representante no sistema de licitações eletrônicas implica a sua

responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação.

- Art. 8° O credenciamento do licitante e a sua manutenção dependerão de registro prévio e atualizado em sistema eletrônico próprio.
- § 1º O cadastro a que se refere o caput será inativado ou excluído por solicitação do credenciado ou por determinação legal.
- § 2º O fornecedor descredenciado terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

Secão III

Da Licitação Restrita aos Fornecedores Cadastrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado

Art. 9° - O credenciamento no CCF permite a participação dos interessados em qualquer licitação do respectivo sistema, exceto quando o procedimento for restrito a fornecedores cadastrados no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto nos §§ 3° e 4° do art. 87 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A realização de licitação restrita a fornecedores cadastrados no sistema de registro cadastral unificado de que trata o caput será admitida, desde que motivada, nas hipóteses de inversão de fase de que trata o § 1º do art. 10 deste Decreto e quando o instrumento convocatório se limitar a exigir na fase de habilitação apenas os documentos existentes no sistema de registro cadastral unificado.

Seção IV

Das Fases da Licitação

- Art. 10 O processo de licitação de que trata este Decreto observará as seguintes fases, em sequência:
- I preparatória;
- II de divulgação do edital de licitação;
- III de apresentação de propostas e lances, quando for o caso;
- IV de julgamento;
- V de habilitação;
- VI recursal;
- VII de homologação.
- § 1° A fase de que trata o inciso V do caput deste artigo poderá anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do caput deste artigo, desde que observado o disposto no § 1° do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º Compete ao órgão promotor da licitação:
- I a realização da pesquisa de preço disciplinada na Lei 14.133/21.
- III a condução das etapas previstas na licitação.
- § 4º No exercício das atribuições, o órgão promotor ficará adstrito às informações e às soluções escolhidas pelo órgão ou entidade demandante, não competindo adentrar à análise da sua conveniência, oportunidade e ao mérito da escolha, e nem ser responsabilizado por eventuais irregularidades detectadas em sede de controle externo.
- § 5º O recurso será dirigido ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo previsto em lei encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade a que se refere este Decreto.

Seção V

Da Documentação

- Art. 11 O processo de licitação de que trata este Decreto será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
- I designação do agente da contratação da fase interna e externa;
- II instrumento de oficialização de pedido, designação da equipe de planejamento, estudo técnico preliminar, se for o caso, termo de referência e minuta de edital e respectivos anexos;
- III pesquisa de preços, na forma da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal que trata de Pesquisa de Preços;
- IV previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V parecer jurídico;
- VI documentação exigida e apresentada na fase da proposta e habilitação;
- VII ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:
- a) os licitantes participantes;
- b) as propostas apresentadas;
- c) os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;
- d) os lances ofertados, na ordem de classificação;
- e) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;
- f) a aceitabilidade da proposta de preço;
- g) a habilitação;
- h) a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;
- i)os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões;
- j) o resultado da licitação;
- VIII comprovantes das publicações:
- a) do extrato do edital;
- b) do extrato do contrato;
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida;
- IX ato de homologação.
- § 1º A instrução do processo licitatório será realizada por meio de sistema eletrônico, observado regulamento próprio.
- § 2º A ata da sessão pública será disponibilizada na internet imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.
- Art. 12 O edital poderá prever a possibilidade excepcional de envio de documentos em meio físico, desde que observados os requisitos de prova de autenticidade do inciso IV do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, em envelopes lacrados, para o endereço constante em edital, devendo ser protocolados até o horário limite para recebimento, independente da data e horário de postagem.

Parágrafo único. Caso a instrução do processo licitatório seja realizada por meio de sistema eletrônico e os documentos sejam apresentados na forma do caput deste artigo, deverá ser realizada a digitalização e armazenamento dos documentos em meio eletrônico, em observância ao inciso VI do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 13 - A fase preparatória deverá observar o disposto na Lei nº 14.133/21.

CAPÍTULO IV DA FASE DE DIVULGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Seção I Da Publicação

- Art. 14 A publicidade do instrumento convocatório será realizada mediante:
- I a divulgação e a manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- II a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado, ou, no caso de consórcio público, do ente de maior nível entre eles, e em jornal diário de grande circulação, nos termos do § 1º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º É facultada a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e de seus anexos em sítio eletrônico oficial e/ou a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, nos termos do § 2º art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, o endereço onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que a licitação, na forma eletrônica, será realizada por meio da internet.
- § 3º Para os fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se jornal de grande circulação os periódicos físicos, e, também, aqueles exclusivamente eletrônicos, desde que disponibilizados ao público em geral.
- Art. 15 A publicidade do valor previamente estimado da contratação poderá ser postergada, observado o disposto no art. 24 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Para os fins do disposto no caput, o valor estimado da contratação será tornado público imediatamente após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances;

Seção II Do Edital e de sua Modificação

Art. 16 - Eventuais modificações no instrumento convocatório deverão seguir o regramento constante no § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Secão III

Dos Pedidos de Esclarecimentos e da Impugnação

- Art. 17 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, observado o disposto no art. 164 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Os pedidos de esclarecimento e as impugnações de que trata o caput deverão ser enviadas por meio eletrônico, na forma prevista no edital, independentemente de cadastro no SGC.
- § 2º Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório receber, examinar e responder os pedidos de esclarecimentos e decidir as impugnações.
- § 3º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente público de que trata o § 2º deste artigo no processo de licitação.
- § 4º As respostas aos pedidos de esclarecimento e impugnações vincularão os participantes e a Administração Pública Municipal.

§ 5º Na hipótese de alteração do instrumento convocatório em decorrência do acolhimento da impugnação ou do esclarecimento feito, aplica-se o disposto no art. 16 deste Decreto.

CAPÍTULO V DA FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES

Secão I

Do Prazo Mínimo para Apresentação de Propostas

- Art. 18 Após a publicação do instrumento convocatório, inicia-se a fase de apresentação de propostas.
- § 1º O prazo fixado para apresentação de propostas deverá observar o disposto no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º O prazo de que trata o § 1º será contado a partir da data do último ato de divulgação do edital entre os meios previstos, na forma do disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção II

Da Apresentação das Propostas

- Art. 19 Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta e os respectivos documentos solicitados no instrumento convocatório necessariamente antes da data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- § 1º O licitante declarará, em campo próprio do sistema, ou na forma definida no edital, o cumprimento dos requisitos para a habilitação, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica.
- § 2º Será exigida, nessa etapa do procedimento, declaração firmada pelo licitante de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3º A falsidade das declarações de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4º O envio da proposta, acompanhada dos documentos exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- § 5º Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os respectivos documentos anteriormente inseridos no sistema, desde que antes da data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.
- § 6º Os documentos que compõem a proposta somente serão disponibilizados para avaliação do responsável pela fase externa do procedimento licitatório e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- § 7º No caso de licitação presencial, as propostas acompanhadas dos documentos exigidos deverão ser apresentadas na forma prevista no edital, aplicando-se o disposto neste artigo, no que couber.
- § 8º A etapa de que trata o caput será encerrada com a abertura da sessão pública.

Seção III

Da Garantia da Proposta

Art. 20 - Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, observado o disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A opção pela exigência de garantia de proposta de que trata o caput será definida em decisão fundamentada na fase preparatória.

Seção IV Da Abertura da Sessão Pública

- Art. 21 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será aberta pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório.
- § 1º Nas licitações na forma eletrônica os licitantes poderão participar da sessão pública on line, via internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha obtida por meio do credenciamento no sistema eletrônico utilizado no certame.
- § 2º A sessão pública presencial deverá observar o disposto no § 2º do Art. 17 da Lei nº 14.133/21.
- Art. 22 O responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará as propostas apresentadas e desclassificará sumariamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- § 1º A apresentação de proposta acima do valor estimado da contratação não resultará na desclassificação sumária de que trata o caput deste artigo, ficando a referida análise relegada à fase seguinte a apresentação de lances, se houver, e/ou posterior à negociação.
- § 2º A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada no sistema e disponibilizada em tempo real para todos os participantes.
- Art. 23 Somente as propostas classificadas pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório participarão da etapa de envio de lances, se houver.
- Art. 24 Após a abertura da sessão pública, o procedimento de licitação deverá observar o modo de disputa definido no instrumento convocatório.

Seção V Do Modo de Disputa

- Art. 25 O instrumento convocatório definirá o modo de disputa aberto, fechado ou com combinação, nos termos do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Fica impossibilitada a utilização do modo de disputa aberto, isolado ou combinado, quando adotado o critério de julgamento de técnica e preço ou melhor técnica ou conteúdo artístico.
- § 2º A opção do modo de disputa aberto, fechado ou com combinação será definida em decisão fundamentada na fase preparatória, considerando a adequação e eficiência para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Subseção I Do Modo de Disputa Aberto

- Art. 26 Na forma eletrônica, classificadas as propostas, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório dará início à fase de lances, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- § 1º O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- § 2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- § 3º O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou de maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

- § 4º Para o fim do disposto no § 3º deste artigo, entende-se como lance intermediário, aquele descrito no § 3º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 5º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- § 6º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- Art. 27 No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- § 1º A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput deste artigo, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- § 2º Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º deste artigo, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- § 3º Encerrada a sessão pública, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá admitir o reinício da disputa aberta na hipótese do § 4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, mediante justificativa.
- Art. 28 Caso a licitação de modo de disputa aberto seja realizada sob a forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regrar a forma de apresentação dos lances, observados os seguintes procedimentos:
- I serão abertos os envelopes contendo os documentos da proposta;
- II as propostas iniciais serão classificadas e ordenadas, de acordo com o critério de julgamento adotado, com o objetivo de selecionar os licitantes que participarão da fase de lances;
- III o responsável pela fase externa do procedimento licitatório convidará individual e sucessivamente os licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta menos vantajosa, seguido dos demais;
- IV o licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou com maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
- V a desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas, exceto no caso de ser o detentor da melhor proposta, hipótese em que poderá apresentar novos lances sempre que esta for coberta, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances.

Subseção II Do Modo de Disputa Fechado

Art. 29 - No modo de disputa fechado, as propostas apresentadas pelos licitantes serão sigilosas até a data e hora designadas para sua divulgação.

Parágrafo único. No caso de licitação presencial, as propostas deverão ser apresentadas em envelopes lacrados, abertos em sessão pública e ordenadas conforme critério de vantajosidade.

Subseção III Do Modo de Disputa Combinado

- Art. 30 Os modos de disputa poderão ser combinados da seguinte forma:
- I Aberto e Fechado;
- II Fechado e Aberto.

- Art. 31 No modo de disputa Aberto e Fechado, de que trata o inciso I do caput do art. 30 deste Decreto, a etapa de envio de lances da sessão pública, na forma eletrônica, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- § 1º Encerrado o prazo previsto no caput deste artigo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- § 2º Encerrado o prazo de que trata o § 1º deste artigo, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- § 3º Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o § 2º deste artigo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- § 4º Encerrados os prazos estabelecidos nos §§ 2º e 3º deste artigo, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- § 5º Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos §§ 2º e 3º deste artigo, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no § 4º deste artigo.
- § 6º Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no § 5º deste artigo. § 7º No caso de licitação na forma presencial, caberá ao instrumento convocatório regrar a forma de apresentação dos lances.
- Art. 32 No modo de disputa Fechado e Aberto, de que trata o inciso II, somente serão classificados para a etapa subsequente:
- I o autor da oferta mais vantajosa conforme o critério de julgamento;
 II os autores das ofertas classificadas em um intervalo de até 10% (dez por cento) em relação à oferta mais vantajosa conforme critério de julgamento.
- § 1º Quando não forem verificadas, no mínimo, 3 (três) propostas nas condições definidas nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser selecionadas as melhores propostas, em ordem de vantajosidade, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem da fase aberta.

Seção VI

Da Desconexão do Sistema na Etapa de Lances

- Art. 33 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- Art. 34 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela fase externa do procedimento licitatório persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

CAPÍTULO VI DA FASE DE JULGAMENTO

Seção I Do Critério de Julgamento

Art. 35 - O julgamento das propostas nos procedimentos licitatórios de que trata este Decreto será realizado de acordo com os critérios de julgamentos descritos no art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os regramentos contidos nos arts. 34 a 39 da mesma Lei. § 1º Na modalidade pregão a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XLI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- § 2º Na modalidade concorrência a escolha do critério de julgamento deve observar o disposto no inciso XXXVIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 36 É facultado ao órgão ou entidade demandante estabelecer no instrumento convocatório os critérios de aferição dos custos indiretos vinculados ao objeto licitado para a definição do menor dispêndio de que trata o § 1º do art. 34 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Os custos indiretos a que se refere o caput deste artigo, relacionados às despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e de impacto ambiental, entre outros fatores, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme parâmetros definidos no instrumento convocatório.
- § 2º Parâmetros adicionais de mensuração de custos indiretos poderão ser estabelecidos em ato do titular da Pasta responsável pelo procedimento licitatório.
- Art. 37 O critério de julgamento técnica e preço de que trata o inciso IV do art. 33 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será escolhido em decisão fundamentada na fase preparatória, observadas as diretrizes fixadas no § 1º do art. 36 da mesma Lei.

Seção II

Dos Critérios de Desempate

Art. 38 - No caso de empate serão aplicados os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, observado o disposto no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Para fins de utilização do critério de desempate de que trata o caput, aplicar-se-á o percentual do § 1º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, independentemente da modalidade de licitação.

- Art. 39 Se não houver licitante que atenda à hipótese de que dispõe este Decreto serão utilizados os critérios de desempate descritos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, naquela ordem estabelecida.
- Art. 40 Para os fins de utilização do critério de desempate previsto no inciso II do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), desde que haja sistema de avaliação objetiva do desempenho contratual prévio dos licitantes instituído na forma dos §§ 3º e 4º do art. 88 da mesma Lei.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar a maior nota por desempenho em contratações anteriores aferida nos documentos comprobatórios no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

- Art. 41 O desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho desenvolvidos pelo licitante como critério de desempate de que trata o inciso III do art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar o disposto neste Decreto.
- § 1º Consideram-se ações de equidade:
- I ações afirmativas de gênero:
- a) nas etapas de seleção e recrutamento;
- b) em programas de capacitação;
- c) em programas de ascensão profissional;
- II medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;
- III política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;
- IV práticas na cultura organizacional:

- a) programas de disseminação de direitos das mulheres;
- b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;
- c) práticas de enfrentamento à violência doméstica e familiar;
- d) programas de educação voltada à equidade de gênero;
- V estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;
- VI medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- § 2º Para fins do disposto no caput deste artigo, considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.
- § 3º Persistindo o empate, dar-se preferência ao licitante que demonstrar, sucessivamente:
- I melhores resultados nos últimos 5 (cinco) anos, considerados os percentuais de participação resultantes das ações desenvolvidas;
- II maior tempo de desenvolvimento de tais ações no período anterior aos 5 (cinco) anos a que se refere o inciso I deste parágrafo .
- § 4º A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade deverá ser feita de forma documental, nos termos do edital convocatório.
- Art. 42 Caso a regra prevista no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e as previstas nesta Seção não solucionem o empate, será realizado sorteio.

Seção III

Da Análise e da Classificação de Proposta e de Lances

- Art. 43 O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório.
- § 1º A análise da conformidade das propostas de que trata o caput poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta do licitante provisoriamente vencedor, quando adotado o critério de julgamento de menor preço ou o de maior desconto.
- § 2º O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando houver.
- § 3º Serão desclassificadas as propostas que incidirem em uma das hipóteses descritas nos incisos do caput do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 4º Para os fins do inciso I do art. 59 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se vício sanável, entre outros, as seguintes medidas:
- I a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- II o desatendimento de exigências meramente formais e que não comprometam a compreensão do conteúdo da proposta;
- III aquele cujo defeito não altera a substância da proposta;
- $\ensuremath{\text{IV}}$ a atualização de documentos vencidos após a data de recebimento das propostas;
- V a juntada extemporânea de declarações firmadas pelo próprio licitante;
- VI a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.

- § 5º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para sanar os vícios de que trata o § 4º deste artigo, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.
- § 6º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que dispõe o § 5º deste artigo, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- Art. 44 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, caso a proposta/lance do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar esteja acima do valor estimado da contratação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório poderá negociar condições mais vantajosas.
- § 1º A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
- § 2º Quando o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do valor estimado da contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida.
- § 3º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- Art. 45 Na hipótese em que a licitação adote o modo de disputa aberto ou o modo de disputa combinado, o licitante provisoriamente vencedor será convocado para apresentar proposta adequada ao último lance ofertado, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação, na forma prevista no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.
- § 1º A sessão poderá ser suspensa para aguardo da proposta de preços, cabendo ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório informar, por meio do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta.
- § 2º Nas licitações cujo critério de julgamento seja o menor preço e a formulação da proposta não exija a apresentação dos custos unitários, considerar-se-á o último lance ofertado pelo licitante provisoriamente vencedor como proposta final, ficando dispensado o cumprimento da obrigação descrita no caput deste artigo.
- Art. 46 Após o encerramento da análise da conformidade das propostas e dos lances o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da proposta apresentados pelo licitante classificado em primeiro lugar.
- Art. 47 Qualquer licitante poderá, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

Seção IV

Da Amostra e da Prova de Conceito

- Art. 48 Desde que previsto no edital, poderá ser exigido do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra, prova de conceito, exame de conformidade, entre outros testes de interesse da Administração, observado o disposto no § 3º do art. 17, o inciso II do art. 41 e os §§ 2º e 3º do art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A Administração poderá optar pela exigência de amostra após o julgamento, como condição para firmar contrato, na hipótese de que trata o § 2º do art.42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º A escolha pela apresentação dos instrumentos a que se refere o caput deste artigo, bem como a opção pelo momento de apresentação

de que dispõe o § 1º deste artigo, serão definidas em decisão fundamentada na fase preparatória.

CAPÍTULO VII DA FASE DE HABILITAÇÃO

- Art. 49 A habilitação dos licitantes, será exigida, de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o disposto neste Capítulo.
- Art. 50 Definido o resultado do julgamento, após a verificação de conformidade da proposta, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificará a documentação de habilitação do licitante vencedor.
- § 1º Poderá haver substituição parcial ou total dos documentos de que trata o art. 62 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por certificado emitido do sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos documentos por ele abrangidos, desde que observado o disposto no instrumento convocatório.
- § 2º Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.
- Art. 51 O edital de licitação definirá o prazo e a forma para a apresentação dos documentos de habilitação.
- § 1º Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante provisoriamente vencedor, conforme o disposto no inciso III do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 2006.
- § 3º Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido no edital.
- § 4º A verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- § 5º A forma de apresentação de documentos equivalentes por empresas estrangeiras que não funcionem no País deverá observar o disposto no art. 37 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, ou outro regulamento específico emitido pelo Poder Executivo federal, em cumprimento ao parágrafo único do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 52 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Para os fins previstos no caput deste artigo, não caracteriza como substituição ou a apresentação de novo documento a diligência realizada para:
- I sanar o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante;
- II a juntada extemporânea de documento não entregue, porém preexistente e passível de comprovar o atendimento de condição pelo licitante, mas que, por equívoco ou falha, não foi apresentado em momento oportuno.
- § 2º Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, para o saneamento de que dispõe este artigo, somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com,

- no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- Art. 53. A documentação de habilitação poderá ser dispensada, total ou parcialmente, desde que motivada, nas hipóteses mencionadas no inciso III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133, ressalvado o inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- Art. 54 Compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório verificar e julgar as condições de habilitação.
- § 1º A ação descrita no caput deste artigo abrange, também:
- I a conferência de documentos cuja autenticidade das informações possa ser verificada eletronicamente por meio de consulta ao site do órgão emissor;
- II a emissão na sessão pública de certidão atualizada nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e de entidades, que comprove a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista no momento da avaliação dessas condições de habilitação, independentemente da apresentação de certidão ainda válida pelo licitante.
- § 2º Salvo na hipótese de inversão de fase, na ocorrência de algumas circunstâncias envolvidas compete ao responsável pela fase externa do procedimento licitatório registrar o ocorrido na ata de sessão pública e juntar os documentos que lhe dão suporte.
- § 4º Caso a emissão de novo documento de que trata o inciso II do § 1º indique a irregularidade fiscal e trabalhista do licitante na data da realização da sessão pública, será declarada a sua inabilitação, salvo na hipótese disposta no § 2º do art. 52 deste Decreto.
- Art. 55 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.
- Art. 56 Após o encerramento da fase de habilitação, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório disponibilizará, na forma prevista no edital, os documentos da habilitação apresentados pelo licitante e aqueles oriundos das diligências promovidas durante o certame.
- Art. 57 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento da habilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- Art. 58 Nas hipóteses de inversão de fase de que trata este Decreto:
- I os licitantes apresentarão simultaneamente os documentos de habilitação e as propostas, salvo os documentos relativos à regularidade fiscal;
- II serão verificados os documentos de habilitação de todos os licitantes;
- $\rm III$ serão julgadas apenas as propostas dos licitantes habilitados, observado o disposto neste Decreto, no que couber.

CAPÍTULO VIII DA FASE RECURSAL

- Art. 59 Qualquer licitante poderá, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, da seguinte forma:
- I licitação eletrônica: durante o prazo concedido na sessão pública e em campo próprio do sistema;
- II licitação presencial: de forma verbal e registrada em ata ou em meio físico apensado à ata.

- § 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, na forma prevista no edital, observado o prazo previsto no inciso I do § 1º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, observado o disposto no § 4º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3º Para fins do disposto no § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, considera-se como autoridade superior o Prefeito do Municipio de MANAÍRA-PB.
- § 4º O responsável pela fase externa do procedimento licitatório compreendendo o julgamento na sessão pública até a Adjudicação é o Agente de Contratação, que poderá solicitar auxílio do órgão de assessoramento jurídico ou do órgão técnico competente, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-los com as informações necessárias.
- § 5º No caso da utilização do auxílio a que se refere o § 4º deste artigo, os prazos previstos para os recursos das decisões de que trata o § 2º do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ficarão suspensos até que os órgãos, técnico e/ou jurídico, respondam a solicitação feita.

CAPÍTULO IX DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

- Art. 60 Encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, o responsável pela fase externa do procedimento licitatório deverá elaborar um breve relatório contendo os fatos ocorridos no procedimento e a proposta de adoção de uma das condutas do art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 61 O processo licitatório, acompanhado do relatório de que trata o art. 61, será encaminhado à autoridade máxima do órgão ou entidade demandante, a qual deverá adotar uma das condutas descritas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser objeto de delegação para agente público hierarquicamente subordinado, quando for conveniente em razão de circunstâncias de ordem técnica, mediante ato formal devidamente publicado no Diário Oficial do Estado.
- § 2º Na hipótese de processamento por meio de Sistema de Registro de Preços a competência de que trata o caput deste artigo será definida em regulamento próprio.

CAPÍTULO X DA CONTRATAÇÃO

Seção Única

Da Assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços

- Art. 62 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital, sob pena de decair o direito à contratação, observado o disposto no art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 1º Será admitida a forma eletrônica na celebração de contratos, observado o disposto no § 2º do art. 12 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 2º Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital de licitação, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 55 deste Decreto.
- § 3º Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital de licitação, se recusar a assinar o contrato ou não aceitar, ou não retirar o instrumento equivalente, deverá ser observado o procedimento descrito nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- § 4º A negociação de que trata o inciso I do § 4º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, será conduzida pelo responsável pela fase externa do procedimento licitatório, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- § 5° A recusa injustificada de o licitante vencedor em assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- Art. 63 O responsável por infrações dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sujeitar-se-á à aplicação de sanções dispostas no art. 156 da mesma Lei.
- Art. 64 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- Art. 65 Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame quando a licitação for proveniente de convênio ou transferência voluntária.

Parágrafo único. Na aplicação deste Decreto, a contagem de prazos observará o disposto no art. 183 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- Art. 66 Os arquivos e os registros digitais relativos ao processo licitatório permanecerão à disposição dos órgãos de controle interno e externo.
- Art. 67 Enquanto não implementado o Sistema de Registro Cadastral Unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a substituição dos documentos de que dispõe o § 1º do art. 51 deste Decreto poderá ser realizada.
- Art. 68 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por:

José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:10B7982B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA GABINETE DO PREFEITO - SITO NA RUA JOSÉ ROSAS, Nº 164, CENTRO – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB. CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.

DECRETO MUNICIPAL Nº 007, de 04 de janeiro de 2024.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA-PB, A LEI FEDERAL N° 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUANTO AOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 63, inciso V, e art. 77, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos; Considerando à necessidade de regulamentar os critérios para a execução de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Executivo do Município de MANAÍRA-PB;

DECRETA:

- Art. 1°. Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional do Município de **MANAÍRA-PB**, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quanto aos critérios para a execução de obras e serviços de engenharia.
- Art. 2°. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, realizados pelos órgãos e referidos no art. 1° deste Regulamento, deverão ser centradas no desenvolvimento sustentável, com equilíbrio entre o desenvolvimento econômico, a preservação do meio ambiente, o respeito à cultura, a democratização das políticas públicas, visando ao desenvolvimento social da presente e futuras gerações.
- § 1º Ficam estabelecidos como parâmetros, para fundamentar uma escolha durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, os critérios socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico.
- § 2º Na análise de um dos critérios deverá ser verificado o impacto das possíveis implicações nos demais em relação à possibilidade da contratação ou da não, de forma a ser aferido o binômio possibilidade e necessidade.
- § 3º Ao serem analisados, em cada caso, os critérios referidos no §1º, deverá haver uma interconexão e ponderação entre eles, de modo que haja equilíbrio no sentido de visar ao desenvolvimento sustentável.

CAPÍTULO I DOS CRITÉRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CENTRADAS NO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL Seção I

- Art. 3º O critério socioeconômico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e econômico e as relações com os demais os critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
- Art. 4° Para análise do critério socioeconômico das obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem ser levados em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
- I os custos financeiros, ambientais e sociais, relativos à desapropriação, remoção de ocupantes, edificações a serem demolidas, a cortes de vegetação, terraplenagem, aterro, implantação de vias de acesso, geotécnica, presença de adutoras, emissários e córregos, estudos, projetos e obra, para implantação do empreendimento público na área;
- II o prazo estimado para a elaboração dos projetos e para a execução da obra;
- III a disponibilidade de serviços públicos de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone fixo e móvel e acesso viário, quando for o caso;
- IV identificação da ocorrência de passagem pela área de fios de altatensão, adutoras, emissários, córregos, árvores, muros, e outras benfeitorias:
- V a análise da relação custo e benefício de cada empreendimento, levando em consideração a compatibilidade entre os recursos disponíveis e as necessidades da população beneficiada.

Seção II Do Critério Socioambiental

Do Critério Socioeconômico

Art. 5° - O critério socioambiental fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e ambiental e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

- Art. 6° Para análise do critério socioambiental as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, no que couber, os seguintes aspectos:
- I a condição climática local, incluindo os índices pluviométricos, condições de umidade e ventos dominantes;
- II os estudos e definição da implantação do empreendimento considerando a avaliação higrométrica prévia, incluindo a insolação e sombreamento, iluminação natural e ventilação, dentre outros aspectos relevantes dependentes de cada caso concreto;
- III as condicionantes ambientais para implantação do empreendimento, incluindo a necessidade de supressão vegetal, a existentes expressivas de emissão de ondas eletromagnéticas e existência de contaminantes;
- IV a existência de unidades de conservação nas proximidades da obra;
- V as condições ambientais do entorno e possíveis perturbações, como de poluição sonora, d'água, do ar, do solo, dentre outras;
- VI a análise prévia para o gerenciamento, transporte e disposição final dos resíduos da construção civil de maneira adequada;
- VII a existência de jazidas minerais para terraplenagem e agregados;
- VIII a possibilidade de ocorrência de poeiras, ruídos, fumaças, emissões de gases;
- IX a ocorrência de passagem pelo terreno de fios de alta-tensão, adutoras, emissários, córregos, existência de árvores, muros, benfeitorias a conservar e demolir:
- \boldsymbol{X} a possibilidade de utilização de materiais recicláveis na execução da obra.

Parágrafo único. Quando couber, deverá ser obtido perante o órgão ambiental competente a licença prévia ambiental como condição para a elaboração do anteprojeto de engenharia e arquitetura, no caso de contratação integrada, e para a licitação do projeto básico da obra nos demais casos

- Art. 7º As contratações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem respeitar, ainda, questões, legislação, procedimentos e normas relativas à:
- I disposição final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil gerados pelas obras e serviços de engenharia e/ou arquiteturas contratados;
- ${\rm II}$ mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;
- III utilização de produtos, equipamentos e serviços que reduzam o consumo de energia e recursos naturais e de toxicidade;
- IV avaliação de impactos de vizinhança, na forma da legislação urbanística;
- V proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;
- VI acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida,
- VII utilização de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- VIII a utilização, nas obras de edificações, de telhados com isolamento térmico adequado, aproveitamento de águas de chuva e sistema de aquecimento solar em empreendimentos com necessidade de água quente, previstos na Lei Federal nº 17.084, de 13 de março de 2012, sempre levando em consideração os critérios de sustentabilidade, com especial atenção aos aspectos de eficiência, economicidade, razoabilidade e proporcionalidade,

Parágrafo único. À Administração Pública deve incluir como obrigação contratual, nos casos que for esperado o impacto relativo aos resíduos da construção civil, o gerenciamento adequado,

abrangendo dar a destinação adequada, conforme a Lei 12.305, de 2 de agosto de 2010.

- Art. 8º Na contratação de obras e serviços de engenharia a Administração adotará, sempre que possível, práticas e/ou critérios sustentáveis, dentre eles:
- I menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água:
- II preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local:
- V maior vida útil e menor custo de manutenção do bem;
- VI uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;
- VIII utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Secão III

Do Critério Sociocultural

- Art. 9° O critério sociocultural fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e cultural e as relações com os demais critérios, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
- Art. 10 Para a análise do critério sociocultural as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta a proteção do patrimônio cultural material c imaterial, histórico, artístico e arqueológico, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas, e em especial os seguintes aspectos:
- I a existência de tombamentos ou outros instrumentos de preservação do Patrimônio Cultural na obra ou em seu entorno;
- II os possíveis impactos culturais durante a execução e a ocupação da obra;
- III os valores do lugar, tais quais os paisagísticos, arquitetônicos, arqueológicos, estéticos, tecnológicos, emocionais e costumes;
- IV as construções locais, em especial, os métodos construtivos, materiais, equipamentos, e formas de trabalho;
- V a análise para incorporação do desenho universal para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Seção IV

Do Critério Sociopolítico

- Art. 11 O critério sociopolítico fundamenta escolhas relativas aos aspectos social e político e as relações com os demais critérios, buscando incentivar a participação da sociedade civil, durante todo o processo de contratação de uma obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.
- Art. 12 Para análise do critério sociopolítico, as obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura devem levar em conta, no mínimo, os seguintes aspectos:
- I a análise da legislação municipal, estadual e federal:
- II Demonstração do interesse público a ser atendido por meio do serviço ou obra de engenharia;
- III a facilitação de eficiente controle social;

Parágrafo único. Os órgãos e entidades referidos no art. 1º deste Regulamento deverão disponibilizar e fomentar a utilização de meios, como o Portal da Transparência da Prefeitura de MANAÍRA-PB, para que os cidadãos obtenham informações adequadas ao acompanhamento de suas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, no sentido de promover a transparência, controle social e apoio à prevenção de desvios de conduta por parte de membros da administração pública e de suas contratadas.

CAPÍTULO II DAS FASES DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Art. 13 Para os fins deste Regulamento, excetuando-se o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
- I estudo técnico preliminar;
- II projetos básico e executivo;
- III licitação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura e, se for o caso, dos projetos básico e/ou executivo;
- IV contratação para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou e, se arquitetura; for o caso, dos projetos básico e/ou executivo;
 V - pós-ocupação,
- $\$ 1º Considera-se entidade contratante, cujo titular é o ordenador primário de despesas, a responsável pela gestão do contrato.
- § 2º Compete à assessoria jurídica da entidade responsável pela condução do procedimento licitatório a emissão do parecer jurídico previsto no art, 53 da Lei 14.133/2021.
- § 3º Compete ao órgão programático da Procuradoria-Geral do Município da entidade contratante a emissão de pareceres sobre quaisquer matérias que envolvam obrigações contratuais, posteriores à homologação do certame.
- § 4º Os procedimentos de aquisição e contratação de obras e serviços de engenharia por meio de dispensa e inexigibilidade de licitação serão de responsabilidade das respectivas entidades contratantes.
- Art. 14 Para os fins deste Regulamento, para o Regime de Contratação Integrada, consideram-se as seguintes fases para empreendimentos relativos a obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados pelos órgãos da administração direta e autárquica do poder executivo municipal:
- I estudo técnico preliminar;
- II anteprojeto de arquitetura e engenharia;
- III licitação para a projetos básico e executivo e para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- IV contratação dos projetos básico e executivo e da execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura;
- V pós-ocupação.

Seção I Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 15 - Recebida a demanda interna ou externa de obra de engenharia e/ou arquitetura pelo órgão ou entidade, se for o caso, a autoridade competente deverá encaminhá-la para o estudo técnico preliminar.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandada deverá comunicar ao demandante se o pedido foi encaminhado ou não para o estudo técnico preliminar.

Art. 16 - O estudo técnico preliminar deverá ser realizado por profissional ou por equipe ou comissão de profissionais com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou por equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Parágrafo único. O órgão ou entidade demandante poderá solicitar auxílio para elaboração do estudo técnico preliminar.

Art. 17 - Após realizado o estudo preliminar, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável o submeterá à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que apontará a alternativa e as soluções técnicas mais adequadas à satisfação do interesse público.

- Art. 18 A equipe técnica do órgão ou entidade responsável pela elaboração do estudo técnico preliminar deverá realizar vistoria, in loco, da área onde se pretende executar a obra de engenharia e/ou arquitetura, para que obtenha todas as informações necessárias e suficientes para orientar o planejamento, contendo, no mínimo, os seguintes elementos:
- I o órgão ou entidade interessada no empreendimento público;
- II a localização do empreendimento;
- III o croqui da área com as características e dimensões necessárias, com as coordenadas georreferenciadas, de modo a se obter a conformação geométrica com medidas e demais características, e indicação do norte geográfico;
- IV a conformação altimétrica, quando couber;
- V a documentação fotográfica da área onde será construída a obra de engenharia e/ou arquitetura;
- VI a identificação e titularidade dos terrenos:
- VII o programa de necessidades, na forma deste Regulamento;
- VIII a natureza e finalidade da obra de engenharia e/ou arquitetura;
- IX a existência de serviços públicos, no caso de obras de edificações;
- X a estimativa, aferida mediante metodologia expedita ou paramétrica, dos preços dos estudos, projetos, da preparação da área, da obra, considerando para fins de planejamento orçamentário e financeiro, inclusive possíveis reajustes;
- XI a avaliação prévia de impactos de vizinhança, quando exigida pela legislação aplicável do município ou dos municípios com potencial de impacto a ser produzido pelo empreendimento;
- XII a avaliação prévia de tráfego, no caso de vias terrestres, quando cabível:
- XIII o estudo de viabilidade, conforme este Regulamento;
- XIV análise técnica sobre a viabilidade, ou não, de parcelamento do empreendimento;
- XV análise a respeito das escolhas técnicas referentes à economicidade da manutenção do empreendimento:
- XVI levantamento das alternativas, metodologias, e a justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
- XVII descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
- XVIII posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;
- § 1°. Em caráter excepcional, devidamente justificada a ausência de prejuízo à análise precisa dos dados e dos elementos previstos nos incisos do caput deste artigo, a vistoria do terreno in loco poderá ser dispensada pela equipe técnica.
- § 2º O órgão ou entidade empreendedor deverá realizar análise prévia ambiental a respeito da possibilidade de utilização da área para os fins pretendidos.
- § 3º Além dos custos relativos aos projetos e à obra de engenharia e/ou arquitetura, órgão demandante, em sua análise de viabilidade, deverá estimar e considerar os custos de implantação, operação e manutenção anual, relativos aos recursos materiais e humanos necessários ao pleno funcionamento da finalidade que demandou a construção do empreendimento.
- § 4º Paralelamente ao planejamento da execução da obra em si, o órgão demandante deverá dar início às providências necessárias ao pleno funcionamento do empreendimento, incluindo as fases de implantação, operação e manutenção anual.
- Art. 19 O estudo técnico preliminar deverá conter, no caso de obras de engenharia e/ou arquitetura, estudo de viabilidade, o qual deve promover, no mínimo:
- 1 a seleção e a recomendação de alternativas para a concepção dos projetos, de forma a permitir verificar se o programa, terreno, legislação, custos e investimentos são executáveis e compatíveis com os objetivos do órgão ou entidade;

- II a análise do impacto socioeconômico, socioambiental, sociocultural e sociopolítico do empreendimento.
- Art. 20 O estudo de viabilidade será realizado em função da área apresentada pelo órgão ou entidade interessada e pelo seu entorno, podendo, em caso de se concluir pela inviabilidade da construção na área apresentada, ser realizada a indicação de nova alternativa locacional
- § 1º A documentação relativa à área onde será implantado o empreendimento deve ser analisada pela assessoria técnica do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, devendo ser tomadas as medidas legais quando a área não for de propriedade do Município.
- § 2º A escolha deve recair em área compatível com o que se pretende construir, tanto em suas dimensões como em localização, de forma a minimizar, pelas suas características, em especial pela sua topografia, dispêndios a mais para a Administração, tais como terraplenagem, gastos com ampliação da rede de energia, telefone, água e esgoto, além da existência e condições das vias de acesso, da existência ou não de fornecedores de materiais de construção e mão de obra.
- § 3º O estudo de viabilidade deve verificar a acessibilidade ao empreendimento público, entendida essa como a capacidade de locomoção dos indivíduos, a pé ou por outros meios de transporte, os custos, a disponibilidade de tempo, as redes viárias, as distâncias dos percursos e os obstáculos topográficos, urbanísticos e arquitetônicos, independentemente da densidade populacional.
- § 4º O estudo de viabilidade deve contemplar o levantamento e análise física dos condicionantes do entorno, o levantamento e a análise das restrições e possibilidades das legislações específicas na esfera municipal, estadual e federal.
- § 5º Verificando a pertinência do pedido para a execução da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura e a viabilidade orçamentária financeira, a autoridade máxima do órgão responsável pela demanda se aprovar a encaminhará à sua assessoria técnica para o início do estudo técnico preliminar.
- Art. 21 O programa de necessidades a ser definido a fim de adequálo aos recursos que estarão disponíveis deverá conter, dentre outros aspectos:
- I -o fim a que se destina a obra ou serviço de engenharia;
- II a caracterização dos futuros usuários, contextualizando-os no ambiente ou espaço projetado, e quantificando-os;
- III a nomeação dos respectivos ambientes ou espaços, caracterizando as atividades funcionais que serão desenvolvidas, de acordo com normativas, legislação e orientações;
- IV a verificação da necessidade de ambientes ou espaços complementares para o desenvolvimento das atividades específicas, bem como áreas de circulação e ligação entre os ambientes e os espaços públicos;
- V a determinação da caracterização construtiva, de acordo com a realidade requerida pelo padrão determinado, indicando os prováveis materiais a serem empregados;
- VI estabelecer as relações espaciais entre os ambientes, promovendo uma setorização, quando couber;
- VII determinar as necessidades de diferentes pisos, quando couber;
- VIII as dimensões aproximadas necessárias;
- IX especificar as dimensões prévias dos equipamentos e do mobiliário a ser utilizado, verificar as relações entre os espaços construídos e o paisagismo, para subsidiar a futura implantação;
- X indicar as necessidades do conforto ambiental, orientando para uma construção sustentável.
- Parágrafo único. Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidades almejadas, na especificação do objeto poderão ser dispensados a elaboração de projetos arquitetônicos e complementares.

Art. 22 - Concluídos os estudos e selecionada a alternativa, deve ser preparado relatório com a descrição, avaliação da opção selecionada, e os elementos descritos neste Regulamento, e submetê-lo à análise e deliberação da autoridade máxima do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que somente aprovará se atendidos os critérios estabelecidos neste Regulamento.

Seção II

Do Termo de Referência para Contratação de Projetos

- Art. 23 A licitação e contratação de projetos básico e executivo deverá ser precedida e instruída com termo de referência, na forma estabelecida neste Regulamento.
- § 1º O termo de referência deverá conter os elementos técnicos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço a ser contratado e orientar a execução e a fiscalização contratual, capazes de propiciar a avaliação pela Administração dos critérios estabelecidos neste Regulamento.
- § 2º Após realizado o termo de referência, o responsável pela sua elaboração ou o coordenador da equipe responsável, o submeterá a análise e deliberação da autoridade superior do órgão ou entidade interessada pelo empreendimento, que deverá aprová-lo, se presentes os requisitos estabelecidos neste Decreto.
- § 3º O termo de referência deverá ser realizado por profissional com prerrogativa legal na área de engenharia ou arquitetura, de acordo com regulamentação federal das referidas profissões, ou equipe técnica coordenada por profissional com essas características.

Subseção I

Do Objetivo e das Atividades do Termo de Referência

- Art. 24 O termo de referência tem o objetivo de estabelecer os aspectos necessários e as condições mínimas que orientarão à contratação dos projetos de engenharia e/ou arquitetura e nortear o desenvolvimento dos projetos.
- Art. 25 O termo de referência para a contratação de projetos básico e executivo deverá conter no mínimo:
- 1 a justificativa da necessidade da contratação, dispondo, dentre outros, sobre:
- a) motivação da contratação, incluindo o programa de necessidades;
- b) benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;
- c) conexão entre a contratação e o planejamento existente, sempre que possível;
- d) agrupamento de itens em lotes, quando houver;
- e) critérios de sustentabilidade adotados a serem levados em conta na elaboração dos projetos:
- f) natureza do serviço, continuado ou não continuado, quando couber;
- g) inexigibilidade ou dispensa de licitação, se for o caso;
- h) referências a estudos preliminares, se houver.
- II o objetivo, identificando o que se pretende alcançar com a contratação;
- III o objeto da contratação, com os produtos e os resultados esperados com a execução do serviço, com a descrição detalhada dos serviços a serem executados, elencando todos os projetos a serem contratados e as exigências a serem feitas na elaboração, inclusive a qualificação técnico- operacional, técnico-profissional e econômicofinanceira;
- IV especificações dos serviços com o conteúdo dos projetos a serem contratados;
- V a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade de serviço a ser contratada, acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, pranchas, CDs e outros meios probatórios que se fizerem necessários;
- VI o modelo de ordem de serviço, sempre que houver a previsão de que as demandas contratadas ocorrerão durante a execução contratual, e que deverá conter os seguintes campos:
- a) a definição e especificação dos serviços a serem realizados;

- b) o volume de serviços solicitados e realizados, segundo as métricas definidas;
- c) os resultados ou produtos solicitados e realizados;
- d) o cronograma de realização dos serviços, incluídas todas as tarefas significativas e seus respectivos prazos;
- e) definição do preço dos projetos, com a respectiva metodologia utilizada para a quantificação e medição desse valor;
- f) definição do prazo máximo para a execução;
- g) a avaliação da qualidade dos serviços realizados e as justificativas do avaliador; e
- h) a identificação dos responsáveis pela solicitação, pela avaliação da qualidade e pelo ateste dos serviços realizados.
- VII a metodologia de avaliação da qualidade e aceite dos serviços executados:
- VIII o enquadramento ou não do serviço contratado como serviço comum, quando couber;
- IX o quantitativo da contratação;
- X o valor máximo da contratação, global e por etapa realizada, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos serviços;
- XI condições do local onde o projeto será implantado e croquis de localização e informações complementares;
- XII deveres da contratada e do contratante;
- XIII forma de pagamento;
- XIV critérios técnicos de julgamento das propostas, nas licitações dos tipos melhor técnica e técnica e preço, conforme estabelecido em lei

Parágrafo único, Nas licitações de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, sempre que adequada ao objeto licitação, poderá, a critério do órgão ou entidade licitante, ser adotada a Modelagem da Informação da Construção (Building Information Modelling- BIM), ou de tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, nos termos deste Regulamento.

Art. 26 - O termo de referência para contratação de projetos deve ser elaborado levando-se em consideração, no mínimo, os parâmetros definidos no estudo técnico preliminar.

Seção III

Da Licitação para Contratação de Obras e Serviços de Engenharia

Art. 27 - Antes de iniciar a fase externa do procedimento licitatório deverá haver a competente autorização do órgão ou entidade responsável pela licitação do projeto básico e/ou executivo.

Subseção I Do Projeto Básico e Executivo

Art. 28 - Todos os elementos que co

- Art. 28 Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas é documentos produzidos.
- Art. 29 Todo projeto básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos no desenho, no memorial descritivo, na especificação técnica, no orçamento e no cronograma físico-financeiro, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade da obra de engenharia e/ou arquitetura.
- Art. 30 Para a correta aplicação às especificações do projeto básico, a indicação de marca e modelo do material a ser utilizado em determinados serviços, deverá seguir as seguintes regras:
- I quando for adequada a utilização de materiais para melhor atendimento do interesse público, funcionalidade ou sincronia entre materiais previstos nos cálculos dos projetos, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado no respectivo servico, caso a contratada encontre

dificuldade no cumprimento da especificação de projeto, será necessária a obtenção de autorização da respectiva fiscalização da obra e do responsável técnico pelo projeto;

- II quando for adequada a utilização de bens ou serviços, sem similaridade ou de marcas, características e especificações exclusivas, para melhor atendimento do interesse público, comprovada mediante justificativa técnica, deverá ser indicada a marca e modelo dos bens ou serviços;
- III quando visar à facilitação da descrição do objeto, deverá ser indicada a marca e modelo do material a ser utilizado, seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade";
- IV no que caso em que o contratado pretender não utilizar a marca e modelo indicado no projeto, deverá requerer ao agente responsável pela fiscalização da obra, com a devida antecedência, a respectiva substituição, de modo que o pedido será avaliado pela fiscalização, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela contratada, laudos técnicos do material ou produto comprovando a viabilidade de sua utilização para o fim pretendido, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a contratada;
- V a marca e modelo do material a ser utilizado serão indicados quando houver risco à execução adequada às especificações.
- Art. 31 As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação, contendo, no mínimo:
- I denominação e local da obra;
- II nome da entidade executora;
- III tipo de projeto;
- IV data;
- V nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou no CAU e sua assinatura.
- Art. 32 Sempre que houver modificação na legislação ou em normas técnicas os projetos básicos e executivos devem ser atualizados de forma que atendam aos incisos XXV e XXVI do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 33 Para a aprovação e licenciamento de projetos arquitetônicos e urbanísticos, a concepção e implantação devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referenciais básicos as normas técnicas da ABNT.
- Art. 34 Em caso de revisão de projeto básico ou da elaboração de projeto executivo, após o procedimento licitatório, que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza e propósito diversos, deverá ser realizada nova licitação para a execução da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura relativo àqueles projetos.
- Art. 35 É dever do gestor exigir apresentação de ART ou RRT referente a projeto, execução, supervisão e fiscalização de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com indicação do responsável pela elaboração de plantas, orçamento-base, especificações técnicas, composições de custos unitários, cronograma físico-financeiro e outras peças técnicas.

Subseção II Do Edital

- Art. 36 O procedimento licitatório para a contratação de obras e/ou serviços de engenharia observará a legislação pertinente e o disposto no presente decreto.
- Art. 37 O prazo de execução de obra e serviços de engenharia deverá ser estipulado de acordo com a complexidade e dimensão do projeto e justificado nos autos do processo da contratação.
- § 1º O termo final da vigência do contrato para obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser o do prazo de execução acrescido de período estabelecido em edital e/ou contrato administrativo.

- § 2º É indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, podendo ser devolvido o prazo quando a Administração mesma concorrer, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.
- § 3º Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, previamente autorizada pelo contratante, em ambos os casos,
- § 4º o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- §5º Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, não imputado às partes, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, nos termos do art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a cargo da Secretaria gestora, mediante informações da fiscalização do contrato.
- § 6º Quando o objeto não for concluído no prazo fixado, por culpa do contratado, a administração poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das respectivas sanções, conforme o parágrafo único do art. 111, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a legislação pertinente e as disposições do edital e do contrato.
- § 7º No caso de prorrogação de prazo de execução, deverá ' ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pela contratada, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, a fim de ser submetido à aprovação pelo contratante.
- Art. 38 A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico operacional será restrita a:
- I indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- II prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;
- III registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;
- IV declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- V demonstração da capacidade técnico-operacional;
- VI demonstração da capacidade técnico-profissional.
- § 1º Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista no inciso III do caput deste artigo por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- § 2º Será admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico referido no inciso I do caput deste artigo.
- Art. 39 A exigência de experiência técnica da licitante deverá ser feita em itens que têm relevância ou valor significativo em relação ao total da obra.
- § 1º O edital deve fixar, de maneira explícita, as parcelas de maior relevância ou valor significativo, observado o disposto nos §§ 1.º e 2.º do art. 67 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 2º O edital poderá exigir, em função do porte e da complexidade da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura, capacidade técnico-operacional da licitante e capacidade técnico- profissional dos profissionais apresentados pela licitante.

- § 3º A licitante deverá demonstrar, na fase de habilitação, a forma do vínculo jurídico com os profissionais apresentados.
- § 4º A comprovação do vínculo profissional do responsável técnico com a licitante deve admitir a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS), do contrato social do licitante, do contrato de prestação de serviço ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.
- § 5º Ao se inserir exigências de qualificação técnica, devem ser consignados os motivos de tais exigências e se atentar para que sejam indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
- § 6º A contratada poderá requerer à Administração, que autorizando, registrará a alteração no processo administrativo, por simples apostila, relativo a substituição dos profissionais apresentados, desde que por outros de experiência equivalente ou superior.
- Art. 40 Ao se exigir especificação dos quantitativos nos atestados, deve ser avaliada a essencialidade de prévia execução de obra ou serviço de engenharia com porte semelhante àquele a ser executado, para fins de qualificação.
- Art. 41 À demonstração da capacidade técnico-operacional, quando exigida, deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, e que comprove que este executou obras ou serviços de engenharia e/ou arquitetura de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, em características, quantidades e prazos.
- § 1º Para a comprovação a que se refere o caput deste artigo poderão ser solicitadas as certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais responsáveis técnicos pela obra ou serviço de engenharia ao qual o atestado fizer referência como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações nos documentos emitidos em nome das licitantes.
- § 2º Os atestados de capacidade técnico-operacional devem ser emitidos em nome da empresa licitante.
- § 3º A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional deve se limitar estritamente às parcelas do objeto licitado de maior relevância técnica ou de valor mais significativo, observado o disposto no art. 67, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021
- § 4º Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o somatório de atestados só não pode ser aceito pelo respectivo edital de licitação quando demonstrada por Justificativa técnica a essencialidade do quantitativo especificado no edital, tendo em vista a complexidade da obra ou serviço.
- § 5º Observado o disposto no §3º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
- §6º Ressalvado os casos de comprovada inidoneidade da entidade emissora, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português.
- § 7º O edital poderá prever, para aspectos técnicos específicos, que a qualificação técnica seja demonstrada por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, limitado a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado.
- § 8º Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a

- atividade desempenhada por todos os consorciados individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:
- 1 caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;
- II caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
- § 9º Na hipótese do §8º deste artigo, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.
- Art. 42 Considera-se que o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento) para exigência de quantitativo para capacidade técnico-operacional é razoável e permissível.

Parágrafo único. Em caso de exigência de percentuais superiores a 50% (cinquenta por cento), o órgão ou a entidade licitante deverá justificar nos autos o percentual utilizado, de forma que se comprove que o percentual exigido é indispensável e não restringe a competitividade.

Art. 43 - As licitações para as contratações de serviços de engenharia e/ou arquiteturas a caracterizadas como comuns deverão ser realizadas na modalidade pregão, preferencialmente eletrônico.

Parágrafo único. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar se o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura.

Subseção III

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

- Art. 44 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
- I composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
- II os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
- III utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
- IV contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

- V pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
- § 1º Na hipótese do inciso I deste artigo, inexistindo composições de custos no Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro) ou no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), poderão ser utilizadas outras tabelas de referência oficiais;
- § 2º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- § 3º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
- § 4º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
- § 5º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
- Art. 45 Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida neste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
- Art. 46 Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
- I indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
- II composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
 III detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas BDI e dos Encargos Sociais ES.
- § 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 46 deste Regulamento.
- § 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei
- Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 46 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
- Art. 47 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- § 1º À administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

- § 2º Na hipótese de que trata o §1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
- § 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
- Art. 48 Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
- § 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 42 deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- § 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
- I serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
- § 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no §2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
- § 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
- I no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. ° 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado:
- II em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
- III as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
- § 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
- § 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de

referência, ressalvado o disposto no parágrafo 5º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, para o Regime de Contratação Integrada.

- § 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
- Art. 49 O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
- Art. 50 Na elaboração dos orçamentos de referência, os órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

- Art. 51 As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas BDI.
- § 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I- taxa de rateio da administração central;

- II percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;
- III taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;
- IV taxa de despesas financeiras; e
- V taxa de lucro,
- § 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamentobase da licitação.
- § 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.
- § 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.
- § 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.
- Art. 52 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 53 - Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no caput deste artigo.

- Art. 54 Na Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.
- Art. 55 Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.
- Art. 56 À minuta de contrato deverá conter cronograma físicofinanceiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.
- §1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.
- § 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do caput do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.
- § 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico- financeiro, que será peça integrante do contrato.
- § 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.
- § 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.
- § 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Subseção IV

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 57 - Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

- I na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Regulamento, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e
- II deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021,
- Art. 58 Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global, aos preços unitários e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

Parágrafo único. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 59 - A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista neste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Secão IV

Da Contratação e da Execução de Obras e Serviços de Arquitetura e/ou Engenharia

- Art. 60 O autor do projeto não possui direito subjetivo de ser contratado para os serviços de supervisão da obra respectiva, nem deve ser dispensada a licitação para a adjudicação desses Serviços.
- §1º É admissível que se proceda aos trabalhos de supervisão, diretamente ou por delegação a outro órgão público, ou, ainda, fora dessa hipótese, que se inclua, a juízo da Administração e no seu interesse, no objeto das licitações a serem processadas para a elaboração de projetos de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, com expressa previsão no ato convocatório, a prestação de serviços de supervisão ou acompanhamento da execução, mediante remuneração adicional, aceita como compatível com o porte e a utilidade dos serviços.
- § 2º No caso de se licitar, em um mesmo certame, o projeto de engenharia e/ou arquitetura e os serviços de supervisão, deve ser explicitada, no instrumento convocatório, a obrigatoriedade da apresentação de propostas distintas, com cláusula expressa prevendo a indicação das condições e preços de cada um dos serviços.

CAPÍTULO II DOS REGIMES DE EMPREITADA

Art. 61 - À escolha do regime de execução contratual deve estar técnica e economicamente justificada nos autos do processo licitatório e no respectivo contrato.

Seção I

Dos Regimes de Empreitada por Preço Global, por Preço Unitário, Contratação por Tarefa e Empreitada Integral

Art. 62 - Adota-se a empreitada por preço global, empreitada integral e contratação por tarefa, em regra, para pactuar obrigações de meio e quando for possível definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra.

- Art. 63 Adota-se a empreitada por preço unitário para pactuar obrigações de meio e nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários.
- § 1º No caso de que trata o caput deste artigo, se houver preferência pela empreitada por preço global, deverá ser justificado nos autos.
- § 2º Poderão ser adotados dois regimes de empreitada em um mesmo contrato quando a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura for composta por parte possível de definir com precisão os quantitativos e/ou qualitativos dos serviços a serem executados na obra e parte que possua uma imprecisão inerente de quantitativos e/ou qualitativos em seus itens orçamentários.
- Art. 64 É irregular a admissão de proposta ofertada pelo licitante contendo especificações de serviços e respectivas quantidades divergentes do orçamento-base da licitação, cabendo-lhe, no caso de identificar erros de quantitativos no orçamento-base do certame, impugnar os termos do edital de licitação.

Parágrafo único. À mera existência de erro material ou de omissão na planilha de custos e de formação de preços da licitante não enseja, necessariamente, a desclassificação antecipada da sua proposta, devendo a Administração promover diligência junto ao interessado para a correção das falhas, sem permitir, contudo, a alteração do valor global originalmente proposto.

- Art. 65 São admissíveis aditivos contratuais, inclusive no regime de execução contratual por preço global, nos casos de alterações de projeto propostas pela administração, nos casos de fatos imprevisíveis, entre os quais a impossibilidade de o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nas demais situações previstas no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- Art. 66 Em contratos executados no regime de empreitada por preço global, no caso de aditivos celebrados em virtude de erros ou omissões no orçamento, deverão ser observados os seguintes entendimentos:
- § 1º Em regra, os aditivos não são admissíveis, tendo em vista a cláusula de expressa concordância da contratada com o projeto básico, bem como a natural variação de quantitativos na empreitada por preço global constituir-se em álea ordinária da contratada.
- § 2º Quando nos contratos forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, a contratante deve pagar exatamente o preço global acordado, não sendo adequado se firmar, para isso, aditivo contratual.
- § 3º Quando nos contratos forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:
- I somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa À c Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento) do custo total:
- II somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).
- § 4º Excepcionalmente, em casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, deverão ser atendidas cumulativamente os seguintes requisitos para o deferimento do pleito:
- I a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;
- II o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos

quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

III - a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

IV - o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

- § 5º Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos da contratada para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:
- 1 demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e
- II a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, por exemplo, demonstrandose que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.
- Art. 67 Nos aditivos em contratos em que houver necessidade de acréscimo e supressão de serviços devem ser considerados os acréscimos e as supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

Seção II Dos Regimes de Contratação Integrada e Semi-Integrada

- Art. 68 Adota-se os regimes de contratação integrada, em regra, para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 1º Adota-se a contratação semi-integrada para pactuar obrigações de resultado em que o contratado é responsável por elaborar e desenvolver o projeto executivo executar serviços de engenharia e obras comuns ou especiais de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 2º Quando a contratação se referir a obras e serviços de grande vulto ou forem adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato obrigatoriamente contemplarão matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado:
- § 3º Nas contratações integradas ou semi-integradas, os riscos decorrentes de fatos supervenientes à contratação associados à escolha da solução de projeto básico pelo contratado deverão ser alocados como de sua responsabilidade na matriz de riscos.
- § 4º A Administração é dispensada da elaboração de projeto básico nos casos de contratação integrada, hipótese em que deverá ser elaborado anteprojeto de acordo com metodologia definida,

observados os requisitos estabelecidos no inciso XXIV do art. 6° da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

- § 5º Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico.
- § 6º Nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, o edital e o contrato, sempre que for o caso, deverão prever as providências necessárias para a efetivação de desapropriação autorizada pelo poder público, bem como:
- I o responsável pelas respectivas fases do procedimento expropriatório;

II - a responsabilidade pelo pagamento das indenizações devidas;

- III à estimativa do valor a ser pago à título de indenização pelos bens expropriados, inclusive de custos correlatos;
- IV distribuição objetiva de riscos entre as partes, incluído o risco pela diferença entre o custo da desapropriação e a estimativa de valor e pelos eventuais danos e prejuízos ocasionados por atraso na disponibilização dos bens expropriados;
- V em nome de quem deverá ser promovido o registro de imissão provisória na posse e o registro de propriedade dos bens a serem desapropriados.
- § 7º Na contratação semi-integrada, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- \S 8º A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e da aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores,
- Art. 69 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:
- I para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
- II por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- III por necessidade de alteração do projeto nas contratações semiintegradas, nos termos do §5° do art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
- IV por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

Subseção I Do Anteprojeto de Arquitetura e Engenharia

- Art. 70 O instrumento convocatório das licitações para contratação de obras e serviços de engenharia sob o regime de contratação integrada deverá conter anteprojeto de engenharia com informações e requisitos técnicos destinados a possibilitar a caracterização do objeto contratual, contendo, quando couber, os seguintes documentos técnicos, tendo nível de definição suficiente para proporcionar a comparação entre as propostas recebidas das licitantes:
- I concepção da obra ou serviço de engenharia, contendo:
- a) demonstração e justificativa do programa de necessidades, contendo o conjunto de características e condições necessárias ao desenvolvimento das atividades dos usuários da edificação que,

adequadamente consideradas, definem e originam a proposição para o empreendimento a ser realizado;

- b) estudo preliminar com a configuração inicial da solução arquitetônica proposta para a edificação, que representam graficamente as primeiras soluções obtidas considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidade.
- c) estética do projeto arquitetônico, traçado geométrico e/ou projeto da área de influência, quando cabível;
- d) parâmetros de adequação ao interesse público, de economia na utilização, de facilidade na execução, de impacto ambiental e de acessibilidade;
- II projetos anteriores ou estudos preliminares que embasaram a concepção adotada;
- III levantamento topográfico e cadastral contendo, no mínimo:
- a) conhecimento geral do terreno, tais como relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento;
- b) informações sobre o terreno destinadas a estudos preliminares, anteprojetos ou projetos básicos de projetos;
- IV pareceres de sondagem, de acordo com norma técnica específica;
 V memorial descritivo dos elementos da edificação, dos componentes construtivos e dos materiais de construção, de forma a estabelecer padrões mínimos para a contratação, contendo, no mínimo:
- a) conceituação dos futuros projetos;
- b) normas adotadas para a realização dos projetos;
- c) premissas básicas a serem adotadas durante a elaboração dos
- d) projetos;
- e) objetivos dos projetos;
- f) níveis de materiais a serem empregados na obra e dos componentes construtivos:
- g) definição dos níveis de serviço desejado, com os resultados esperados da execução da obra ou serviço de engenharia e de sua operacionalização;
- h) condições de solidez, de segurança e de durabilidade;
- i) visão global dos investimentos, com estimativa razoável do investimento a ser feito para a construção da obra ou serviço de engenharia e sua operacionalização;
- j) prazo de entrega;
- k) demais detalhes que podem ser importantes para o entendimento completo do projeto esperado.
- VI matriz de riscos que defina a repartição objetiva de responsabilidades advindas de eventos supervenientes à contratação.

Subseção II

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada

- Art. 71 No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos do §2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
- § 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o caput deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório,
- § 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às

frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.

§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético,

Seção III

Do Fornecimento e Prestação de Serviço Associado

- Art. 72 Fenecimento e prestação de serviço associado é o regime de contratação em que a execução do objeto observará as seguintes fases, em sequência
- I fornecimento do objeto;
- II operação, manutenção ou ambas do objeto fornecido na fase 1, por tempo determinado.
- § 1º Quando na fase I o fornecimento é de obra ou serviço de engenharia, o edital pode prever que o contratado:
- I seja responsável por executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto; ou
- II seja responsável por elaborar e desenvolver os projetos básico e executivo, executar obras e serviços de engenharia, fornecer bens ou prestar serviços especiais e realizar montagem, teste, pré-operação e as demais operações necessárias e suficientes para a entrega final do objeto.
- § 2º No caso do inciso I do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um projeto básico para o qual, mediante prévia autorização da Administração, o projeto básico, mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação semi-integrada, poderá ser alterado, desde que demonstrada a superioridade das inovações propostas pelo contratado em termos de redução de custos, de aumento da qualidade, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, assumindo o contratado a responsabilidade integral pelos riscos associados à alteração do projeto básico.
- § 3º No caso do inciso II do §1º deste artigo, o edital deve conter como anexo um anteprojeto de engenharia e mantidos os procedimentos relativos ao regime de contratação integrada.
- §4º Os serviços relativos à fase II poderão ser com modelo de contrato de facilities.
- § 5º O modelo de contrato de facilities para ocupação de imóveis de que trata o caput deste artigo, consiste na prestação, em um único contrato, de serviços de gerenciamento e manutenção de imóvel, incluído o fornecimento dos equipamentos, materiais e outros serviços necessários ao uso do imóvel pela administração pública, por escopo ou continuados.
- \S 6° O modelo de contrato facilities, observados os princípios de que trata o art. 5° da Lei

Federal n.º 14.133, de 2021, poderá, na forma do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 14.011, de 10 de junho de 2020, incluir a realização de obras para adequação do imóvel, inclusive a elaboração dos projetos básico e executivo; e ter prazo de duração de até 20 (vinte) anos, quando incluir investimentos iniciais relacionados à realização de obras e o fornecimento de bens, os quais devem permanecer com o contratante.

Art. 73 - O contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado terá sua vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 5 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial;

Parágrafo único. É autorizada a prorrogação sucessiva do contrato firmado sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja

previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Art. 74 - A medição e o pagamento do objeto da contratação sob regime de fornecimento e prestação de serviço associado se dará por etapas e em função da fase em que se está sendo executado o contrato.

CAPÍTULO III DA PÓS-OCUPAÇÃO

- Art. 75 Imediatamente após o recebimento provisório do empreendimento e/ou início da utilização pelos usuários, o órgão ou entidade ocupante deverá verificar se há vícios construtivos e se o resultado da obra está de acordo com o projetado, bem como se o projeto atende os anseios dos usuários do empreendimento.
- § 1º O órgão ou entidade responsável pela administração do empreendimento, deve implementar, quando à natureza ou prazo de validade dos materiais empregados permitirem, controle sobre o desempenho das obras contratadas e recebidas, do recebimento da obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura até o término da garantia quinquenal estabelecida pelo art. 618 da Lei Federal nº 10,406, de 10 de janeiro de 2002.
- § 2º A Administração Pública, por meio do órgão ou entidade responsável pela administração deve promover inspeções periódicas no empreendimento,
- § 3º As inspeções nos empreendimentos devem ser realizadas por profissionais habilitados, com experiência suficiente para reconhecer os diversos tipos de defeitos e avaliar se são de fato precoces, com o seguinte procedimento:
- I os profissionais devem ir a campo munidos dos instrumentos necessários à identificação, localização e registro dos defeitos, de acordo com a obra a ser avaliada;
- II todos os defeitos encontrados devem ser individualmente referidos em formulários próprios, para cada tipo de obra, analisando em função dos critérios socioeconômicos, socioambientais, socioculturais e sociopolíticos e, em especial, os defeitos estruturais, os aspectos relativos à segurança, à qualidade dos materiais empregados, os equipamentos, e as instalações, além de outros aspectos eleitos pelos profissionais responsáveis;
- III os formulários de registro devem indicar, com precisão adequada, a localização e a espécie de cada defeito encontrado;
- IV devem ser relacionados os defeitos provocados por caso fortuito ou força maior para que a Administração possa providenciar as suas correções;
- \boldsymbol{V} os profissionais responsáveis devem realizar registro fotográfico de cada tipo de defeito relatado.
- § 4º Caso se detecte vícios construtivos que não foram observados quando do recebimento definitivo, por estarem ocultos ou por terem aparecidos com a utilização do imóvel, a executora da obra ou serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá ser imediatamente acionada para repará-los.
- § 5º Se a contratada não se dispuser a reparar os vícios construtivos, a direção do órgão deve preparar todos os elementos técnicos necessários e encaminhar à Procuradoria Geral do Município para possível ajuizamento de ação judicial visando ao refazimento em relação aos defeitos ou indenização por parte da executora.
- Art. 76 À Administração Pública municipal deve manter arquivados, referentes a cada obra contratada, os correspondentes elementos documentais:
- I projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, caderno de encargos, as built € orçamento, todos devidamente assinados pelos responsáveis técnicos com os correspondentes Registros de responsabilidade técnica;

- II anotações e/ou registros de responsabilidade técnica de execução e de fiscalização, emitidos junto ao conselho profissional competente;
- III resultados de todo o controle tecnológico, exigido nas Normas Técnicas vigentes, tTealizado durante a execução da obra, inclusive as fichas referentes a cada ensaio;
- IV termo de recebimento provisório e definitivo;
- V contratos e aditamentos;
- VI diário de obra;
- VII notificações e expedientes emitidos e recebidos;
- VIII relatórios de inspeções periódicas, após o recebimento da obra;
- IX relatórios e atestados do controle interno, após o recebimento da obra.

CAPÍTULO IV DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

- Art. 77 O órgão contratante deverá desenvolver metodologia para processo de avaliação de desempenho dos contratados para a execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura pela Administração Pública estadual para constituir registro de comportamento relativo ao cumprimento das obrigações ajustadas e com o objetivo de seleção para a realização de novos serviços, em especial para o atendimento ao §3º do art. 36; inciso III do art. 37; inciso II do art. 60; e §83º e 4º do art. 88, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- Art. 78 A metodologia deverá prever os procedimentos a serem observados na avaliação de desempenho da contratada para a execução de obras e/ou serviços de engenharia e/ou arquitetura para os órgãos e entidades previstas no art. 1º deste Regulamento, e serão processados da forma constante neste artigo.
- § 1º Caberá ao contratante, a organização, manutenção e atualização do Registro de Desempenho da contratada perante a Administração Pública do Município de MANAÍRA-PB.
- § 2º O desempenho da contratada na execução de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura será avaliado pela sua fiscalização e ao final do contrato encaminhará os dados para compor o Cadastro Fornecedores do Município de MANAÍRA-PB.
- § 3º As inspeções periódicas realizadas pela contratante nas obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a seu encargo deverão abranger, também, a apreciação para fins internos, na adequação dos conceitos emitidos.
- § 4º O nível de desempenho da contratada na execução de contratos de obras e serviços a de engenharia e/ou arquitetura com a contratante será representado por conceitos emitidos por ocasião de cada avaliação e/ou medição e terão as denominações de Desempenho Parcial, Desempenho Contratual e Desempenho Geral, da seguinte forma:
- 1 desempenho parcial: será o desempenho da contratada no período transcorrido entre o início das obras e/ou serviços e a primeira avaliação ou entre duas avaliações subsequentes, realizadas pela Fiscalização e, expresso no "Relatório de Vistoria de Obras ou Serviços" e no "Relatório de Serviços Técnicos Especializados;
- II desempenho contratual: será a média de todos os desempenhos parciais de um contrato, representativo da atuação da contratada desde o início até a data de uma avaliação e/ou medição final ou rescisória;
- III desempenho geral: será a média dos desempenhos parciais de todos os contratos que a contratada mantém com a Administração e, de todos os desempenhos contratuais dos contratos por ele concluídos no período de validade de seu Cadastro.

CAPÍTULO V.

DAS MANUTENÇÕES DE EQUIPAMENTOS ENQUADRADAS EM SERVIÇO DE ENGENHARIA

Art. 79 - Aplica-se, no que couber, as disposições deste regulamento às manutenções de equipamentos que sejam enquadradas em serviços de engenharia.

Parágrafo único. O enquadramento do serviço de manutenção em serviço de engenharia deverá ser feito pelo órgão demandante da licitação.

- Art. 80 O termo de referência para manutenções de equipamentos enquadradas em serviços de engenharia deverá descrever de forma completa o equipamento que será objeto de manutenção, trazendo no mínimo os seguintes elementos:
- I se o objeto consiste em manutenção preventiva e/ou corretiva;
- II a periodicidade de realização das manutenções corretivas;
- III o prazo para o atendimento das chamadas de manutenção corretiva;
- IV se o serviço, conforme a natureza da manutenção e periodicidade, consiste em serviço contínuo ou por escopo;
- V a formação profissional do responsável técnico;
- VI a forma de aquisição de peças, conforme justificativa de viabilidade e economicidade que conste nos autos.

Parágrafo único. O critério de adjudicação deverá ser preferencialmente por item, devendo ser justificado nos autos a adjudicação por lote.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

- Art. 81 O controle e fiscalização das obras da Administração Pública municipal, direta, autárquica e fundacional, além da legislação pertinente, observarão subsidiariamente o disposto no presente decreto.
- Art. 82 O início da obra está condicionado à emissão da Ordem de Serviço autorizada pelo Secretário da Pasta Contratante.

Parágrafo único. À Ordem de Serviço somente poderá ser emitida mediante a apresentação de todas as licenças necessárias à execução da obra, inclusive as ambientais, se for o caso.

- Art. 83 A autoridade competente deverá designar um representante da administração municipal, compatível com o objeto do contrato, com atribuições legais definidas pelo respectivo conselho profissional, para fiscalizar e controlar a execução da obra e/ou contrato.
- § 1º A designação do representante municipal se fará por portaria a ser emitida pelo Secretário da Pasta responsável pela fiscalização do contrato.
- 2º Compete à fiscalização a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os aspectos.
- § 3º Compete ainda à fiscalização, dentre outras:
- I acompanhar e realizar as anotações necessárias no Diário de Obra ou Registro de Ocorrências;
- II verificar e atestar as medições dos serviços, bem como conferir e encaminhar para E pagamento as faturas emitidas pelo contratado;
- III elaborar Laudo de Vistoria Técnica;
- IV acompanhar o cronograma físico-financeiro da obra;
- V acompanhar a elaboração do As Built da obra;
- VI solicitar o habite-se da obra;
- VII acompanhar a avaliação de desempenho;
- VIII resolver casos omissos não previstos nos projetos ou documentos do certame da licitação;
- § 4º Poderá a autoridade competente designar mais de um representante da administração municipal, para fiscalização e controle da execução da obra e/ou contrato, conforme atividades técnicas e/ou administrativas a serem desenvolvidas por força do contrato, e dispor

- sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.
- § 5º Caberá à administração municipal, através de setor responsável, programar, destinar e dimensionar corpo técnico de profissionais habilitados e especializados, quando for o caso, adequado às necessidades de controle e fiscalização das obras públicas.
- Art. 84 O Diário de Obras é documento obrigatório de responsabilidade do contratado, que deverá mantê-lo no escritório do canteiro de obras, elaborado em duas vias numeradas sequencialmente, sendo uma via entregue à fiscalização diariamente.

Parágrafo único. Poderá ser aceito, a critério da fiscalização, Diário de Obra diferente, desde que com conteúdo similar.

- Art. 85 As medições realizadas periodicamente, conforme estabelecido em contrato, serão atestadas pelo responsável da fiscalização, sendo este representante do Município.
- § 1º Responderão solidariamente por qualquer ato ilegal ou irregularidades constatadas nas medições, os responsáveis que atestaram os documentos relativos às medições da obra.
- § 2º os supervisores hierárquicos somente responderão nos termos do parágrafo anterior na hipótese de fiscalização deficiente dos atos delegados (culpa in vigilando), de conhecimento do ato irregular praticado ou de má escolha do agente delegado (culpa in elegendo)
- § 3º somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executado pelo contratado e aprovado pela fiscalização, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pela administração municipal.
- § 4º a discriminação e qualificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.
- § 5º a administração municipal efetuará o pagamento das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovados pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato
- § 6º as medições serão numeradas sequencialmente por obra e/ou contrato instruídas com os seguintes documentos:
- I boletim de medição BM, assinado pelos responsáveis mencionados no caput deste artigo e pelos superiores hierárquicos, estes últimos apenas para os fins de processamento da despesa pública, nos termos dos arts. 63 e 64 da lei 4.320/64;
- II nota fiscal (fatura) com a descrição clara do objeto e identificação do número da medição, constando os valores que deverão ser retidos no momento do pagamento (ISS, INSS e outros tributos e contribuições.
- III Fotos de realização dos serviços e/ou obras;
- IV laudo técnico da fiscalização emitido pelo representante da administração municipal atestando a realização dos serviços constantes no BM:
- V levantamentos e cálculos realizados pelo contratado, atestados pelo responsável pela fiscalização, necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados;
- VI comprovante de pagamento do pessoal envolvido na execução da obra, podendo ser comprovado mediante declaração do contratado;
- VII prova de recolhimento das contribuições previdenciárias GPS relativas a matrícula da obra junto ao INSS;
- VIII prova de recolhimento do FGTS através da GFIP guia de recolhimento do FGTS e informações à Previdência Social com

relação de empregados extraídos do SEFIP, vinculados a matrícula da obra junto ao INSS;

IX – certidão negativa de débitos – CND, das contribuições previdenciárias; e

X – certidão negativa de débito junto ao FGTS – CRF.

§ 7º para pagamento da medição final, além dos documentos citados no parágrafo anterior, os seguintes documentos deverão ser anexados:

I – termo de recebimento provisório; e

 ${
m II}$ - Certidão negativa de débito do INSS referente à matrícula da obra, se for o caso

Art. 86 - O termo de recebimento provisório da obra ou serviço será emitido no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a comunicação por escrito da conclusão pelo contratado mediante termo detalhado.

§ 1º o recebimento provisório ficará sob responsabilidade dos fiscais de contrato

Art. 87 - O termo de recebimento definitivo da obra será emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, observado o disposto no art. 119 da lei federal nº 14.133/21.

§ 1º o recebimento definitivo ficará sob a responsabilidade dos fiscais de contrato

§ 2º a emissão do termo de recebimento definitivo da obra ficará condicionado à entrega dos seguintes documentos por parte do contratado:

 I – as built completo, inclusive com alterações caso tenham ocorrido ao longo da execução da obra.

II – No caso de edificação deverão ser apresentados os documentos necessários para a emissão do habite-se junto a prefeitura, em conformidade com a legislação municipal aplicável.

III – apresentação da guia de quitação e da GFIP da obra.

§3º o prazo máximo de 90 (noventa) dias poderá ser prorrogado pelo período de 30 (trinta) dias em caso de não cumprimento dos itens mencionados no parágrafo anterior, por parte do contratado, para apresentação dos itens exigidos para a entrega definitiva do objeto e recebimento do último boletim de medição – BM.

§ 4º o termo de recebimento definitivo da obra fica condicionado ainda, ao reparo, correção, remoção, reconstrução ou substituição, as expensas do contratado, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CAPITULO VIII

DAS OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE GRANDE VULTO.

Do programa de integridade.

Art. 88 - O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, política e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

Art. 89 - Nas contratações de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

Art. 90 - O programa de integridade deve ser formulado com fundamento nas diretrizes de regulamentação específica do município de Manaíra/PB.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 91 - Além de instrumentos convocatórios e dos contratos, poderão ser padronizados e aprovados pela procuradoria geral do município as condições gerais de contrato e os termos aditivos do contrato.

Parágrafo único. Os editais e as condições gerais de contrato quando padronizados e aprovados pela procuradoria geral do município, na forma de regulamento específico, constituem normas gerais de aplicação obrigatória nos procedimentos licitatórios, contratos e convênios promovidos ou com interveniência dos órgãos e entidades elencadas no caput art. 1º deste regulamento.

Art. 92 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 04 de janeiro de 2024.

DR. MANOEL VIRGULINO SIMÃO

- Prefeito Constitucional -

Publicado por: José Alberto Tavares Júnior Código Identificador:B6DA8A32

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 - FÉRIAS -JOSEANE CAVALCANTE BARBOSA DE LIMA

PORTARIA Nº 007, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias**, a servidora pública municipal, **Joseane Cavalcante Barbosa de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **agente comunitária de saúde**, devidamente lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 029/2021 e matrícula nº 333.

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de 2022-2023 e deverão ser gozadas no período de 01.02.2024 a 01.03.2024.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar-se o Processo Administrativo nº 009/2024.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador: D0F3DB6C

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 008, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024 -POLIANA DE ARAÚJO SOUZA

PORTARIA Nº 008, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal Nº 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal nº 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias, a servidora pública municipal, Poliana de Araújo Souza, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde Pública, devidamente lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 043/2022, e matrícula nº 40815.

Parágrafo único. As alusivas férias são referentes ao período aquisitivo 2020-2021, e deverão ser usufruídas no período de 02.02.2024 a 16.02.2024.

Art. 2º Arquivar o Processo Administrativo nº 010/2024.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ANTONIO VERÍSSIMO DE SOUZA SEGUNDO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antonio Verissimo de Souza Segundo Código Identificador:4D949A36

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE Nº 001/2024 - DJANE MARIA DE SOUSA DIAS

TERMO DE POSSE Nº 001/2024

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. DJANE MARIA DE SOUSA DIAS, COMISSIONADO, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3542 de 30 de janeiro de 2024, o qual nomeia para a função de GESTORA da EMEIF JOSÉ DIAS GUARITA, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

DJANE MARIA DE SOUSA DIAS

Portaria nº 009/2024

Publicado por: Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:8C5831E5

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE Nº 002/2024 - FRANCISCA SÁ ALEXANDRE ALVES

TERMO DE POSSE Nº 002/2024

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. FRANCISCA SÁ ALEXANDRE

ALVES, COMISSIONADA, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3542 de 30 de janeiro de 2024, o qual nomeia para a função de GESTORA da EMEIF JONAS DE SÁ RAMALHO, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

Portaria nº 010/2024

FRANCISCA SÁ ALEXANDRE ALVES

Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador:0B03C6B9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE Nº 003/2024 - LUCIENE PEREIRA DE **FRANÇA**

TERMO DE POSSE Nº 003/2024

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA, COMISSIONADA, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3542 de 30 de janeiro de 2024, o qual nomeia para a função de GESTORA da CRECHE MUNICIPAL FRANCISCO VANIERE BARREIRO DA SILVA, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

LUCIENE PEREIRA DE FRANÇA Portaria nº 011/2024

> Publicado por: Valdir Manuel da Silva Código Identificador: AED8EEC4

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE POSSE Nº 004/2024 - NATALIA MELO FERREIRA FEITOSA

TERMO DE POSSE Nº 004/2024

Ao 1º dia do mês de fevereiro do ano de 2024, compareceu a esta Prefeitura Municipal a Sra. NATALIA MELO FERREIRA FEITOSA, COMISSIONADA, apresentando o respectivo Ato de Nomeação, datado de 30 de janeiro de 2024, do Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Monte Horebe/PB, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, na Edição nº 3542 de 30 de janeiro de 2024, o qual nomeia para a função de GESTORA da EMEIF JOAQUIM BARBOSA DOS SANTOS, nos termos do Art. 60, X, da Lei Orgânica do Município de Monte Horebe/Paraíba.

Tomou POSSE e prestou compromisso de fielmente exercer as funções do referido cargo, cumprir o Estado dos Servidores Públicos Municipais, Leis, Decretos e Regulamentos.

Monte Horebe, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

NATALIA MELO FERREIRA FEITOSA

Portaria nº 012/2024

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**929F69F9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO A ADESÃO Nº 3.8.001/2023 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022/FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 04.3.01/2023

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°00010/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA DE MONTEIRO

CONTRATADO: **FIT INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ sob o nº. 14.529.732/0001-88

OBJETO: Ao contrato primitivo de R\$ 12.158,30, foi aditivado sobre os itens 42,47,48,71,79,79,80,84,89,92,101,103,105,106 o valor de R\$ 2.432,44 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 14.590,74 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FMAS.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024

Monteiro, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FMAS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:7B0FEF92

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Assistência Social e P E B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79 - CT Nº 106.3.15/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) no item 21, acréscimo de 43% (quarenta e três por cento) no item 40, acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 77; acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 78; acréscimo de 159% (cento e cinquenta e nove por cento) no item 109. ASSINATURA: 01/02/2024

MONTEIRO - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FMAS.

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:98104876

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO A ADESÃO Nº 2.8.001/2023 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.2.01/2023

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: FIT INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 2.432,44 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 14.590,74 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Monteiro, 01 de Fevereiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 1D27F951

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO 0.10.73/2023 LEGAL: Pregão Eletrônico n° CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Educação e P E B MARTINS- CT Nº 106.2.15/2023-Apostilamento 01 - acréscimo de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) no item 21, acréscimo de 43% (quarenta e três por cento) no item 40, acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 77; acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 78; acréscimo de 159% (cento e cinquenta e nove por cento) no item 109. ASSINATURA: 02/08/2021

MONTEIRO - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora FME.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:5C5B1106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO A ADESÃO Nº 1.8.001/2023 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022 DO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 12.1.01/2023

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO

CONTRATADO: FIT INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 2.432,44 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 14.590,74 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Monteiro, 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:35A379A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.99/2023

Termo de Apostilamento 0001/2024 ao Contrato nº. **139.1.01/2023 OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIOS X FIXO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – PB.

CONTRATADO: LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 0001/2024, cujo objetivo é alteração do Disposto na CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 14 - Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 014 - Fundo Municipal de Saúde

Programa de Trabalho: 10 302 1010 2067 Manutenção de unidade

de Pronto Atendimento - UPA

Natureza da Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso: 16010000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

SIGNATÁRIOS: ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO /FMS e LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

Monteiro, 01 de fevereiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:714B54C1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/ Fundo Municipal de Saúde e P.E.B MARTINS-ME, CNPJ 45.231.243/0001-79 CT Nº 106.1.15/2023- Apostilamento 01 - acréscimo de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) no item 21,

acréscimo de 43% (quarenta e três por cento) no item 40, acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 77; acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 78; acréscimo de 159% (cento e cinquenta e nove por cento) no item 109. ASSINATURA: 01/02/2024

MONTEIRO - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:5D39B34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO A ADESÃO Nº 0.8.002/2023 AO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 00010/2022

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 103.0.01/2023

OBJETO: ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°00010/2022, REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO/PB, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO** CONTRATADO: **FIT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n°. 14.529.732/0001-88

OBJETO: Ao contrato primitivo de R\$ 12.158,30, foi aditivado sobre os itens 42,47,48,71,79,79,80,84,89,92,101,103,105,106 o valor de R\$ 2.432,44 que corresponde a 25% desse, perfazendo o valor global do contrato em R\$ 14.590,74 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/PMM.

DATA DA ASSINATURA: 01/02/2024.

Monteiro, 01 de fevereiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:2230EEFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.73/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico n° 0.10.73/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro e P E B MARTINS, CNPJ 45.231.243/0001-79 - CT N° 106.0.15/2023-Apostilamento 01 - acréscimo de 225% (duzentos e vinte e cinco por cento) no item 21, acréscimo de 43% (quarenta e três por cento) no item 40, acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 77; acréscimo de 133% (cento e trinta e três por cento) no item 78; acréscimo de 159% (cento e cinquenta e nove por cento) no item 109. ASSINATURA: 01/02/2024

MONTEIRO - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Prefeita Constitucional.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:7F41C5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FECHAMENTO DE BALANCETES MENSAIS, PCA E DEMAIS ATOS JUNTO AO TCE/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024: Inexigibilidade de Licitação nº IN4.4.001/2024.

DOTAÇÃO: Órgão: 19 – Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro Unidade Orçamentária: 19.019 – Superint. de Trâns. e Transp.de Monteiro

Programa de Trabalho: 26.782.1012.2101 — Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transporte de Monteiro Natureza da Despesa: 33.90.35 99 - Serviços De Consultoria VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE MONTEIRO: CT N° 1.4.01/2024 - 18.01.24 - ANTONIO FARIAS BRITO - CONTABILIDADE E AUDITORIA S/S - R\$ 19.200,00.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:** A2E5BE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN4.4.001/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COM FECHAMENTO DE BALANCETES MENSAIS, PCA E DEMAIS ATOS JUNTO AO TCE/PB PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças. RATIFICAÇÃO: José Valdecy da Silva, Superintendente de Trânsito e Transporte, em 18/01/2024

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**5D6F1CDB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 003/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 003/2021

Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 003/2021** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de <u>R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB,

com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS – LTDA |
|---------------------------------|--|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretária de Saúde | Advogado – OAB/PB nº 27787 |
| | |

| TESTEMUNHAS:CPF: | |
|------------------|--|
| TESTEMUNHAS: | |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**F1700CC0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 004/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 004/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2021, que si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 004/2021** são partes: De um lado, o **Fundo Municipal de Saúde de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> <u>12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de</u> <u>R\$ 13.800,00 (mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS – LTDA |
|---------------------------------|--|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| LIUDMILA CARNEIRO NUNES DE LIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretária de Saúde | Advogado – OAB/PB nº 27787 |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| CPF: | |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| CPF: | |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento Código Identificador: 3642C625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 001/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 001/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 001/2021** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> <u>12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de</u> <u>R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES Prefeito Municipal | ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA Contratado |
|--|---|
| WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA Secretário de Serviços Urbanos | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA Advogado – OAB/PB nº 27787 |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**5F2E0B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 002/2021

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 002/2021

Ementa: 003° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 002/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais).

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

| Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024. | |
|--|---|
| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA |
| Prefeito Municipal | Contratado |
| WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretário de Serviços Urbanos | Advogado – OAB/PB nº 27787 |
| TESTEMUNHAS: | CPF: |

TESTEMUNHAS: _____ CPF: ____

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**F2D60FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 – CONTRATO Nº 003/2021

Termo Aditivo nº 002/2023 - Contrato nº 003/2021

Ementa: 002º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao Contrato nº 003/2021 são partes: De um lado, a Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> <u>12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2023 até 01/02/2024, e valor de</u> <u>R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)</u>.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA — Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2023.

| AUGUSTO SANTA CRUZ VALADARES | ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA |
|--------------------------------|---|
| Prefeito Municipal | Contratado |
| WENDELL SIDCLEI NUNES FERREIRA | DR. EMERSON VASCONCELOS SILVA FERREIRA |
| Secretário de Serviços Urbanos | Advogado – OAB/PB nº 27787 |

| TESTEMUNHAS: | |
|--------------|--|
| CPF: | |
| TESTEMUNHAS: | |
| CPF: | |
| | Publicado por: Antonio Henrique Menezes Nascimento |

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 003/2021

Código Identificador:02CC2ECE

Termo Aditivo nº 003/2024 - Contrato nº 003/2021

Ementa: 003º Termo Aditivo ao Contrato nº 003/2021, que si celebram a Prefeitura Municipal de Ouro Velho/PB e a Empresa ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA na forma abaixo:

No presente termo aditivo ao **Contrato nº 003/2021** são partes: De um lado, a **Prefeitura Municipal de Ouro Velho – PB**, devidamente qualificada no contrato originário e outro lado a Empresa **ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMOVEIS LTDA** da forma já qualificada no contrato originário, por seus representantes legais ao final assinados, resolvem aditar o contrato acima, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica aditado o contrato <u>por um prazo de</u> 12 (doze) meses, iniciando em 01/02/2024 até 01/02/2025, e valor de <u>R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).</u>

CLAUSULA SEGUNDA - Fica também fazendo parte integrante e complementar do presente instrumento os termos e seus anexos independentes de transcrição ou outra qualquer formalidade.

CLAUSULA TERCEIRA – Mantêm-se inalteradas e são ora ratificadas todas as demais cláusulas do contrato em vigor.

CLAUSULA QUARTA – Para todas as ações que possam advir do presente Termo Aditivo, fica eleito o foro da Comarca de Sumé – PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim justas e contratadas, as partes assinaram o presente instrumento em 02 vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, juntamente com 02 Testemunhas presenciais.

Ouro Velho/PB, em 01 de fevereiro de 2024.

| ESSENCIAL LOCAÇÕES DE AUTOMÓVEIS LTDA |
|--|
| Contratado |
| Dr. Emerson Vasconcelos Silva Ferreira |
| Advogado – OAB/PB nº 27787 |
| |
| |

| TESTEMUNHAS: CPF: | |
|-------------------|--|
| TESTEMUNHAS: CPF: | |

Publicado por:

Antonio Henrique Menezes Nascimento **Código Identificador:**84550CF2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 2.219.250,00.

Pedra Lavrada - PB, 23 de Janeiro de 2024

JOSÉ ANTONIO VASCONCELOS DA COSTA - Prefeito

Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa Código Identificador:2B7FB8B8

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 0001/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **ESTABELECIMENTO** COMERCIAL TIPO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AS NECESSIDADES FROTA DE VEICULOS DESTA PREFEITURA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2024. DOTAÇÃO: Recursos ADMINISTRAÇÃO Ordinários: 03.00 SECRETARIA DE 04.121.1002.2005 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 SEC. DE PLAN. E COORD. GERAL 04.122.1002.2010 MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS PROJ. DE PLANEJ. E COORD. GERAL 06.00 SEC. FOMEN. IRRIG. DESENV. RURAL 20.606.1002.2011 MANUTENÇÃO DA SEC. FOMENTO E IRRIG. DESENV. RURAL 07.00 SECRETARIA EDUCAÇÃO 12.361.2003.2016 MANUTENÇÃO TRANSPORTE **ESCOLAR PNATE** 12.361.2003.2019 MANUTENÇÃO **EDUCACAO** DA BASICA-12.361.2003.2020 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MDE 12.361.2003.2021 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDEB 40% OUTRAS 12.361.2003.2022 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - CONVENIO 10.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.302.2007.2039 MANTUENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 11.00 FUNDO MUN DE ASSIST. SOCIAL 08.244.1002.2049 MANTER ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 12.00 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA 15.452.1002.2058 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pedra Lavrada e: CT Nº 00006/2024 - 24.01.24 - NGC COMBUSTIVEIS EIRELI - R\$ 2.219.250,00

> Publicado por: Sandro Ferreira de Sousa

Código Identificador:8F696FAB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE PICUÍ "CASA FRANCISCO EDUARDO DE MACÊDO" AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Roldão Zacarias de Macedo, 89 - Jk - Picuí - PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE COMBUSTÍVEL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 16 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33712223.E-mail: licitacoescmppicui@gmail.com.Edital:

https://camarapicui.pb.gov.br/acessoainformacao; www.tce.pb.gov.br; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 01 de Fevereiro de 2024

ALEXANDRA CIBELLE DANTAS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**196D6C64

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, **CONFORME ESPECIFICAÇÕES** CONSTANTES DO TERMO REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 21 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371pmp.cpl@picui.pb.gov.br 2126.E-mail: hab.cd.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:

www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br;

www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 31 de Janeiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**BDC99215

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar **JUCILENE GOMES DE MEDEIROS** do cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 31 de janeiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 396BE573

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear **JUCILENE GOMES DE MEDEIROS** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade de Saúde com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E7C1C440

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 029/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Colocar a disposição do Memorial Dr. Felipe Tiago Gomes, exercendo suas atribuições no mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **TAYANA VITÓRIA MACEDO CAVALCANTI**, matrícula nº 0065373, Comunicadora Social, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**47C8BD49

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antônio Firmino — Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, por meio do site www.licitapicui.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E CALCETEIRO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 22 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3371–2126.E-mail:

pmp.cpl@picui.pb.gov.br.Edital:www.picui.pb.gov.br/licitacoes/licitapicui.com.br; www.tce.pb.gov.br; www.licitapicui.com.br; www.gov.br/pncp.

Picuí - PB, 01° de Fevereiro de 2024

OLIVÂNIO DANTAS REMIGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C3BD7F34

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 021/2024, que nomeia **JOSÉ GÍNETOM DA SILVA ARAÚJO** para ocupar o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES deste Município.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E9E64092

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **ANA BEATRIZ MEDEIROS DA SILVA** para ocupar o cargo de TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3A9902D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 064/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **DANILO DAVID DANTAS DA COSTA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:34C00C51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 065/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **ELIZETE DA SILVA SOUZA**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**60B35C68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 066/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **LUCINELI MARQUES ALVES**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**C5F43655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 067/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **RAILÇA DE LIMA CORDEIRO PATRÍCIO**, ocupante do cargo de Assistente Social, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência

Social, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4760F4DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 068/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **20 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 20 de fevereiro de 2008**, a cada dia 20 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **20 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0062/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **MARIA LILIANE DA SILVA DANTAS**, matrícula nº 0065123, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 20/02/2024 a 20/03/2024.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**6ACD0D22

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 069/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **13 de fevereiro de 2023** e que entrou em **exercício no cargo em 13 de fevereiro de 2023**, a cada dia 13 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completará em **13 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0072/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **VALDEMIR JOSÉ BARROS JÚNIOR**, matrícula nº 2017958, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 14/02/2024 a 14/03/2024.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**DA4E9021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 070/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **17 de fevereiro de 1999** e que entrou em **exercício no cargo em 17 de fevereiro de 1999**, a cada dia 17 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **17 de fevereiro de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0070/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **DÊNIS FERNANDES DE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº 0000563, ocupante do cargo de Trabalhador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 25/01/2024 a 23/02/2024.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7F408CD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 071/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **14 de fevereiro de 1995** e que entrou em **exercício no cargo em 14 de fevereiro de 1995**, a cada dia 14 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **14 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0074/2024** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DO LIVRAMENTO DE ARAÚJO MARQUES, matrícula nº 0000372, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 29/01/2024 a 27/02/2024.

Picuí-PB, 01 de fevereiro de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E5A609CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Instrumento: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços por

Excepcional Interesse Público nº. 050/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Cleypson Barbosa de Lira

Objeto: Prestação de serviços de Motorista na Secretaria Municipal

de Saúde deste município.

Valor: R\$ 1.412,00 (Hum mil, quatrocentos e doze reais) por 40(quarenta) horas de trabalho semanais. bem como diárias quando da permanência do(a) CONTRATADO(A) fora do município, a serviço do CONTRATANTE, por mais de 24 (vinte e quatro) horas e que diste, no mínimo, 100 (cem) quilômetros; salário-família..

Vigência: 02/01/2024 a 31/01/2024

Recursos: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à

conta de dotação orçamentária própria. **Assinatura:** 02 de janeiro de 2024

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Cleypson Barbosa de Lira.

PUBLICADO EM 01/02/2024. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F71E620C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00008/2023, que objetiva: Urbanização (Praça + Pavimentação) dos Distritos de São João Bosco e Tanques; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 799.082,70.

Poço Dantas - PB, 31 de Janeiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -Prefeito

> Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:86E2ABFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 00009/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00009/2023, que objetiva: Construção de praça e pavimentação em paralelepípedo no sítio Barra de Piabas, Município de Poço Dantas — PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI - R\$ 200.052,06.

Poço Dantas - PB, 31 de Janeiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES Prefeito

Publicado por: Abimael Alves Diniz Código Identificador:048E204B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Urbanização (Praça + Pavimentação) dos Distritos de São João Bosco e Tanques. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2023. DOTAÇÃO: 00.205 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 000449 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 01/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00025/2024 - 31.01.24 - A L S CONSTRUCOES, SERVICOS E EVENTOS EIRELI - R\$ 799.082,70.

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador: AC8CE402

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Construção de praça e pavimentação em paralelepípedo no sítio Barra de Piabas, Município de Poço Dantas — PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2023. DOTAÇÃO: 15 451 1005 1005 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E/OU REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS E LOGRADOUROS PÚBLI 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS 15 451 1005 1004 PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS 17500000 RECURSOS DE CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE 4490.00 APLICAÇÕES DIRETAS. VIGÊNCIA: até 01/02/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00026/2024 - 31.01.24 - RUAN CARLOS COSTA FERNANDES LOPES EIRELI - R\$ 200.052,06.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz **Código Identificador:**F8DCDC67

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado através de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas—PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MATEUS GOMES ROLIM - R\$ 30.000,00.

Poço Dantas - PB, 25 de Janeiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00001/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado através de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas—PB; DESIGNO os servidores Jonas Izidro da Silva, Agente de Contratação, como Gestor; e Claudemy Baltazar da Silva, Engenheiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00001/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Poço Dantas - PB, 25 de Janeiro de 2024

ITAMAR MOREIRA FERNANDES -

Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2024. OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado através de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Obras e Serviços Municipais. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 25/01/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional especializado para execução dos serviços de engenharia, comprovado através de atestado, com carga horária definida pela administração municipal de Poço Dantas—PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2024. DOTAÇÃO: 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3390.36 99 15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS — PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 25/01/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Poço Dantas e: CT Nº 00023/2024 - 25.01.24 - MATEUS GOMES ROLIM - R\$ 30.000,00.

Publicado por:

Abimael Alves Diniz

Código Identificador:93B0CF51

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta,

com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Contratação de Profissional Especializado para execução de serviços de Engenharia Civil da Prefeitura Municipal de Poço Dantas, conforme termo de referência. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 1º de Fevereiro de 2024

JONAS IZIDRO DA SILVA -

Servidor Responsável

Publicado por: Abimael Alves Diniz

Código Identificador:38D4581C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO AVISO DE JULGAMENTO DAS AMOSTRAS PREGAO PRESENCIAL Nº 032/2023

A Prefeitura Municipal de Pombal, através da Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Pombal, constituída pela Portaria nº 002/2024, comunica aos interessados que após exame das amostras do referido Pregão Presencial foram <u>APROVADAS</u>: - DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA: A amostra do item 10; <u>REPROVADAS</u>: - JOELSON TAVARES DE ALMEIDA: A amostra do item 16. Ficam convocadas as empresas para a reunião de abertura das habilitações no dia 05 de fevereiro de 2024 às 15h:00min, no Departamento de Licitações do Município de Pombal, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pombal situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP: 58.840-000. O relatório detalhado da CPL encontra-se no setor de licitação a disposição dos interessados para vistas.

Pombal-PB, 01 de fevereiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:07B74B6B

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 002/2024, de 03/01/2024, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 1.462, de 25 de Janeiro de 2011; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.

CNPJ: 37.937.654/0001-56 Valor: R\$ 671.453,12

- ANGELA MARIA DE LIMA.

CNPJ: 22.556.942/0001-93 Valor: R\$ 273.691,00

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08 Valor: R\$ 323.097,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48 Valor: R\$ 269.292,64

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33 Valor: R\$ 364.976,97 - RUBENS SOUSA LOPES. CNPJ: 14.528.882/0001-77 Valor: R\$ 510.199,50

SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA–ME.

CNPJ: 13.063.596/0001-10 Valor: R\$ 55.740,00

Pombal - PB, 31 de janeiro de 2024.

THALITA LIVIA MELO BARBOSA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:44E5B01B

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 017/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado da Paraíba, por via do ofício GPGJ/DRH/Nº 030/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Ministério Público da Paraíba/Promotoria de Justiça Cumulativa de Pombal-PB, o servidor público municipal ALESSANDRO FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo público efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 0550, pelo período de 01 (hum) ano, com ônus para o município de Pombal-PB.
- $\bf Art.~2^o$ Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**04E8D58A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 018/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

CONSIDERANDO, a solicitação formulada pelo Excelentíssimo Senhor Procurador Geral de Justiça, do Ministério Público do Estado da Paraíba, por via do ofício GPGJ/DRH/N° 047/2023,

RESOLVE:

- Art. 1º -POR À DISPOSIÇÃO do Ministério Público da Paraíba/Promotoria de Justiça Cumulativa de Pombal-PB, o servidor público municipal HILDOMARIA DOS SANTOS CEZAR, ocupante do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Zona Urbana), matrícula nº 0356, pelo período de 01 (hum) ano, com ônus para o município de Pombal-PB.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe na pasta funcional do servidor, com o arquivamento de cópia desta portaria.
- **Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**45D67D04

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 020/2024

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR, A PEDIDO, o(a) Sr(a). FABIOLLA KELLY FORMIGA DE MEDEIROS DE ALMEIDA, do cargo público em comissão de Diretora do Departamento de Urgência da Unidade de Pronto Atendimento UPA 24 horas, Símbolo DAS, vinculado à Secretaria de Saúde, deste município.
- **Art. 2º** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com a baixa de seu assentamento funcional como ocupante de cargo em comissão, com consequente pagamento das verbas laborais a que fizer jus, se for o caso e caso ainda já não tenha sido procedido, nos termos e limites da legislação vigente.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**1AF5D73A

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 021/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normativos municipais atinentes à espécie, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1562/2023 e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, a possibilidade legal de concessão do pleito, à luz do contido na Lei Municipal nº 717/91 (arts. 83, VII e arts 102/102), situação essa inclusive retrata no parecer emitido pela PGM (Parecer nº 017/2024), cuja concessão decorre do poder discricionário do gestor, a critério da administração, de acordo com sua conveniência, bem como o parecer emitido pela secretaria de lotação;

RESOLVE:

Art. 1°. INTERROMPER, À PEDIDO, INTERRUPÇÃO DE LIC PARA TRATAR DE INT PARTICULAR, concedido por via da Portaria GP/PMP n° 121/2022, de 12 de maio de 2022, o servidor público municipal, Sr. JONAS ARAUJO DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de Operário, matrícula 0515, determinando seu retorno às atividades funcionais, com lotação na Secretaria de Infraestrutura e Desenv Urbano, para prestar serviços no(a) Vias Públicas deste município.

Art. 2º. Registre-se este ato no assentamento individual do(a) servidor(a) e comunique-se imediatamente à Secretaria de Administração e à secretaria de lotação, para adoção das providências de praxe, com envio de cópia da portaria à(ao) servidor(a).

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de fevereiro de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** 32610550

GABINETE EXTRATO ADITIVO

ADITIVO: Primeiro aditivo do contrato n.º 871/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DOS CENTROS DE COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE POMBAL-PB

CONTRATADA: R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E

SERVIÇOS LTDA CNPJ: 30.270.444/0001-08

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 28 de janeiro de 2024 a 26 de junho de 2024

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 54 c/c 57, §1°, II e 2° da Lei 8.666/93.

Pombal, 26 de janeiro de 2023.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

R ALMEIDA DOS SANTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Contratado

Publicado por:

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**3A366A74

GABINETE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00052/2023

Pombal - PB, 1º de fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00052/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DEMAIS PROGRAMAS DO MUNICÍPIO; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- 37.937.654 SABRINA RAYANE DE ALMEIDA MONTEIRO.

CNPJ: 37.937.654/0001-56 Valor: R\$ 671.453,12

- ANGELA MARIA DE LIMA.

CNPJ: 22.556.942/0001-93 Valor: R\$ 273.691.00

valor: K\$ 2/3.091,00

- DANTAS E NOBRE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.

CNPJ: 09.149.197/0001-08 Valor: R\$ 323.097,00

- JOAO VYCTOR FERNANDES DE FREITAS.

CNPJ: 40.865.870/0001-48 Valor: R\$ 269.292,64

- JOELSON TAVARES DE ALMEIDA.

CNPJ: 11.050.568/0001-33 Valor: R\$ 364.976,97 - RUBENS SOUSA LOPES. CNPJ: 14.528.882/0001-77

Valor: R\$ 510.199,50 - SIDNEY ROBSON MATOS PEREIRA-ME.

CNPJ: 13.063.596/0001-10 Valor: R\$ 55.740,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:FF55AD49

GABINETE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 00008/2023

Pombal - PB, 1º de fevereiro de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: HOMOLOGAR o resultado da Chamada Pública nº 00008/2023, que objetiva: selecionar empresa do ramo da construção civil, com capacidade técnica para, a partir de um projeto executivo pré—estabelecido, apresentar proposta junto à Caixa Econômica Federal, com vistas a executar a obra de construção de habitação de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida — PMCMV, em parceria com o agente financeiro autorizado a operá—lo, conforme especificações técnicas constantes deste Edital; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente classificada: 1º lugar: - VEXA ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 38.612.598/0001-42.

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:0C7D5D06

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 004/2024

Pombal-PB, 1º de fevereiro de 2024.

À Ilma. Contratada

NOBREGA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, localizado na Rua Joaquim Pires Ferreira, Nº 281 Loja A B dos Estados, João Pessoa – PB CEP: 58.030-224, inscrito no CNPJ sob o nº 18.995.457/0001-49;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 853/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde.

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. |
|-------|--|-------|---------|
| 00001 | Computador Desktop com monitor de 23.8 polegadas, Processador Intel Core i5–12500, Memória de 8GB DDR4 3200Mhz, SSD de 512 PCIe NVMe M.2, Rede 10/100/1000, 2 Portas de video DisplayPort e 1 HDMI,Auto falante interno, Teclado em Português, Mouse com fio , Windows 10 Professional 64(inclui licença do Windows 11 Pro) . Garantia de 60 meses On–site. Acompanha Monitor de 23.8 Polegadas com Ajuste de Altura, Rotação e Pivot. | DELL | UNIDADE |

Aduzem as cláusulas do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante:
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Segundo noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde, o(s) item(ns) requisitados foram entregues com algumas divergências técnicas em relação ao que foi licitado, a saber: **Garantia: básica (1 ano).**

A inconsistência constatada representa manifesta infringência contratual, o que requer a adoção das medidas cabíveis para a regularização dessa situação.

Além disso, a situação ora noticiada viola princípios inerentes ao processo licitatório, tais como igualdade, impessoalidade, isonomia, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

Nesse contexto, tendo em vista que a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 853/2023, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre os fatos noticiados quanto ao(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6FAD99C3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CANCELAMENTO PP 004 20024

AVISO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024

OBJETO: A pregoeira da Prefeitura Municipal de Quixaba - Paraíba, torna público para o conhecimento dos interessados o CANCELAMENTO do PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2024, referente ao fornecimento parcelado de combustíveis, destinados aos veículos da frota pública e locada, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, para o consumo previsto até 31 de dezembro de 2024 conforme as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente no que couber a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, para um melhor planejamento do quantitativo no termo e referência a serem realizados de acordo com a real necessidade do município de acordo com requerimento do secretário de transporte. Ao tempo que, a pregoeira informa que o objeto supracitado será realizado brevemente, a data será publicada respeitando a Lei 14.133/21.

Pelo exposto, a pregoeira, decide pelo **CANCELAMENTO** do referido pregão.

FABRÍCIA ARAÚJO CANDEIA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**54493616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE COTAÇÃO DISPENSA 028 2024

DISPENSA Nº 028/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE QUIXABA, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias 05 a 07 de fevereiro de 2024, cotação adicional de propostas de preços para a contratação de empresa para prestação de serviço de complementação do ginásio do município de Quixaba/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, I, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão emitir o cronograma físico financeiro, cálculo de BDI, orçamento sintético e protocolar suas propostas no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 17:00 (dezessete) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade fiscal, social, trabalhista e capacidade técnica da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal. Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 01 de fevereiro de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Contratação

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**87F6E255

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DOS CONTRATOS PP 002 2024

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando a prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: EDUARDO ALMEIDA DE LIMA, CPF nº 160.112.984-00, portador da carteira de identidade nº 4.649.294, residente no Sitio Aroeiras, S/N, Area Rural, Quixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 03.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando a prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JOSÉ NETO ARAÚJO FERREIRA, CPF n° 692.664.414-49, portador da carteira de identidade n° 1345813, residente na Rua Anastácio Pereira, n° 16, Centro, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 04.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando a prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: JASYARRA DE OLIVEIRA LIMA, CPF nº 116.569.954-09, portadora da carteira de identidade nº 3.745.183, residente no Sitio Aroeiras, S/N, Area Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 05.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: FRANCIELIO ALVES RODRIGUES, CPF n° 027.323.884-16, portador da carteira de identidade n° 2295138, residente no Sitio Pilões, S/N, Area Rural, Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 11.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: GENILDA REINALDO DOS SANTOS, CPF nº 043.768.084-31, portador da carteira de identidade nº 2.809.092, residente no Sit. Serra Preta, S/N, Área Rural, Quixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais) com item vencedor 12.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: GERLÂNDIA DE SOUSA SILVA – CPF N° 051.940.354-11, Rua Manoel Candeia, S/N, Centro, Ouixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.150,00 (sete mil e cento e cinquenta reais), dando um valor mensal de R\$ 650,00 (Seiscentos e cinquenta reais), com item vencedor 15.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: LUCAS DA SILVA ANDRADE, portador do CPF nº 122.770.724-00, residente no Sitio Serra Preta, S/N, Area Rural, Ouixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.205,00 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais) com item vencedor 18.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: KELSON KERLY GUEDES DA SILVA, CPF N°: 105.070.807-50.

ENDEREÇO: RUA MARIA MADALENA, S/N, CENTRO, QUIXABA/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: 7.260,00 (sete mil e duzentos e sessenta reais), dando um valor mensal de R\$ 660,00 (Seiscentos e sessenta reais) com item vencedor 20.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2024

OBJETO: Contratação visando à prestação de serviços de locação de veículos do tipo motocicletas, em bom estado de uso e conservação de segurança, manutenção e troca de pneus por conta da contratada, para trafegar principalmente, em estradas vicinais da zona rural do município, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, obedecendo às disposições da Lei Federal n° 10.520 de 17/01/2002, Decreto Federal n° 3.555 de 08/08/2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666 de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: WISLANNY BRAGA RAMOS DE OLIVEIRA, CPF n°: 121.200.894-42, portadora da carteira de identidade n° 3912259, residente no Sitio Logradouro, S/N, Area Rural, Quixaba/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 7.205,000 (sete mil e duzentos e cinco reais), dando um valor mensal de R\$ 655,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco reais), com item vencedor 21.

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024.

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:688CE3AF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Professor Nestor Antunes de Oliveira, SN -Santa Cruz - PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO GRADUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SANTA CRUZ/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 19 de Fevereiro de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 981881693.E-mail: licitacaosantacruz@gmail.com.Edital:

http://www.santacruz.pb.gov.br/transparencia/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br;

www.gov.br/pncp.

Santa Cruz - PB, 31 de Janeiro de 2024

MARIA GERLANE GERMANO -

Pregoeira Oficial

Publicado por: George Matias de Freitas

Código Identificador:9EBB3D69

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA 060/2023

DISPENSA Nº 60/2023

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de itens a compor os enxovais de recém-nascidos, para serem distribuídos as gestantes do município, a cargo da Secretaria de Assistência Social do município de São Francisco/PB.

Fundamento: art. 24, inciso II da Lei 8.666/93

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2024

FAVORECIDO: LETÍCIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO, CNPJ N° 21.806.860/0001-97

VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$ 553,55 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,05 (dezessete mil, cento e sessenta reais e cinco centavos)

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de Dispensa.

São Francisco/PB, 29/12/2023

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima **Código Identificador:**E77A7838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 060/2023

CONTRATO Nº 00019/2024 **DISPENSA Nº 60/2023**

OBJETO: Contratação direta de pessoa jurídica para aquisição de itens a compor os enxovais de recém-nascidos, para serem distribuídos as gestantes do município, a cargo da Secretaria de Ação Social do município de São Francisco/PB.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB FAVORECIDO: LETÍCIA GUIMARÃES DAMIÃO PINTO, CNPJ Nº 21.806.860/0001-97

VALOR UNITÁRIO DO KIT: R\$ 553,55 (quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 17.160,05 (dezessete mil, cento e sessenta reais e cinco centavos)

FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2024.

02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.2003.2061 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.1018.2082 ASSISTENCIA A PESSOAS CARENTES DO **MUNICIPIO**

500 Recursos não Vinculados de Impostos

MATERIAL, 3.3.90.32.01 BEM OU SERVIÇO **PARA** DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DATA DO CONTRATO: 02/01/2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

ITENS: Todo serviço voltado ao fornecimento ou serviços descritos no objeto contratual.

São Francisco/PB, 02/01/2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:5D72B635

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 00077/2023

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PÃES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00077/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2024/RECURSO PROPRIO/FUNDEB/PNAE. 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 12.365.1006.2052 MANUTENÇÃO DO PNAE - CRECHE 12.366.1006.2054 MANUTENÇÃO DO PNAE - EJA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00052/2024 - 26.01.24 - JESUILTON SOARES SARMENTO 70650094409 - R\$ 47.175,00; CT N° 00053/2024 - 26.01.24 -50.430.482 CRISTIANO AVELINO DOS SANTOS - R\$ 52.252,50.

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:F96BEDE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00080/2023

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00080/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00080/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE REFEIÇÕES PARA ATENDEREM AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: 51.286.727 LUSINETE MARTINS RAMOS -R\$ 64.500,00.

São Francisco - PB, 30 de Janeiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:964C749D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00078/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00078/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00078/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE CONFECÇÃO E IMPRESSÃO DE FORMULÁRIOS PADROZINADOS PARA ATENDER NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JANILENE RODRIGUES GONCALVES SARMENTO - R\$ 71.588,00. São Francisco - PB, 26 de Janeiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:E16B196C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00079/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00079/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00079/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE SERIGRAFIA **PARA ATENDER** NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório em favor de: ART DIGITAL SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - ME - R\$ 232.347,10; GRAFICA ATUAL SERVICOS LTDA - R\$ 131.131,92; LUCIANO BEZERRA DA SILVA ME - R\$ 26.500,00.

São Francisco - PB. 29 de Janeiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador: A3EE5C5A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00075/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00075/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00075/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de; VIAÇÃO SANTA CRUZ DA PARAIBA LTDA - R\$ 349.800,00.

São Francisco - PB, 01 de Fevereiro de 2024

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Prefeito

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:390AE6C7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024 - EDUCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Nutricionista

1ª. CÓLOCADO (A): Emanoela Beatriz Inô – CPF n.º. 093.084.854 - 30.

FUNÇÃO: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais

- $1^a.$ COLOCADO (A): Maria Márcia da Silva Baltazar CPF n.°. 098.432.526 32.
- 2ª. COLOCADO (A): Izabel Bezerra Avelino CPF n.º. 086.898.474 48.
- 3ª. COLOCADO (A): Fabiana Cristina Silva Nunes CPF n.°. 070.910.204 64.
- 4ª. COLOCADO (A): Josefa Elenilda dos Santos CPF n.º. 068.770.084 13.
- 5ª. COLOCADO (A): Claudeniz Maria Cantilino da Silva CPF n.º. 639.095.454 91.
- 6^a. COLOCADO (A): Maria Silvania da Silva Bezerra CPF n.°. 072.898.954 95.
- 7ª. COLOCADO (A): Leanna Batista Ventura de Freitas CPF n.º. 095.982.964 40.
- $8^{\rm a}.$ COLOCADO (A): Jéssyca Tatiana de Souza CPF n.°. 101.989.884 43.
- 9ª. COLOCADO (A): Adriana Gercina Bezerra Fagundes 328.358.638 18.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Português

- 1ª. CÓLOCADO (A): Carla Adriana Raimundo da C. Duarte CPF n.º. 052.750.374 65.
- 2ª. COLOCADO (A): Wanderly Mergulhão M de Mendonça CPF n.º. 044.609.044 11.
- 3ª. COLOCADO (A): Laricia Pinheiro Silva Ramos CPF n.º. 091.931.234 93.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática

- 1ª. COLOCADO (A): Jânio Claudio Souza Medeiros CPF n.º. 060.845.444 - 36.
- 2ª. COLOCADO (A): Maria Gilclécia Conrado de Souza CPF n.º. 098.081.384 - 03.
- 3ª. COLOCADO (A): Marta Beatriz Marinho de Melo CPF n.º. 125.370.604 23.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia

- 1ª. COLOCADO (A): Lécio Régis Ferreira Feitosa CPF n.º. 883.456.534 72.
- 2ª. COLOCADO (A): Joel Alex Balbino da Silva CPF n.°. 115.042.014 69.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física

- 1ª. COLOCADO (A): Esthefano Leonardo R. de Araújo CPF n.º. 106.622.914 - 76.
- 2ª. COLOCADO (A): Jonnas de Sousa e Silva CPF n.º. 054.051.114 57.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 05/02/2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 001/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 01 de Fevereiro de 2024.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: B2B167B7

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 002/2024 - EDUCAÇÃO

EDITAL - 001

Convocação para Contratação e Posse Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024

De ordem do Prefeito Municipal de São João do Tigre (PB), considerando a HOMOLOGAÇÃO do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024 que objetiva a contratação temporária de pessoal, faz saber que fica convocado para contratação e posse o seguinte candidato aprovado:

FUNÇÃO: Psicólogo

 $1^{\rm a}.$ COLOCADO (A): Josefa Marli da Silva — CPF n.°. 039.770.754 - 11.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês

1ª. CÓLOCADO (A): Eliano Rosa da Silva - CPF n.º. 020.666.164 - 94.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Matemática

1ª. COLOCADO (A): Wilton Carlos Holanda do Nascimento - CPF n.º. 081.008.434 - 14.

FUNÇÃO: Professor Ensino Fundamental Anos Finais História

1ª. COLOCADO (A): Janielma Feitosa Torres Cavalvcanti - CPF n.º. 088.578.324 - 73.

Os Candidatos acima relacionados deverão comparecer a Secretaria de Administração, localizada à Rua Pedro Feitosa, n.º. 032, centro desta cidade, até o próximo dia 05/02/2024, das 08h às 12h e das 14h às 16h, de modo improrrogável, sob pena de desclassificação, devendo apresentar a documentação prevista no *item* 10.3 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado n.º. 002/2024. A não apresentação ou a apresentação incompleta da documentação mencionada importará na desclassificação do candidato.

São João do Tigre (PB), em 01 de Fevereiro de 2024.

CYRO VICTOR DE OLIVEIRA MEDEIROS

Secretária de Administração

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:2180C0FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 0007/2024

DISPENSA 0001/2024 CONTRATO N°: 0024/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ

DA LAGOA TAPADA/PB

CONTRATADO: MARIA DO SOCORRO ARAUJO DOS

SANTOS - CNPJ: 11.640.177/0001-79

OBJETO: Contratação de profissional de setor artístico, visando apresentação de diversas bandas para abrilhantar as festividades carnavalescas (SANZÉ FOLIA), nos dias 10, 11, 12 e 13 de fevereiro, na Praça de eventos do Município de São José da Lagoa Tapada/PB.

VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

GESTÃO/UNIDADE: Recursos Ordinários: 20.10 GABINETE DO PREFEITO 04.392.1011.2004 REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES E PROMOÇÕES SOCIAIS 500 Recursos não Vinculados de Impostos 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Abril de 2024. DATA DA ASSINATURA: 01 de Fevereiro de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Macio de Andrade Código Identificador:B79154F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO – CMAS

RESOLUÇÃO – CMAS - Nº. 02, 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

DEMONSTRATIVO DISPÕE SOBRE O SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FISICO-FINANCEIRO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS - EXERCÍCIO DE 2022 ABA SERVICOS E PROGRAMAS, ABAS DE GESTÃO - IGD SUAS E IGDPAB DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA, PB

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de São José da Lagoa Tapada, Estado da Paraíba, no uso das competências que lhe conferem a Lei Municipal nº 222/96 c/c Lei 582/2016 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a importância de controle através da Função Social do Conselho Municipal de Assistência Social no município e com fulcro na deliberação da Plenária realizada no dia 31 de janeiro,

CONSIDERANDO a análise da documentação referente a prestação de contas que contendo todas as despesas e pagamentos referentes a gestão de 2022, dos Recursos Federais, executados pela Gestão Política de Assistência Social analisada pela Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de São José da Lagoa Tapada, PB.

RESOLVE

Art. 1º- APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -Exercício de 2022 Aba Serviços e Programas, Abas de Gestão - BL GSUAS FNAS e IGDPAB do Fundo Municipal de Assistência Social em sua integralidade.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as demais disposições em contrário.

São José da Lagoa Tapada – PB, 01 de fevereiro de 2024.

EDINALDA MONTEIRO COURA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:F4E27677

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÓNICO N°. 00007/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a REPUBLICAÇÃO do aviso de referida licitação publicada no Diário Oficial da União, no dia 30/01/2024, pg. 289, Seção 3. Nº 204, no Diário Oficial do Estado, no dia 30/1/2024, pg. 283, Jornal a União/PB, no dia 30/01/2024, pg. 14, e Jornal Oficial dos Municipios no dia 30/01/2024, pg. 48. Cujo Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de material de limpeza, destinados às diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social de São José de Espinharas/PB. Dessa forma fica a data e horário do início da disputa para o dia 20/02/2024, as 09:30hs/min. Motivo: Erro no cadastramento das informações da sessão no Portal Compras Públicas. LOCAL: Compras Portal de **Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br. Fundamento: Lei 14.133/21 e subsidiárias. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Praça Bossuet Wanderley, 61 -Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: EE0D80ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024 LEI N° 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de prestação de serviços de refeições prontas (tipo quentinha), destinadas a diversas secretarias e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município de São José de Espinharas-PB. Data e horário do início da disputa: 13:00hs/mim do dia 21/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. Públicas LOCAL: Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: $licita cao@\,saojos ede espinharas.pb.gov.br.$ São José de Espinharas – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ARNOBIO SOARES DE SOUSA NETO

Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: 2EB48415

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO, CIDADANIA E HABITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00008/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de cestas básicas destinadas as famílias em vulnerabilidade social acompanhadas pelo CRAS do município de São José de Espinharas -PB. Data e horário do início da disputa: 13:00hs/mim do dia 20/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br. São José de Espinharas – PB, 01 de Fevereiro de 2024.

MARIA ALVES DOS SANTOS

Secretária de Assistência Social

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:8DDADFBD

SECRETARIA DE SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024 LEI Nº 14.133/21

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para: Aquisição de medicamentos não constantes na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) da Farmácia Básica destinados a doação no Município de São José de Espinharas/PB. Data e horário do início da disputa: 09:30hs/mim do dia 21/02/2024. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br e TCE/PB, Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinharas - PB e e-mail: licitacao@saojosedeespinharas.pb.gov.br.

São José de Espinharas - PB, 01 de Fevereiro de 2024.

SABRINA BEZERRA FERNANDES

Secretária de Saúde

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador: C7EE293D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTREATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00009/2024 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de São José do Bonfim/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00009/2024, que tem como objeto: Contratação do Cantor "FABIO RUFINO DE LIMA (ORQUESTRA)", para apresentação de show musical em comemoração à tradicional festividade de Carnaval do ano 2024 (Bonfim Folia) do município de São José do Bonfim, em favor de: FABIO RUFINO DE LIMA (Orquestra), CNPJ nº 19.502.294/0001-88, End.: Rua Elzir Matos, nº 52, Centro, Piancó/PB, Valor Total: R\$ 5.300,00 (CINCO MIL E TREZENTOS). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

São José do Bonfim-PB, 01 de Fevereiro de 2024.

ESAU RAUEL ARAÚJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por:

Joseildo Alves Monteiro Código Identificador:9E0332CE

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 044/2024 - GP.

Portaria de no 044/2024 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar GILDECIA BRAGA DE OLIVEIRA DAS CHAGAS, brasileira, casada, residente e domiciliado no Sítio Mororó, zona rural -São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 22.278.204-7-SSP/RJ e CPF no 021.130.124-80, da Função Gratificada de FISCAL DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO, sob Sigla FG -8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 20 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear CARLOS EUGÊNIO DOS SANTOS FILHO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua. Plácido Vitoriano de Oliveira, sn - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 4.275.025 SSDS/PB e CPF no 709.394.754-99, para o Função Gratificada de FISCAL DO CONTRATO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS/ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - ADMINISTRATIVO, sob Sigla FG -8, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 30Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:6DBE78A0

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 045/2024 - GP.

Portaria de no 045/2024 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear RICARDO CAIO SARAIVA REGIS, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua: Moisés Francisco Braga, sn - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 003.293.034 SESPDS/RN e CPF no 093.147.494-95, para o cargo de **COORDENADOR DE APOIO** ADMINISTRATIVO, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 20O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: D3927625

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 046/2023 - GP.

Portaria de no 046/2023 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear DENICE MARIA DE OLIVEIRA ARAUJO, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua: 19 de março, 187 - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 4.275.061 SSDS/PB e CPF no 709.395.414-67 para a Função Gratificada de ASSESSORA TÉCNICA PEDAGÓGICA, sob Sigla FG -3, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 20A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:2F47FD5C

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 047/2024 - GP. Portaria de no 047/2024 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear THALIS ANDERSON GOMES SARAIVA DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua: Patrocina Dantas Saraiva, sn - Centro - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 002.467.477- SSP/RN e CPF no 096.667.684-02, para a Função Gratificada de **DIRETOR** DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos.

Art. 20O nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024. ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador: 9050AC54

GABINETE DA PREFEITA **PORTARIA DE NO 048/2024 - GP.**

Portaria de no 048/2024 - GP.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear FRANCISCO HUTEMBERG SARAIVA DE BRITO, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua: João Dantas de Oliveira, 113 - Popular - São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 3.496.356- SSDS/RN e CPF no 096.667.684-02, para a Função Gratificada de **DIRETOR DA CASA** DA CULTURA sob Sigla FG-4, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Art. 200 nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**50251E45

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 049/2024 - GP.

Portaria de no 049/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar ANDRÉ DANTAS DE RESENDE, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cônego Sandoval- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG nº 002.960.553-ITEP/RN e CPF nº 088.341.914-98, da Função Gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, sob Sigla FG 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**27F72625

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 050/2024 - GP.

Portaria de no 050/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, exonerar FERNANDA ARAÚJO SARAIVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua

Aproniano Martins de Oliveira, 114- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 4.001.766-SSDS/PB e CPF no 124.838.434-25, do cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES**, sob Sigla FG - 3, com lotação na Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete da Prefeita.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:75476C0E

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 051/2024 - GP.

Portaria de no 051/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **exonerar SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Moises Francisco Braga – sn – centro, Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2.962.534 - SSP/PB e CPF no 053.281.804-02, da Função de **ASSESSORA ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS**, sob Sigla FG -3, com lotação no Gabinete da Prefeita.

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:7CDA7D67

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 052/2024 - GP.

Portaria de no 052/2024 - GP.

022, de 30 de janeiro de 2009;

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no

Considerando os princípios constitucionais:

Considerando os fundamentos da administração pública; Considerando os interesses de ordem administrativas; Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear ANDRÉ DANTAS DE RESENDE, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na Rua Cônego Sandoval- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 002.960.553-ITEP/RN e CPF no 088.341.914-98, para a Função de ASSESSOR ESPECIAL PARA ASSUNTOS INSTITUCIONAIS, sob Sigla FG -3, com lotação no Gabinete da Prefeita

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:E3735AB5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 053/2024 - GP.

Portaria de no 053/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear FERNANDA ARAÚJO SARAIVA, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Aproniano Martins de Oliveira, 114- Centro, São José do Brejo do Cruz/PB, portadora do RG no 4.001.766-SSDS/PB e CPF no 124.838.434-25, para a Função Gratificada de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DA MULHER, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E DO IDOSO, sob Sigla FG 4, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 20A nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador: F6D0FD0D

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 054/2024 - GP.

Portaria de no 054/2024 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Complementar Municipal de no 022, de 30 de janeiro de 2009;

Considerando os princípios constitucionais;

Considerando os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 10 De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, **nomear SIMONE ARAÚJO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na rua Moises Francisco Braga – sn – centro, Município de São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 2.962.534 - SSP/PB e CPF no 053.281.804-02, para o cargo de **ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÕES**, sob Sigla FG - 3, com lotação na Secretaria Especial de Apoio ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2ºA nomeada obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de nº 022/2009 e a Lei Complementar Municipal de nº 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 30 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:48B989DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CMAS RESOLUÇÃO Nº 01/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

Conselho Municipal de Assistencia Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, na 228 do dia 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de janeiro de 2024

ANA PAULA GOMES DA SILVA Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos Código Identificador: DB1B9C06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 02/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 02/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação 2024.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, n^a 228 do dia 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Apreciação e Aprovação do Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético de Execução Físico-Financeiro

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de janeiro de 2024

ANA PAULA GOMES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos **Código Identificador:**DB3D5D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 03/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 03/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Prestação de Contas Oriundas do Fundo Estadual.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, n^a 228 do dia 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Apreciação e Aprovação do Prestação de Contas Oriundas do Fundo Estadual.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Prestação de Contas Oriundas do Fundo Estadual**

Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de janeiro de 2024

ANA PAULA GOMES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos **Código Identificador:**297B5AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 04/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUCÃO Nº 04/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Prestação de Contas Oriundas do Fundo Nacional.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>0</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, n^a 228 do dia 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Apreciação e Aprovação do Prestação de Contas Oriundas do Fundo Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas Oriundas do Fundo Nacional**

Art. 2° - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de janeiro de 2024

ANA PAULA GOMES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos Código Identificador:2FBC4422

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 05/2024, DE 31 DE JANEIRO DE 2024.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2024, de 31 de janeiro de 2024.

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Reprogramação de saldos em 2023. Oriundas do Fundo Estadual e Fundo Nacional

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de São José do Brejo do Cruz-PB, no uso de suas competências e nas atribuições conferidas pela Lei n<u>o</u> 259, de 10 de junho de 2015, em Reunião Ordinária, n^a 228 do dia 31 de janeiro de 2024.

Considerando a Apreciação e Aprovação Reprogramação de saldos em 2023. Oriundas do Fundo Estadual e Fundo Nacional.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a **Reprogramação de saldos em 2023. Oriundas do Fundo Estadual e Fundo Nacional**

Art. 2º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

São José do Brejo do Cruz/PB, 31 de janeiro de 2024

ANA PAULA GOMES DA SILVA

Presidente do CMAS

Publicado por:

José Fábio Saraiva Dos Santos Código Identificador: B3789F3B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA PARA** FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADADES DESTE MUNICÍPIO. SECRETARIA DE SÁUDE FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios e Federal do Município de São Miguel de Taipu: 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1004 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde -Outros Recursos 10 301 1004 2032 Ações de Saúde - Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.080 Fundo Municipal de Saúde 10 303 1004 2033 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Assistência Farmacêutica 16000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção 16350000 Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos -Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.30 99 Material de Consumo. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00015/2024 - 30.01.24 até 31.12.24 -ATACAMED COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES L - R\$ 376.028,40.

Publicado por:

João Gabriel Rocha Vital **Código Identificador:** A370E41A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE № IN00001/2024

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00001/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024, que objetiva: Contratação de profissional do setor artístico musical "Capilé", que fará apresentação no dia 02 de fevereiro de 2024, no evento Social Folia, destinado aos usuários cadastrados na rede municipal do SUAS — Sistema Único de Assistência Social; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LENILSON COSTA DE MACEDO - R\$ 23.000,00.

Sapé - PB, 1º de Fevereiro de 2024

DENISE RIBEIRO DA SILVA – Secretária

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:D384B16E

CPL EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "Capilé", que fará apresentação no dia 02 de fevereiro de 2024, no evento Social Folia, destinado aos usuários cadastrados na rede municipal do SUAS – Sistema Único de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Desenvolvimento Social.. RATIFICAÇÃO: Secretária, em 01/02/2024.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**4CF95380

CPL EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA FUNDO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico musical "Capilé", que fará apresentação no dia 02 de fevereiro de 2024, no evento Social Folia, destinado aos usuários cadastrados na rede municipal do SUAS - Sistema Único de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de DOTAÇÃO: IN00001/2024. Recursos Ordinários: 30100.08.244.3008.2076 - Manutenção MDS: BLC prot Social básica (PSD 3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Juridica. VIGÊNCIA: até 01/04/2024.PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promoção e Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00001/2024 - 01.02.24 - LENILSON COSTA DE MACEDO - R\$ 23.000,00.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**29F4EB50

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1548/2024 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024

INSTITUI O PROGRAMA VOLUNTÁRIO ASSISTENTE DE APOIO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ.

Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** Fica instituído o Programa Voluntário Assistente de Apoio Escolar, no âmbito da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo do Município de Sapé/PB, destinado à seleção de voluntários para auxiliar estudantes com deficiência na realização de atividades de alimentação, higiene, locomoção e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessários, em todos os níveis e modalidades de ensino ofertados pela Rede Municipal de Ensino.
- **Art 2º** O serviço voluntário previsto nesta Lei não gera vínculo empregatício nem obrigação de natureza trabalhista ou previdenciária, conforme Lei 9.608/1998.
- **Art. 3º** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre Município de Sapé, por meio da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo e do assistente de apoio escolar voluntário, com o objeto e condições de exercício.
- **Art. 4º** A seleção dos assistentes de apoio escolar voluntários será precedida de processo seletivo simplificado.
- Art. 5º O assistente de apoio escolar voluntário receberá bolsaauxílio de

natureza indenizatória de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, por turno, para ressarcir as despesas com transporte e alimentação.

- **Art. 6º** O Poder Executivo Municipal, por meio de regulamentação específica, definirá os critérios de seleção dos assistentes de apoio escolar voluntários, as atividades e o controle delas.
- **Art. 7º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e/ou existentes, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias, inclusive nos orçamentos futuros.
- **Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé, 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS Prefeito

> Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:BC4BD2E3

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1549/2024. SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre o parcelamento e reparcelamento de débitos do Município de Sapé, com o Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé - PrevSapé

- O PREFEITO CONSTTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da lei orgânica do Município de Sapé, faço saber que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Ficam autorizados o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos do Município de Sapé com seu Regime Próprio de Previdência Social RPPS, gerido pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé PrevSapé, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto nos artigos 14 e 15 da Portaria Ministério da Previdência nº 1.467, de 02 de junho de 2022.
- § 1º Os parcelamentos/reparcelamentos de que trata o **caput** incluem contribuições patronais devidas pelo Município ao PrevSapé.
- § 2º Na hipótese de reparcelamento, previsão de quantidade de prestações mensais, iguais e sucessivas, que não ultrapasse 60 (sessenta) meses quando somadas à quantidade de prestações pagas previstas no parcelamento originário.
- **Art. 2º** Para apuração dos montantes devidos a serem parcelados, os valores originais serão atualizados pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da consolidação do termo de acordo de parcelamento.

Parágrafo único. Em caso de reparcelamento, para apuração dos novos saldos devedores, aplicam-se os critérios previstos no caput aos valores dos montantes consolidados dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores deduzidos das respectivas prestações pagas, acumulados desde a data da consolidação dos parcelamentos ou reparcelamentos anteriores até a data da nova consolidação dos termos de reparcelamento.

- **Art. 3º** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação dos montantes devidos nos termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento até o mês do pagamento.
- **Art. 4º** As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescidos de juros simples de 0,50% (zero virgula cinquenta por

cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data do seu vencimento, até o mês do efetivo pagamento.

Art. 5º Fica autorizada a retenção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento ou reparcelamento não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de retenção do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento ou reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação do termo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 01 de dezembro de 2023 e revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sapé,31 de janeiro de 2024

SIDNEI PAIVA DE FREITAS
Prefeito

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:7036D483

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE
ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DA SUPLENTE
VEREADORA MARIA DE FÁTIMA BARROS PP, PARA
EXERCER O CARGO DE VEREADORA EM SUBSTITUIÇÃO
AO VEREADOR OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO, QUE
SE ENCONTRA INVESTIDO NO CARGO DE SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ao 01(um) dias do mês de fevereiro de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 10:00 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do vereador José Alves de Miranda Neto e a presença do secretário executivo chefe de gabinete João Trigueiro Castelo Branco, foi realizada a Sessão para posse da Vereadora Maria de Fátima Barros - PP, 1º suplente da Coligação "Gente de bem" das eleições de 2020, para exercer o cargo vago surgido em substituição ao vereador Osório Guedes Policarpo Neto, que se encontra investido no cargo de secretário municipal de desenvolvimento rural e pesca. Logo após convidou a vereadora a ficar de pé e proferir o seguinte juramento: "PROMETO MANTER, CUMPRIR E FAZER RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL. A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EXERCER COM ZELO E DIGNIDADE O MANDATO QUE O POVO ME CONFIOU EM SUA SOBERANIA E PROMOVER O BEM-ESTAR PÚBLICO", de imediato foi empossada Vereadora do Município de Soledade. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas 2º Secretário, lavrei a presente Ata. Sala das Sessões 01 em fevereiro de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS
2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO
Presidente

Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:E9647FA5

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE TERMO DE POSSE DA SUPLENTE DE VEREADORA MARIA DE FÁTIMA BARROS EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO.

TERMO DE POSSE DA SUPLENTE DE VEREADORA MARIA DE FÁTIMA BARROS EM SUBSTITUIÇÃO AO VEREADOR OSÓRIO GUEDES POLICARPO NETO.

Ao 01 (primeiro) dia do mês de fevereiro de dois mil e vinte quatro(01-02-2024), no prédio da Sede da Câmara Municipal de Soledade-PB, por volta das: 10:00 horas, em Sessão Solene de Posse da Suplente de Vereadora Maria de Fátima barros, que prestou o seguinte Juramento" PROMETO MANTER, CUMPRIR E FAZER RESPEITAR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA, E A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EXERCER COM ZELO E DIGNIADDE O MANDATO QUE O POVO ME CONFIOU EM SUA SOBERANIA E PROMOVER O BEM -ESTAR PÚBLICO" e para constar lavrei o presente Termo que vai assinado pela Vereadora empossada.

Soledade, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

MARIA DE FÁTIMA BARROS

Vereadora

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador: 0AB993DE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

ATO DA MESA DIRETORA Nº 001/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SOLEDADE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Orgânica do Município c/c a Resolução 05 de 21 de Outubro de 1977 (Regimento Interno). RESOLVE:

Art. 1º - Fica indicado como representante Deste Poder Legislativo para compor o Conselho Municipal de Previdência de Soledadesubsidiando o CPM, Órgão superior consultivo de deliberação colegiada do Regime próprio de Previdência Social deste Município, o Ilustríssimo Senhor funcionário do quadro efetivo, Sandro Rogério Lima Couto.

Art. 2º - Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação. Cumpra-se e Publique.

Gabinete da Mesa Diretora da Câmara Municipal de vereadores de Soledade – PB, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

Publicado por:

José Alves de Miranda Neto Código Identificador:70993E1C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 29/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Exonerar Maria de Fatima Barros de Queiroz dafunção de confiança de Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco Código Identificador:D147DA37

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 30/2024, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do

Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:**

Art. 1º Nomear Osório Guedes Policarpo Neto na função de confiança de Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, símbolo SM, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro de 2024.

GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**D92EB1C4

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL PORTARIA Nº 03/2024 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8°, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 03/2024.

Resolve:

Art. 1º Conceder a Nilzete Coelho Marinho, matrícula nº 1215, ocupante do cargo de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, nos termos do art. 40, \$1º, incisos III, alínea a (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 40, \$5º (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998) da Constituição Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de fevereiro de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA Diretor Presidente

Publicado por:

Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista Código Identificador:2AD5766A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB; ADJUDICO o seu objeto a: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 339.450,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 442.000,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 409.450,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 368.830,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 392.900,00.

Taperoá - PB, 24 de Janeiro de 2024

JOSE AIRES DE LIMA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**743DEE95

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00030/2023, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DO MUNICIPIO DE TAPEROÁ – PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - R\$ 339.450,00; GRANPECAS – COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PECAS, RETIFICA E SERVICOS LTDA - R\$ 442.000,00; KAMILLOS SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - R\$ 409.450,00; O CEARENSE DISTRIBUIDORA DE PECAS LTDA - R\$ 368.830,00; SEMEA COMERCIO DE PECAS E SERVICOS PARA AUTOS LTDA - R\$ 392.900,00.

Taperoá - PB, 26 de Janeiro de 2024

GEORGE CIRO MONTEIRO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:

José Aires de Lima Júnior **Código Identificador:**59FA09DA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 54/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 E JOSÉ CARNEIRO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - ME, CNPJ: 02.349.762/0001-23.

<u>OBJETO</u>: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: **R\$ 59.500,00** (Cinquenta e Nove Mil e Quinhentos Reais)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**9F011380

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RECLASSIFICAÇÃO E REVERSSÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 14/2023.

OBJETO: Aquisição Parcelada e Gradual de Carne Bovina e Suína, Frango, Lingüiças e Peixe para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tavares – PB para exercício de 2024.

O Município de Tavares - PB através do Pregoeiro, torna público, que em face da empresa WS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 46.385.061/0001-15, com sede Tv Manoel Victor, N.º 51, Bairro Antonico, na cidade de QUIXELO - PB, CEP: 63.515-000, não ter comparecido para realizar a assinatura contratual, demonstrando a recusa, mesmo tendo sido notificada para tanto em 12 de janeiro de 2024 no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, que realizará a reclassificação dos itens vencido pela referida empresa com a consequente reversão dos atos de Adjudicação e Homologação. O Ato será realizado no dia 05/02/2023, às 10h:00min na sala da comissão de licitação da Prefeitura. Após encaminhe — se o procedimento para Comissão de Processo Administrativo para adoção das medidas administrativas cabíveis.

TAVARES - PB, 01 de fevereiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**B27C2467

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

A Prefeitura de Tavares-PB, através de seu Pregoeiro, torna público o resultado de julgamento do Pregão Presencial n° 018/2023, que tem como **Objeto:** Aquisição Parcelada de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB para o exercício financeiro de 2024, o qual sagrou-se vencedora do certame a empresa: **J. B VIEIRA DA SILVA - ME,** CNPJ: **35.427.848/0001-86**, com sede na Rua Manoel Marques, N.º 827, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF: 409.452.944-86, residente na Rua São Miguel, n.º 57, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, vencedora do certame nos itens de 01 a 10, com proposta no valor total de **R\$ 183.345,00** (**Cento e Oitenta três mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais**), que serão pagos conforme fornecimento.

Tavares – PB, 23 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**4BC74067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDCAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2023

O Pregoeiro Oficial do Município de Tavares-PB, designado pela portaria nº 136/2023, nos termos da Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024 de 20/092019 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações, *ADJUDICA* o Objeto do Pregão Presencial nº 018/2023, Aquisição Parcelada de Pães, Bolachas, Biscoitos e Bolos para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Tavares – PB para o exercício financeiro de 2024, a empresa vencedora do certame, qual seja: J. B VIEIRA DA SILVA - ME, CNPJ: 35.427.848/0001-86, com sede na Rua Manoel Marques, N.º 827, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, representada pelo Sr. JOÃO BATISTA VIEIRA DA SILVA, portador do CPF: 409.452.944-86, residente na Rua São Miguel, n.º 57, Bairro Centro, CEP: 58.753-000, Tavares - PB, vencedora do certame nos itens de 01 a 10, com proposta no valor total de R\$ 173.345,00 (Cento e Setenta e três mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais), que serão pagos conforme fornecimento.

Tavares - PB, 23 de janeiro de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** AE090BBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto; Lote II - Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, Lote III - Reforma do Hospital Manoel Leite, Lote IV - Reforma da Quadra Adauto Pereira, Lote V -Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, Lote VI -Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, Lote VII - Reforma da Sede do Samu, em favor A Empresa: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru - PB, venceu o Lote I - Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto, pelo Valor Global de R\$ 19.094,24 (Dezenove Mil Noventa e Quatro Reais e Vinte e Ouatro Centavos), Lote II - Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, pelo Valor Global de R\$ 26.291,49 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), Lote III - Reforma do Hospital Manoel Leite, pelo Valor Global de R\$ 149.662,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), Lote IV -Reforma da Quadra Adauto Pereira, pelo Valor Global R\$ 107.457,29 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), Lote V - Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, pelo Valor Global de R\$ 93.744,01 (Noventa e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavos), Lote VI – Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, pelo Valor Global de R\$ 115.069,31 (Cento e Quinze Mil Sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), Lote VII – Reforma da Sede do Samu, pelo Valor Global de R\$ 37.078,26 (Trinta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), totalizando a soma dos Lotes o VALOR Global de R\$ 548.397,13 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** AF690238

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o

Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 05/2023, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto; Lote II - Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, Lote III - Reforma do Hospital Manoel Leite, Lote IV - Reforma da Quadra Adauto Pereira, Lote V -Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, Lote VI -Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, Lote VII - Reforma da Sede do Samu, em favor A Empresa: E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, com sede na Rua João Luiz, S/N, Bairro Centro, Juru - PB, CEP: 58.750-000, representada pelo Sr. EMANOEL LOUDAL FLORETINO TEIXEIRA, portador do CPF: 009.667.564-01 e RG: 2.574.561 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Juru – PB, venceu o Lote I – Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto, pelo Valor Global de R\$ 19.094,24 (Dezenove Mil Noventa e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos), Lote II - Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, pelo Valor Global de R\$ 26.291,49 (Vinte e Seis Mil Duzentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Nove Centavos), Lote III – Reforma do Hospital Manoel Leite, pelo Valor Global de R\$ 149.662,53 (Cento e Quarenta e Nove Mil Seiscentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta e Três Centavos), Lote IV -Reforma da Quadra Adauto Pereira, pelo Valor Global R\$ 107.457,29 (Cento e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta e Sete Reais e Vinte e Nove Centavos), Lote V - Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, pelo Valor Global de R\$ 93.744,01 (Noventa e Três Mil Setecentos e Quarenta e Quatro Reais e Um Centavos), Lote VI – Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, pelo Valor Global de R\$ 115.069,31 (Cento e Quinze Mil Sessenta e Nove Reais e Trinta e Um Centavos), Lote VII - Reforma da Sede do Samu, pelo Valor Global de R\$ 37.078,26 (Trinta e Um Mil Setenta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), totalizando a soma dos Lotes o VALOR Global de R\$ 548.397,13 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:5C4C1256

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 05/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 56/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA OLIVEIRA LOCAÇÃO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 28.114.128/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I — Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto; Lote II — Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, Lote III — Reforma do Hospital Manoel Leite, Lote IV — Reforma da Quadra Adauto Pereira, Lote V — Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, Lote VI — Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, Lote VII — Reforma da Sede do Samu.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 548.397,13 (Quinhentos e Quarenta e Oito Mil Trezentos e Noventa e Sete Reais e Treze Centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/02/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:** 6262FBEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2023, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Construção de Duas Praças no Povoado Jurema; Lote II - Construção de Uma Praça no Povoado Silvestre, em favor A Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroção, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o Lote I – Construção de Duas Praças no Povoado Jurema, pelo Valor Global de R\$ 239.510,89 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos), Lote II - Construção de Uma Praça no Povoado Silvestre, pelo Valor Global de R\$ 266.832,20 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), totalizando a soma dos Lotes o VALOR Global de R\$ 506.343,09 (Quinhentos e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**E60BD1E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 06/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de Fevereiro de 1993, e suas alterações posteriores resolve HOMOLOGAR o Processo Licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO nº 06/2023, objetivando a Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Construção de Duas Praças no Povoado Jurema; Lote II - Construção de Uma Praça no Povoado Silvestre, em favor A Empresa: JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33, com sede na Rua Prefeito Joaquim Mariano, n.º 245, Bairro Barroção, Manaíra - PB, CEP: 58.995-000, venceu o Lote I – Construção de Duas Praças no Povoado Jurema, pelo Valor Global de R\$ 239.510,89 (Duzentos e Trinta e Nove Mil Quinhentos e Dez Reais e Oitenta e Nove Centavos), Lote II - Construção de Uma Praça no Povoado Silvestre, pelo Valor Global de R\$ 266.832,20 (Duzentos e Sessenta e Seis Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte Centavos), totalizando a soma dos Lotes o VALOR Global de R\$ 506.343,09 (Quinhentos e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos), de acordo com a análise e julgamento da Comissão Permanente de Licitação.

Tavares - PB, 30 de janeiro de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: 1ACA3900

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇO 06/2023

EXTRATO DO CONTRATO N.º 57/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70, E A EMPRESA JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 40.603.807/0001-33.

OBJETO: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I – Reforma Praça com Academia de Saúde no Conjunto Frei Alberto; Lote II – Reforma Praça com Academia de Saúde no Bairro Jardim Planalto, Lote III – Reforma do Hospital Manoel Leite, Lote IV – Reforma da Quadra Adauto Pereira, Lote V – Reforma da Quadra Anguzão no Bairro Jardim Planalto, Lote VI – Reforma da Quadra Comunidade Silvestre, Lote VII – Reforma da Sede do Samu.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 506.343,09 (Quinhentos e Seis Mil Trezentos e Quarenta e Três Reais e Nove Centavos)

VIGÊNCIA: 01/02/2024 à 01/02/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 01 de fevereiro de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo **Código Identificador:**FF469EFD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 002/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA EM CULTURA E TURISMO, FICANDO A CARGO DE AÇÕES, PROGRAMAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO, MAPEAMENTOS DE PONTOS TURÍSTICOS, DIGITAÇÃO DE DADOS E ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS A CARGO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE UIRAÚNA-PB.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Cultura e Turismo no que tange a realização de serviço de assessoria, programação, organização, coordenação e mapeamentos.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|-------------|----------------|
| 1 | Apoio administrativo de assessoria em cultura e turismo, a cargo de ações, programações, organização, coordenação, mapeamentos de pontos turísticos, digitação de dados e atividades administrativas. | 11 Meses | |
| | | VALOR TOTAL | |

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1008 2058; MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE CULTURA. Elemento de despesa 3390.39 99; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00
 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Cultura e Turismo no que tange a realização de atos de natureza administrativa, bem como nas ações de programação, organização, coordenação, mapeamentos de pontos turísticos, digitação de dados e atividades administrativa.

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado in loco conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, localizado a rua Major José Fernandes, 146, Centro UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04, conforme tabela do item 1.1.2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, devendo ser realizado in loco com profissional capacitado dotado de currículo adequado a execução do serviço discriminado na tabela item 1.1.2;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;

- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**C1AD52F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 003/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO (SIOPE) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Educação no que tange a realização de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|------|---|----------------|-------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em educação (SIOPE) da Secretaria Municipal de Educação do Município de Uiraúna-PB. | 11 | |
| | | VALOR TOTAL | |

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.800; Secretaria Municipal de Educação – PMU. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12 361 1001 2033 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; - Elemento de despesa 3390.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; Fonte: 15001001 – Recursos não vinculados de Impostos – MDE.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Educação no que tange a realização de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado in loco conforme a necessidade da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal, localizado a rua Major José Fernandes, 146, Centro UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04, conforme tabela do item 1.1.2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, devendo ser realizado in loco com profissional capacitado dotado de currículo adequado a execução do serviço discriminado na tabela item 1.1.2;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos:
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**B87A275F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0017/2024/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

ANTONIO ERINALDO ROCHA LIRA, matrícula 4697, lotado na Secretaria de Assistência Social, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de abril de 2024; FRANCISCA GRICELIA ARAUJO BARBOSA, matrícula 0827, lotada na Secretaria de Saúde, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 01 de fevereiro de 2024 e término em 31 de abril de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 31 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:D4C64D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0011/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. HILDA KARLA FORMIGA DANTAS MARCOS, Portadora do CPF nº ***.864.714-** e RG nº ***4796 SSD/PB para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deste município de Uiraúna — PB durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**1A0CCF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0012/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDNALDO ALVES DA SILVA, Portador do CPF nº ***.497.614-** e RG nº ***9171 SSP/PB para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deste município de Uiraúna – PB durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**17C3B20E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0013/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. ARTHUR RODRIGUES VIEIRA, Portador do CPF nº ***.596.024-** e RG nº ***4558 SSD/PB para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deste município de Uiraúna — PB durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: EB097045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0014/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. ANDREIA LENOIZA MOREIRA DA SILVA, Portadora do CPF nº ***.142.224-** e RG nº ***9252 SSP/PB para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deste município de Uiraúna — PB durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: DA8D75DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0015/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. FRANCISCO ERICLES ARAUJO TEIXEIRA, Portador do CPF n° ***.535.264-** e RG n° ***1345 SSDSRN para exercer o Cargo de CONSELHEIRO TUTELAR deste município de Uiraúna – PB durante o período de 10 de janeiro de 2024 a 09 de janeiro de 2028.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 10 de janeiro de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:56B08D9A

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL Nº 0001/2024 - REPUBLICADO POR INCORRECÃO

CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS - BIÉNIO 2024/2026.

A Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento e Meio Ambiente, enquanto secretaria a qual se encontra vinculado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB- CMDRS, com o objetivo de atender à **Lei Municipal 711/2021**, CONVOCA as entidades e representantes do poder público, as Associações ou Cooperativas de Agricultores/Produtores Rurais, com sede e atuação nos limites territoriais deste Município, para escolha dos novos membros do Conselho Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural (CMDRS), que se realizará no dia **07/02/2024**, das 8h00 as 12h00, na Câmara Municipal de Conceição/PB.

- Art. 1 O presente edital regulamenta o processo de escolha e composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB- CMDRS para o mandato do biénio 2024/2026;
- Art. 2 A função de conselheiro, *não será remunerada*, sendo considerada de relevante interesse público e, deverão ser indicado por entidades que atenda aos seguintes requisitos:

Encontrar-se regularmente regularizada com a CND da Receita Federal;

Possuir sede no Município de Conceição/PB;

As associações que estão com problemas na emissão da CND da Receita Federal, devem apresentar comprovante emitido pelo escritório de contabilidade, comprovando que estão em processo de regularização junto a Receita Federal.

- **Art. 3** As eleições do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Conceição/PB CMDRS reger-se-á pelas disposições contidas no presente edital de convocação com vigência a partir da publicação no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial.
- Art. 4 Serão elegíveis conforme o art. 4º da Lei Municipal nº 711/2021, os membros representantes indicados por suas respectivas entidades, conforme abaixo elencados:

Um representante do Poder Executivo Municipal/Secretaria de Agricultura;

Um representante do Poder Legislativo Municipal;

Um representante da EMPAER/PB;

Representante de Entidades Públicas que atuem no setor, desde que não excedam a 1/3 da composição;

Representante (s) de Entidades da Sociedade Civil e de Movimentos Sociais que atuem no setor;

Um representante de Instituições Religiosas;

Representante (s) do (s) Sindicato (s) de Classe (s) ligado ao setor agrícola do município;

Representante (s) das Associações e Cooperativas Rurais de Agricultores e Agricultoras, Familiares, de Produtores Rurais e demais congêneres.

- **Art. 5** Os Conselheiros eleitos, escolhidos e indicados por suas respectivas entidade entre seus componentes, uma Diretoria com a seguinte composição: Presidente e Vice-presidente, 1º Secretário (a) e 2º Secretário (a), nos termos do art. 5º Lei Municipal 711/2021.
- Art. 6 Cada entidade civil interessada em participar do processo eletivo deverá comparecer na data de 24 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024, no horário das 08h00 as 12h00, na sede da Secretaria de Agricultura, localizada na Prefeito João Fausto, SN, Centro, Conceição, PB CEP: 58.970-000, para realizar o cadastramento da entidade:
- Art. 7 -São requisitos para exercer as funções de membro do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável CMDRS:
- Reconhecida idoneidade moral;
- Idade superior a 18 anos;
- Ser residente e domiciliado no município.

Art. 8 - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 9 -Para cada conselheiro haverá um suplente.

Art. 10 - No ato da inscrição os candidatos apresentará a ficha de inscrição com os documentos:

Ofício da entidade indicando à vaga, constando os seguintes dados de cada um dos indicados:

Nome:

Cédula de Identidade;

CPF;

Endereço completo;

Telefone para contato.

Certidão Negativa de débitos da Receita Federal;

Art. 11 - Ficam os seguintes membros das entidades indicados para compor a Comissão Eleitoral:

Wedson Ferreira Leite – Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

José Ivan Xavier Juca – Secretaria de Agricultura;

Maria de Lourdes Pereira – Coordenadora Regional da EMPAER.

Giordano Bruno Leite de Abrantes – Secretaria de Agricultura.

Braz Oliveira Travassos Quarto Netto-Procuradoria Municipal

Art. 12 – O prazo de impugnação de qualquer ato do processo eletivo será de 05 (cinco) dias.

Art. 13 – O processo de escolha obedecerá ao seguinte cronograma:

| AÇÕES | DATA PREVISTA |
|--|-------------------------|
| PUBLICAÇÃO DO EDITAL | 23/01/2024 |
| INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES | 24/01/2024 À 05/02/2024 |
| REGISTRO DE CANDIDATURA | 05/02/2024 |
| PROCESSO DE ESCOLHA | 07/02/2024 |
| RESULTADO DO PROCESSO DE ESCOLHA | 07/02/2024 |
| PRAZO PARA RECURSO | 09/02/2024 |
| RESULTADO FINAL | 10/02/2024 |
| POSSE DOS ESCOLHIDOS | 11/02/2024 |
| PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS DOS MEMBROS DO CMDRSU | 11/02/2024 |

Conceição - PB, 01 de fevereiro de 2024.

JOSÉ IVAN XAVIER JUCA

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:

Luanna Francis Lopes Fonseca Código Identificador: 1339DCAA

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

| Estado da Paraíba | Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |
|---|---|-----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.:02.140.375/0001-82 | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | | |
| RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | |
| Garantias Concedidas | Garantias Concedidas SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | | | |
| Garantias Concedidas | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| Garantias Concedidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AOS ESTADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| AOS MUNICÍPIOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) =(I + II + III + IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI) | 0,00 | 39.564.866,25 | 42.844.901,37 | 45.748.771,16 | |
| (-) Transferências Obrig. da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) =(VI - VII) | 0,00 | 39.564.866,25 | 42.844.901,37 | 45.748.771,16 | |
| % do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Contragarantias Recebidas | SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR | SALDO DO EXERCÍO | CIO DE 2023 | | |
| Contragarantias Recebidas | SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| Contragarantias Recebidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DOS ESTADOS (IX) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |

Paraíba , 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | N° 3545

| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
|---|------|------------------|---------------------------------------|------|--|
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Internas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| DOS MUNICÍPIOS (X) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Em Garantia às Operações de Crédito Externas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) =(IX + X + XI + XII) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | | |
| SUELDO MEDEIROS TORRES | | | BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR | | |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | | Vereador Preside | Vereador Presidente | | |

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: A7D1E9F1

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 6 – DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

| Poder Legislativo | Câmara Municipal de Junco do Serido C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 |
|--|--|
| RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA | |
| Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | |
| RGF - Anexo 6 (LRF, Art. 48) JANEIRO A DEZEMBRO 2023/BIMESTRE | NOVEMBRO-DEZEMBRO |
| Receita Corrente Líquida | Receita Corrente Líquida |
| Receita Correine Enquida | Valor Até o Quadrimestre |
| Receita Corrente Líquida | 45.748.771,16 |
| Receita Corrente Liquida Ajustada Para Calculo Dos Limites De Endividamento Demonstrativo Simplificado | 45.748.771,16 |
| Receita Corrente Líquida Ajustada | 45.748.771,16 |

| Dívida Consolidada | Dívida Consolidada | | | |
|---|----------------------|-----------------------|-----------------------|--|
| Divida Consolidada | Até o 1º Quadrimestr | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre | |
| Dívida Consolidada Líquida | | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | 54.898.525,39 | 120,00 | | |

| Garantias de Valores | Garantias de Valores | | |
|---|----------------------|---------------|--|
| Garantias de Varotes | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| Total das Garantias Concedidas | | | |
| Limite Definido por Resolução do Senado Federal | | | |
| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | |
| Operações de Credito | VALOR | % SOBRE A RCL | |
| | | | |

| Operações de Crédito | Operações de Crédito | | | |
|--|---------------------------------|--|--|--|
| Operações de Credito | VALOR | % SOBRE A RCL | | |
| Operações de Crédito Internas e Externas | | | | |
| Operações de Crédito por Antecipação da Receita | | | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas | 7.319.803,39 | 16,00 | | |
| Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita | 3.202.413,98 | 7,00 | | |
| Restos a Pagar | Restos a Pagar | | | |
| Kestos a ragai | RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A | | |
| Valor Total | | | | |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |
| Nota Explicativa: | | | | |

| SUELDO MEDEIROS TORRES | BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente |

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador: A449F69C

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

| Poder Legislativo | Câmara Municipal de . | Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |
|---|------------------------------|---|--|--|--|--|
| Podel Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | ŒLATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | |
| DESPESA COM PESSOAL | TOTAL (ÚLTIMOS MESES) (a) | 12 INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) | | | | |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 731.692,42 | 0,00 | | | | |
| Pessoal Ativo | 731.692,42 | 0,00 | | | | |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 604.140,07 | 0,00 | | | | |
| Obrigações Patronais | 127.552,35 | 0,00 | | | | |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | | | | |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | | | | |

| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
|---|---------------|---------------|
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 731.692,42 | 0,00 |
| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.748.771,16 | |
| (·) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 45.748.771,16 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 731.692,42 | 1,60 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.744.926,27 | 6,00 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.607.679,96 | 5,70 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) | 2.470.433,64 | 5,40 % |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | | |

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador CRC-PB 009450/O-3

BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:710FF6E6

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS

| Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | |
|--|---|----------------------------|-----------------------|-----------------------|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.:02.140.375/0001-82 | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | |
| RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | |
| DÍVIDA CONSOLIDADA | SALDO DO EXERCÍCIO SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | | |
| DIVIDA CONSOLIDADA | ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Mobiliária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Financiamentos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Internos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Externos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Parcelamento e Renegociação de dívidas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Tributos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| De Demais Contribuições Sociais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Do FGTS | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Com Instituição Não financeira | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Demais Dívidas Contratuais | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras Dívidas | 0,00 | 0.00 | 0.00 | 0,00 |
| DEDUÇÕES (II) | 0,00 | 38.186,00 | 59.310,85 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa ¹ | 0,00 | 38.186,00 | 59.310,85 | 0,00 |
| Disponibilidade de Caixa | 0,00 | 38.245.82 | 59.310.85 | 0,00 |
| (-) Restos a Pagar Processados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| (-) Depositos Restituiveis E Valores Vinculados | 0.00 | 59,82 | 0.00 | 0.00 |
| Demais Haveres Financeiros | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ² (DCL) (III) = (I - II) | 0,00 | (38.186,00) | (59.310,85) | 0.00 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | 0.00 | 39.564.866,25 | 42.844.901,37 | 45.748.771,16 |
| (-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF | 0,00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE | | | -, | -, |
| ENDIVIDAMENTO (RCLa) = (IV - V) | 0,00 | 39.564.866,25 | 42.844.901,37 | 45.748.771,16 |
| % da DC sobre a RCL (I/RCLa) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| % da DCL sobre a RCL (III/RCLa) | 0,00 | (0,10) | (0,14) | 0,00 |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> | 0,00 | 47.477.839,50 | 51.413.881,64 | 54.898.525,39 |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> | 0,00 | 42.730.055,55 | 46.272.493,48 | 49.408.672,85 |
| | | SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023 | | |
| OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC | ANTERIOR | Até o 1º Quadrimestre | Até o 2º Quadrimestre | Até o 3º Quadrimestre |
| PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000 | 0.00 | 0.00 | 0,00 | 0,00 |
| PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| PASSIVO ATUARIAL | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RP NÃO-PROCESSADOS | 0.00 | 0,00 | 0.00 | 0.00 |
| ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Dívida Contratual de PPP | 0.00 | 0.00 | 0.00 | 0.00 |
| Apropriação de Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Fonte: Câmara Municipal de Junco do Serido | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| | | DARTOLOMEU BINING | DO DA NORRECA HUMA | מו |
| SUELDO MEDEIROS TORRES BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR | | | | |

Contador CRC-PB 009450/O-3 Vereador Presidente

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Ŝilva Código Identificador:8F85EB13

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - ESTADOS, DF E MUNICÍPIOS - QUADRIMESTRE

| | Câmara Municipal de Junco | do Serido | | |
|--|--|---|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | |
| ZLATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | |
| DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO | | | | |
| ORCAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO 2023 | | | | |
| RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | |
| NOT - IN CARO 4 (EAC.) are SO, meso 2, annea a) | GF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, mciso I, alinea "a") Valor Realizado no Período | | | |
| | VALOR REALIZADO | | | |
| Operações de Crédito | | Até o Quadrimestre de Referência | | |
| | Referência | (a) | | |
| Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | | |
| Mobiliária | 0,00 | 0,00 | | |
| Interna | 0.00 | 0.00 | | |
| Externa | 0,00 | 0,00 | | |
| Contratual | 0,00 | 0,00 | | |
| Interna | 0,00 | 0,00 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | | |
| Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0,00 | | |
| Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º) | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (1) | 0.00 | 0.00 | | |
| Speciages at Circuit into superior at a mine part min at community (v) | 0,00 | 0,00 | | |
| Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro | 0,00 | 0,00 | | |
| Empréstimos | 0,00 | 0,00 | | |
| Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços | 0,00 | 0.00 | | |
| Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°) | 0,00 | 0,00 | | |
| Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II) | 0.00 | 0.00 | | |
| TOTAL (III) | 0,00 | 0,00 | | |
| TOTAL (III) | Apuração do Cumprimento dos Limites | | | |
| Apuração do Cumprimento dos Limites | VALOR REALIZADO | | | |
| Apuração do Comprimento dos Zamies | VALOR KEALIZADO VALOR | | | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.748.771,16 | 0,00 | | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (V) | 0,00 | 0,00 | | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)= (IV - V) | 45.748.771,16 | 0,00 | | |
| OPERAÇÕES VEDADAS (VII) | 0.00 | 0.00 | | |
| TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa) | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS | 7.319.803,39 | 16,00 | | |
| · | 6.587.823,05 | 14,40 | | |
| LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | , | | |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 0,00 | 0,00 | | |
| LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA | 3.202.413,98 | 7,00 | | |
| | Valor Realizado no Período | | | |
| Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada | VALOR REALIZADO | | | |
| | No Quadrimestre de Referência | Até o Quadrimestre de Referência (a) | | |
| Parcelamentos de Dívidas | 0,00 | 0,00 | | |
| | | 0,00 | | |
| Tributos Tributos | 0,00 | 0,00 | | |
| | 0,00 0,00 | 0,00 | | |
| Tributos | , | , | | |
| Tributos Contribuições Previdenciárias | 0,00 | 0,00 | | |
| Tributos Contribuições Previdenciárias FGTS | 0,00 | 0,00 | | |

| SUELDO MEDEIROS TORRES | BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR |
|----------------------------|---------------------------------------|
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente |

Publicado por:

Sergio Marcos Torres da Silva **Código Identificador:**534D5D23

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 001 / 2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

CNPJ: 01613168/0001-35

Endereço: RUA ANTONIO FRANCISCO PIRES, 169 - CENTRO - APARECIDA - PB.

CEP: 58823-000 - TEL: (083) 3543-1162.

DISPENSA DE LICITAÇÃO NOS TERMOS DA LEI 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA DOS PRODUTOS DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2024.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - PB.

Conforme a abaixo:

| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA MODELO | UND. | QUANT. |
|--------|---|--------------------------|-------|--------|
| 1 | BLOCO PARA SOLICITAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMBULA- TORIAIS -FORMATO 18-GRAMATURA 75G.C/100 FOLHAS EM 01 COR-FRONTAL COM ARTE FORNECIDA PELA CONT- RATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 450 |
| 2 | BLOCO DE LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL CARBONADO TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, EM DUAS VIAS, C/ IMPRESSÃO EM 1(UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | | Bloco | 150 |
| 3 | BLOCO PARA CÓPIA DE CHEQUE, FORMATO Nº 18, GRAMATURA 56 G, EM 02 (DUAS) VIAS C/ CARBONO, C/ 100 FOLHAS, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 40 |
| 4 | BLOCO PARA REQUISIÇÕES EXAMES, FORMATO № 18, GRAMATURA 75 GR C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 200 |
| 5 | BLOCO PARA TERMO DE DOAÇÃO, FORMATO № 18, COM DUAS VIAS COM CARBONO, C/ 50X2 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 50 |
| 6 | BLOCO RECEITUÁRIO, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO № 18, C/ 100 FOLHAS, EM 01 (UMA) COR, IMPRESSÃO FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 200 |
| 7 | BLOCO RECEITUÁRIO, TIPO ESPECIAL, (DIMENSÕES 210 MM X 150 MM), FORMATO № 18, COM PAPEL 50 GM, C/ 50X2 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 200 |
| 8 | BLOCO RECEITUÁRIOS, TIPO B, C/ FOLHAS NA COR AZUL, C/ PAPEL C/ GRAMATURA DE 75 G, 01 (UMA) VIA (DIMENSÕES 315 MM X 110 MM), FORMATO № 18, C/ 50 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 150 |
| 9 | CAPAS, C/ PAPEL C/ GRAMATURA 180 G, FORMATO № 04 (DIMENSÕES 46 CM X 32 CM), IMPRESSÃO FRONTAL EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE | Conforme a Discriminação | Unid. | 1500 |
| 10 | CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 37 MM X 13 MM, BASE QUADRICULAR. | Conforme a Discriminação | Unid. | 20 |
| 11 | CARIMBOS AUTOMÁTICOS, DIMENSÕES 74 MM X 37 MM, BASE QUADRICULAR. | Conforme a Discriminação | Unid. | 10 |
| 12 | CARIMBOS, C/ CABO E PLATAFORMA QUADRADA EM PLÁSTICO, C/ BORRACHA EM SILICONE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 20 |
| 13 | CARTÃO TIPO SANGUÍNEO PAPEL C/ GRAMATURA DE 180 G, (DIMENSÕES 10 CM X 6,5 CM), FORMATO N $^\circ$ 72, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 14 | CARTÕES GESTANTE PAPEL C/ GRAMATURA 180 G (DIMENSÕES 215 MM X 315 MM), FORMATO № 09, IMPRESSÃO EM FRENTE E VERSO, EM 01 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 1000 |
| 15 | DIARIO ESCOLAR, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N $^\circ$ 09, GRAMATURA 75 G, C/ 60 FOLHAS, ENCADERNADO COM CAPA EM PAPEL 60 G E ESPIRAL, C/IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 200 |
| 16 | ENVELOPE TIMBRADO, TIPO OFÍCIO DIMENSÕES 22,9 CM X 11,9 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 2000 |
| 17 | ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 500 |
| 18 | ENVELOPE TIMBRADO, TIPO SACO, DIMENSÕES 28 CM X 20 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 500 |
| 19 | FICHA DE BOLETIM ESCOLAR, PAPEL CARTOLINA, (DIMENSÕES 150 MM X 210 MM). | Conforme a Discriminação | Unid. | 1500 |
| 20 | FORMULÁRIO AVEIAM, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 2000 |
| 21 | FORMULÁRIO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 3000 |
| 22 | FORMULÁRIO DE BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 3000 |
| 23 | FORMULÁRIO DE ESTATÍSTICAS DE ACOMPANHAMENTO À GESTANTE PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 1500 |
| 24 | FORMULÁRIO DE FICHA A CADASTRO DA FAMÍLIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 25 | FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE DIARRÉIA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75] G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 26 | FORMULÁRIO DE REGISTRO DE ATIVIDADES PARA DIÁRIAS AGENTES COMUNITÁRUIOS DE SAÚDE, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 3000 |
| 27 | FORMULÁRIO DE VISITA PARA O PROGRAMA CONTINUADO DOENÇAS DE CHAGAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 110 MM X 150 MM), FORMATO № 32, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 5000 |
| 28 | FORMULARIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO À CRIANÇAS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 90, GRAMATURA 75 G, C' IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 29 | FORMULARIO FICHA "D" (SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA) ATENDIMENTO CONSULTA MÉDICA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |

| | | _ | - | _ |
|----|---|--------------------------|-------|------|
| 30 | FORMULÁRIO FICHA INDIVIDUAL DA CRIANÇA PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 3000 |
| 31 | FORMULÁRIO INDIVIDUAL EXAME ODONTOLÓGICO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO № 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 32 | FORMULÁRIO PAPEL TIMBRADO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO FRONTAL, EM 1 (UMA) COR, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | | Unid. | 4000 |
| 33 | FORMULÁRIO PRENATAL, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO Nº 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 34 | FORMULÁRIO REGISTRO DIÁRIO SERVIÇO ANTIVENTORIAL, PARA AGENTES DO PEVA, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 35 | FORMULÁRIO REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICOS, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N™ 09, GRAMATURA 75 G, C/ IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 36 | FORMULÁRIO TIPO PNA2 DE INFORMAÇÃO, PAPEL TIPO OFÍCIO (DIMENSÕES 210 MM X 197 MM), FORMATO N° 09, GRAMATURA 75 G, C' IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COR, EM FRENTE E VERSO, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 4000 |
| 37 | PROTUÁRIO FAMILIAR, ENVELOPE, TIPO SACO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 24 CM X 34 CM, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Unid. | 3750 |
| 38 | TALÕES NOTAS DE SERVIÇOS, C/ PAPEL 50 G EM 04 (QUATRO) VIAS (DIMENSÕES 210 MM X 230 MM), FORMATO № 12, C/ 150 FOLHAS, IMPRESSÃO EM 01 (UMA) COR, FRONTAL, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 100 |
| 39 | FORMULÁRIOS DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL-PAPEL TIPO OFICIO FORMATO 09(DIMENSÕES 210X297) IMPRESSÃO EM 01 COR FRONTAL COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | FOLHA | 4000 |
| 40 | FORMULÃRIOS DE CADASTRO INDIVIDUAL -PAPEL TIPO OFICIO FORMATO 09 IMPRESSÃO EM 01 COR COM ARTE DA CONTRATTANTE | Conforme a Discriminação | FOLHA | 4000 |
| 41 | FORMULÁRIOS DE FICHA DE VISITA DOMICILIAR-PAPEL TIPO OFICIO-TAM.09-IMPRESSÃO 01 COR FRENTE E VERSO- | Conforme a Discriminação | FOLHA | 4000 |
| 42 | FORMULÁRIOS DE CADASTRO DOMICILIAR-PAPEL TIPO OFICIO - FORM.09-IMPR.01 COR-FRENTE E VERSO-ARTE DA CONTRATTANTE | Conforme a Discriminação | FOLHA | 4000 |
| 43 | REGISTRO CHAMADAS INTER-URBANAS, PAPEL 18KG, (DIMENSÕES 21CM X 31CM), FORMATO № 09, C/IMPRESSÃO EM 1 (UMA) COM, COM ARTE APRESENTADA PELA CONTRATANTE. | Conforme a Discriminação | Bloco | 100 |

O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, § 3°, DA LEI 14.133/2021.

Utilização definido por meio da utilização de outros sistemas de custos adotados pelo respectivo ente federativo.

1.3 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.3.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2023, conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.800; 20.900; 21.100; 21.300.

CLASSIFICAÇÃO: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 13 392 1003 2101.

ELEMENTO: 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA; 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO.

FONTE: 15001000 Recursos Livres (Ordinário)

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência);

3. JUSTIFICATIVA

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que acompanham em anexo, motivada pela necessidade demandada pelas secretarias aquisição de material gráfico para adequação dos serviços administrativos, para realização de atividades de alimentação e manutenção de sistemas e programas governamentais.

A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO COM ENTREGA DOS PRODUTOS DE ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A realização de ações de comunicação visual é essencial para fortalecer a identidade institucional da Prefeitura Municipal de Aparecida e para promover transparência e informação à comunidade. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada na confecção de material gráfico se apresenta como uma medida estratégica para atender às demandas emergenciais de produção de materiais impressos. A necessidade de contar com uma empresa que possa garantir a entrega dos produtos em um prazo ágil, de até 03 (três) dias úteis, está diretamente relacionada à dinâmica das atividades administrativas e à urgência em dispor de materiais gráficos para divulgar informações de interesse público, como campanhas, eventos e programas municipais. Além disso, a contratação de uma empresa especializada proporciona a segurança de que a qualidade dos materiais atenderá aos padrões exigidos pela Prefeitura, assegurando a representação visual condizente com a seriedade e profissionalismo que o órgão público demanda. Outro ponto relevante a ser considerado é a economia de recursos e a otimização do processo de produção. Ao centralizar a confecção de materiais gráficos em uma única empresa, é possível obter melhores condições comerciais, reduzindo custos e garantindo a uniformidade na qualidade dos produtos. Dessa forma, a presente contratação visa atender às demandas imediatas da Prefeitura Municipal de Aparecida, assegurando a disponibilidade rápida de materiais gráficos de alta qualidade, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de comunicação do município. A escolha de uma empresa que possa atender a esses requisitos, entregando os produtos no prazo estipulado, demonstra a preocupação da administração municipal em oferecer um serviço ágil e de excelência à população aparecidense..

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

4.1. O material deve ser entregue impreterivelmente no prazo de até 03 (três) dias úteis na sede do município de Aparecida - PB, não será estipulado pedido mínimo, o contratado deverá EXECUTAR O OBJETO LICITADO imediato, cumprindo metas, diretrizes indicados pela Administração.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os serviços serão recebidos:

provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização

mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

O objeto poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Executar o objeto licitado nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Secretaria Municipal solicitante em estrita observância das especificações para execução do objeto contratado, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078,de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração a entrega dos materiais e dos serviços, dentro do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente os materiais ou serviço, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais fornecidos ou serviço prestado com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

9.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 9.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.
- 9.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

Aparecida-PB, 01 de fevereiro de 2024.

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO

Secretario de Administração

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E39AEB90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DISPENSA 002 / 2024

TERMO DE REFERÊNCIA -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240130DV00002

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB

CEP: 58000-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.

1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1.Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE ÊMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PÃES COM ENTREGA DIÁRIA NAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVA DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. Conforme as disposições da Lei 14.133, que regulamenta o novo marco legal das licitações e contratações públicas, a Prefeitura Municipal de Aparecida, por meio da Secretaria responsável pelas compras e contratações, vem apresentar a justificativa para a abertura de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento diário de pães com entrega nas diversas unidades administrativas do município. Serviço Essencial: O fornecimento diário de pães é considerado um serviço essencial para o pleno funcionamento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Aparecida. Este insumo é utilizado nas refeições oferecidas aos servidores, garantindo a alimentação adequada durante o expediente de trabalho. Necessidade Diária: A demanda por pães é constante e diária, devido à quantidade significativa de colaboradores que dependem das refeições fornecidas nos diferentes setores da administração pública. A continuidade do serviço requer uma programação logística eficiente e regularidade nas entregas. Agilidade e Eficiência: A abertura de um processo licitatório tradicional demandaria tempo considerável, o que poderia resultar em descontinuidade no fornecimento, afetando diretamente as atividades cotidianas dos órgãos municipais. A dispensa de licitação se mostra como a opção mais ágil e eficiente para garantir a continuidade do serviço. Celeridade na Contratação: A escolha da dispensa de licitação está respaldada na agilidade que esse procedimento proporciona, permitindo a contratação imediata da empresa fornecedora, sem prejudicar a regularidade e a qualidade do serviço prestado. Razões Técnicas: A natureza do objeto contratual, que consiste no fornecimento diário de pães, não exige a realização de um processo licitatório extenso. A especificidade do serviço e a simplicidade na definição dos critérios de qualidade facilitam a escolha direta do fornecedor mais adequado. Dessa forma, considerando a essencialidade do servico, a necessidade diária, a urgência na continuidade do fornecimento e as razões técnicas que respaldam a dispensa de licitação, a Prefeitura Municipal de Aparecida propõe a abertura do processo de dispensa nos termos da Lei 14.133, visando à contratação de empresa especializada no fornecimento diário de pães com entrega nas diversas unidades administrativas do município. Esta justificativa é apresentada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que norteiam a administração pública, visando assegurar a transparência e o correto emprego dos recursos públicos.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|--|---------|------------|
| 1 | Pão, tipo cachorro-quente, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; unidade com 50g. Apresentação: pacote contendo 500g. | Pct | 1800 |
| 2 | Pão, tipo carteira, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; distribuído no mesmo dia da confecção; unidade com 50g. | kg | 1300 |
| 3 | Pão, tipo doce, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; distribuído no mesmo dia da confecção; unidade com 50g. | Kg | 1300 |
| 4 | Pão, tipo francês, ingredientes: farinha de trigo, fermento, sal, açúcar, margarina e água; distribuído no mesmo dia da confecção; unidade com 50g. | Kg | 1300 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os precos contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 29 de Janeiro de 2024.

JUCILÂNIA QUEIROGA PIRES

Secretária de Educação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: A738EB66

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – 003 / 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

TERMO DE REFERÊNCIA - 003 / 2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:

Prefeitura Municipal de Aparecida

Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Fevereiro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA.
- 1.2.A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - CONTRATAÇÃO DE SERVICO FUNERÁRIO COM ATENDIMENTO IMEDIATO DESTINADO A PESSOAS CARENTES À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. A presente justificativa fundamenta-se nos termos da Lei 14.133/2021, que dispõe sobre o novo marco legal das licitações e contratos administrativos, visando a abertura de dispensa de licitação para a contratação de serviço funerário com atendimento imediato, destinado a pessoas carentes, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Aparecida. Caráter Emergencial e Social: A urgência na contratação do serviço funerário se fundamenta na necessidade de atender imediatamente a demanda de pessoas carentes do município de Aparecida, em situações de óbito, garantindo dignidade e respeito aos falecidos e seus familiares. A natureza do serviço demanda uma ação rápida e eficiente, o que justifica a dispensa do processo licitatório, conforme preconiza o artigo 29 da Lei 14.133/2021. Situação de Vulnerabilidade Social: A contratação direta visa atender exclusivamente a população em situação de vulnerabilidade social, que não possui recursos financeiros para arcar com os custos de um serviço funerário regular. A dispensa de licitação se alinha com os princípios da dignidade da pessoa humana e da solidariedade social, previstos na Constituição Federal, bem como com os objetivos do desenvolvimento sustentável, buscando garantir um tratamento justo e igualitário aos munícipes em condições mais precárias. Razões Humanitárias e Sensibilidade Social: Considerando a sensibilidade do tema e a necessidade de pronta resposta às demandas humanitárias, a dispensa de licitação se justifica como um instrumento ágil para a contratação de serviços funerários especializados, assegurando, assim, a prestação de assistência digna aos munícipes em momentos de luto e dor. Legalidade e Transparência: A abertura da dispensa de licitação, embora excepcional, pauta-se pela estrita observância da legislação vigente, garantindo a legalidade do procedimento. Além disso, a transparência será mantida por meio da divulgação dos atos e resultados, conforme determina a Lei 14.133/2021. Busca pela Eficiência Administrativa: A dispensa de licitação neste caso específico busca otimizar os recursos públicos, evitando atrasos e garantindo a eficiência na prestação do serviço funerário, o que é crucial em situações emergenciais. Dessa forma, a presente justificativa fundamenta a necessidade imperiosa de abertura da dispensa de licitação para a contratação de serviço funerário com atendimento imediato, destinado a pessoas carentes, no âmbito da Prefeitura Municipal de Aparecida, em conformidade com os princípios legais e a busca pela preservação da dignidade e bem-estar da população mais vulnerável.

3.0.DO SERVIÇO

3.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

| CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO ITEM | UNIDADE | QUANTIDADE |
|--------|---|---------|------------|
| 1 | Urnas Funerárias de 1.90m, tamanho adulto com revestimento interno em tnt branco. Travesseiro solto acabamento externo em verniz alto brilho nas cores rajado, cero, mogno ou mel com visor. Acessório: mortalha e velas. Com serviços de higienização do corpo | und | 10 |
| 2 | Urna funerária infantil medindo 1,20m com serviços de higienização do corpo e acessórios: mortalha e velas. | Unid. | 3 |
| 3 | Urna funerária especial para cadáveres em estado de obesidade do corpo e acessórios: mortalha e velas. | Unid. | 4 |
| 4 | Serviços de higienização do corpo para retardar a decomposição. | Unid. | 8 |
| 5 | Serviços de apoio funeral com fornecimento de tenda, cadeiras, gelagua | Unid. | 6 |
| 6 | Serviços de translado funeral | km | 4500 |

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 6.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Início: Imediato;
- 7.1.2.Conclusão: 12 (doze) meses.
- 7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

11.2.Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contatado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA - IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Aparecida - PB, 29 de Janeiro de 2024.

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA

Secretária de Assistência Social

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:1CEDCFEF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: 12 (DOZE) MESES ATA Nº RP 00001/2024

Aos trinta e um dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de cadernos, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de cadernos, destinados a distribuição aos alunos das Unidades Escolares do município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00001/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

CNPJ nº 09.605.345/0001-43

RUA REGINA CORREIA DE SOUZA, S/N

JARDIM ADALGISA - CAJAZEIRAS - PB - 58900-000

| Lote 1 - Caderno | | | | | | |
|------------------|---|-------|-------|------------|----------|-----------|
| CÓDIGO | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. | QUANTIDADE | P. UNIT. | P. TOTAL |
| 1 | CADERNO CAPA DURA, ESPIRAL, 240 FOLHAS, 12 MATERIAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, GRAMATURA DA FOLHA: 56G/M². | FORON | Unid | 700 | 13,11 | 9.177,00 |
| 2 | CADERNO COM 200 FOLHAS: CADERNO ESPIRAL E ARAME GALVANIZADO, CAPA DURA NA COR BRANCA, FORMATO DO CADERNO: UNIVERSITÁRIO, DIMENSÕES: 200MM DE LARGURA X 275MM DE ALTURA, 10 MATÉRIAS E COM 200 FOLHAS PAUTADAS, GRAMATURA DA FOLHA 56G/M². | FOROM | Unid | 1382 | 10,74 | 14.842,68 |
| | Total do Lote: | | | | | 24.019,68 |
| | Total: | | | | | 24.019,68 |

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.
- 4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
- 4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original
- 5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

- 8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1 Por razão de interesse público;
- 9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista/PB, 31 de Janeiro de 2024.

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA GALVÃO MAGAZINE LTDA ME

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas

Código Identificador:1AC67CAF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE RESOLUÇÃO Nº 001/2024 DE 05 DE JANEIRO DE 2024

APROVA a Reprogramação do Saldo Remanescente de 2023 para ser utilizado em 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, em reunião ordinária e virtual realizada em 13 de fevereiro de 2022, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 521, DE 3 DE ABRIL DE 2017, através de reunião extraordinária por meio remoto em 06 de 06 de Abril de 2020.

CONSIDERANDO o Art. 11 da Portaria nº 625 de 10 de agosto de 2010 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate á Fome - MDS que orienta o saldo dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência - FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO a Portaria nº 113, DE 10 de dezembro de 2015 que regulamenta o Cofinanciamento Federal do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 10.546, de 03 de novembro de 2015, que dispõe sobre a transferência automática de recursos do Fundo Estadual da Assistência Social para os Fundos Municipais de Assistência em atendimento ao disposto nos incisos I e II do art. 13 da Lei Federal nº 8.742/93 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução/CIB 02 DE 26 DE ABRIL DE 2019que dispõe sobre os critérios das transferências regular e automática de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social - FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CEAS 009/2018 de 10 de agosto de 2018;

CONSIDERANDO que o município no período de 2022 assegurou a execução dos serviços socioassistenciais financiados nos níveis de Proteção Básica, gestão e pisos correspondentes.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a reprogramação do saldo proveniente do exercício 2023 para ser utilizado no exercício 2024, conforme normas regulamentadoras para cofinanciamento com orientação de uso dos saldos conforme nível de Proteção Social das Contas:

| COFINANCIAMENTO FEDERAL | | | |
|---|------------------------------------|----------|--------------------|
| SERVIÇO/PROGRAMA | TIPO DE CONTA | CONTA | SALDO REPROGRAMADO |
| Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único | BL GBF FNAS | 407194 | R\$ 10.300,16 |
| Bloco da Gestão do SUAS | BL GSUAS FNAS | 407232 | R\$ 17.148,97 |
| Bloco da Gestão do SUAS | COVEDEPI | 433853 | R\$ 3.242,50 |
| Bloco da Proteção Social Básica | BL PSB FNAS | 407275 | R\$ 53.843,94 |
| PROCARD | BL PSB FNAS | 399817 | R\$ 952,46 |
| CRIANÇA FELIZ | Grupos de Programas | 420298 | R\$ 5.308,94 |
| SIGTV CUSTEIO | Emenda Parlamentar | 43.916-9 | R\$ 232.708,99 |
| SIGTV INVESTIMENTO | Emenda Parlamentar | 43.917-7 | R\$ 102.495,47 |
| TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAM | ENTO FEDERAL R\$ 425.048,97 | | |
| | | | |
| COFINANCIAMENTO ESTADUAL | | | |
| Bloco da Proteção Social Básica | Cofinanciamento Estadual | 43.273-3 | R\$ 37.024,11 |
| TOTAL REPROGRAMADO DO COFINANCIAM | ENTO ESTADUAL R\$ 37.024,11 | _ | |

Art. 2º O recurso do IGD PBF será utilizado nas ações do Cadastro único, no sentido de melhorar o atendimento às famílias beneficiadas com Programa de Transferência de Renda - Bolsa Família, podendo ser também utilizados nas ações relacionadas à Saúde e Educação nas melhorias das metas das citadas agendas.

Art. 3º O uso do recurso do IGD SUAS deverá ser utilizado com prioridades relacionadas às melhorias dos índices de Gestão, sendo observadas as orientações do Caderno do IGD M-MDS.

Art. 4º O recurso da Proteção Social Básica deverá ser exclusivamente utilizado nos Serviços relacionados à Proteção Básica, a saber, CRAS, PAIF E SCFV, observando ainda em caráter de emergência, a reforma/ampliação da estrutura física do prédio municipal onde funciona o SCFV.

Art. 5º Os recursos provenientes de emendas parlamentares, operadas pelo SIGTV devem ser utilizados seguindo estritamente as finalidades as quais se propõem.

Art. 6º Os recursos provenientes do PROCAD serão utilizados para o fortalecimento da capacidade institucional do atendimento integral e cadastramento das famílias vulneráveis no Cadastro Único no Suas;

Art 7º Os recursos remanescentes dos Programas Sociais deverão ser utilizados levando em consideração as prioridades para o Benefício Eventual assegurado na Lei municipal do SUAS.

Art. 8º O saldo remanescente dos Programas Sociais deverão ser destinados exclusivamente para os programas em suas ações, observando as especificidades e a Pactuação que regula os gastos específicos.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 05 de janeiro de 2024.

SELMA CRISTINA ARAÚJO RAMOS

Presidente

Publicado por: Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:46C28CDD

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE SAÚDE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10024/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 10024/2023

Aos 30 dias do mês de Janeiro de 2024, na sede da Comissão Permanente de Licitação do Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, Estado da Paraíba, localizada na Rua Cônego João Coutinho - Centro - Pocinhos - PB, nos termos da Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 10024/2023 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE À Z DA LINHA FARMA (ÉTICO, GENÉRICO E SIMILARES), COM APRESENTAÇÃO DE RECEITA, ATRAVÉS DA OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DE REFERÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO – ABC FARMA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POCINHOS - CNPJ nº 09.505.246/0001-90.

| VENC | EDOR: DROGARIA DROGAVISTA L'IDA | | | | | |
|------|---|-------|--------|-------|------------|------------|
| CNPJ | : 00.958.548/0002-20 | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | QUANT. | UNID. | P.UNIT. | P.TOTAL |
| 1 | Aquisição de medicamentos GENÉRICOS com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC | | % | 1 | 297.500,00 | 297.500,00 |
| 2 | Aquisição de medicamentos SIMILARES com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha Farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC | | % | 1 | 168.300,00 | 168.300,00 |
| 3 | Aquisição de medicamentos REFERÊNCIA (ÉTICOS) com base na listagem de A a Z do Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comércio Farmacêutico – ABCFARMA/GUIA DA FARMÁCIA, regularizado pela câmara de regulamentação do mercado de medicamentos e pela ANVISA. Porcentagem do desconto a ser aplicado nos preços dos medicamentos de A a Z da linha farma, sobre a tabela da vigente na data de emissão da correspondente Nota Fiscal – coluna da alíquota de 18% PMC | | % | 1 | 378.675,00 | 378.675,00 |
| TOTA | L | | | • | | 844.475,00 |

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PRECOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga o Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 10024/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Pocinhos, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8 666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 10024/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- DROGARIA DROGAVISTA LTDA.

CNPJ: 00.958.548/0002-20.

Item(s): 1 - 2 - 3. Valor: R\$ 844.475,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Pocinhos.

Pocinhos - PB, 30 de Janeiro de 2024

KATIANE PIRES QUEIROGA GOMES SOUSA -

Secretária de Saúde

PUBLICAR:

- DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO 30.01.24
- Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame 30.01.24

Publicado por: Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador:92E498D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 003/2024

Pombal-PB, 1º de fevereiro de 2024.

À Ilma. Contratada

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE - ME, localizado na Rua Minas Gerais, nº 684, Bairro dos Estados, Guarapuava, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 32.816.440/0001-08;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o n. 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n. 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 852/2023, oriundo do Pregão Eletrônico n. 047/2023, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades a spontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Do prazo de entrega do(s) item(ns) contratodo(s) formecido(s) à Segretaria Municipal de Segído.

 $Do\ prazo\ de\ entrega\ do(s)\ item(ns)\ contratado(s),\ fornecido(s)\ \grave{a}\ Secretaria\ Municipal\ de\ Sa\'ude.$

| CÓD. | DISCRIMINAÇÃO | MARCA | UNID. |
|-------|--|-------|---------|
| 00002 | Notebook Tela FULL HD de 15.6", antirreflexo, câmera e microfone, Processador Intel Core i5–1135G7 , Memória de 8GB, SSD M.2 256 GB PCIe NVMe, Wi–Fi 6 AX201 2x2 802.11ax 160MHz + Bluetooth 5.2; Leitor de impressão digital; Windows 10 Professional 64 bits (inclui licença para Windows 11). Prazo de Garantia: 36(trinta e seis) meses on–site. | | UNIDADE |

Aduzem as cláusulas do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1 A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 20 (vinte) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

- 9.1.1. Efetuar a entrega dos equipamentos em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante;
- 9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do material, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.3. Substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, imediatamente, o produto fora dos padrões e normas técnicas, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 9.1.4. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Segundo noticiado pela Secretaria Municipal de Saúde, o(s) item(ns) requisitados foram entregues com algumas divergências técnicas em relação ao que foi licitado, a saber:

- 1. Garantia: básica (1 ano);
- 2. Processador: AMD Ryzentm 5;
- 3. Sistema operacional: Windows 11 home single language;
- 4. Padrão do Wi-fi: 5.

As inconsistências constatadas representam manifesta infringência contratual, o que requer a adoção das medidas cabíveis para a regularização dessa situação. Em anexo documentação pertinente.

Com efeito, o atraso na entrega do(s) item(ns) em conformidade com o previsto no contrato vem ocasionando prejuízos à Administração, porquanto prejudica o regular desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, comprometendo, notadamente, os serviços administrativos da referida secretaria.

Além disso, a situação ora noticiada viola princípios inerentes ao processo licitatório, tais como igualdade, impessoalidade, isonomia, moralidade, vinculação ao instrumento convocatório, entre outros.

Nesse contexto, tendo em vista que a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 852/2023**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre os fatos noticiados quanto ao(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:F754CA85

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB EDITAL Nº 01/2024

RESULTADO FINAL

DIRETOR ESCOLAR

| NOME | CLASSIFICAÇÃO | STATUS | PROVA OBJETIVA | REDAÇÃO | SUB-TOTAL | PROVA DE TÍTULOS | TOTAL |
|-------------------------------------|---------------|----------|----------------|---------|-----------|---------------------|-------|
| José Fábio Henrique da Nóbrega | 1° | APROVADO | 27,0 | 70,0 | 97,0 | 10,0 | 107,0 |
| Jardelina Araújo de Sousa Silva | 2° | APROVADA | 24,0 | 65,0 | 89,0 | 10,0 | 99,0 |
| Aline Coura Tomaz Martins | 3° | APROVADA | 30,0 | 63,0 | 93,0 | 5,0 | 98,0 |
| Francisca Marques Rodrigues Alecrim | 4° | APROVADA | 27,0 | 62,0 | 89,0 | 9,0 | 98,0 |
| Mayara Matias Alves Gomes | 5° | APROVADA | 21,0 | 58,0 | 79,0 | 7,5 | 86,5 |
| Daiana Mendes de Sá | 6° | APROVADA | 24,0 | 60,0 | 84,0 | 2,0 | 86,0 |
| Francislene Maria de Sousa Andrade | 7° | APROVADA | 21,0 | 50,0 | 71,0 | 9,0 | 80,0 |
| Marijane Lopes do Vale | 8° | APROVADA | 27,0 | 45,0 | 72,0 | 4,0 | 76,0 |
| Elida Maria de Sá Pires Lino | 9° | APROVADA | 18,0 | 40,0 | 58,0 | 0,0 | 58,0 |
| Suely Mendes Cavalcante | 10° | APROVADA | 15,0 | 35,0 | 50,0 | 3,0 | 53,0 |

São José da Lagoa Tapada-PB, 31 de janeiro de 2024

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO PARA DIRETOR ESCOLAR

CLÁUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Carlos Antonio Braga de Sá Código Identificador:1A30D847

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1550/2024 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.042, DE 31/01/2011, COMBINADA COM A LEI Nº 1.343, DE 02/06/2020, E CONCEDE REAJUSTE DE 4% (QUATRO POR CENTO) NOS VENCIMENTOS BÁSICOS CONSTANTES NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÕES DO GRUPO OCUPACIONAL DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SAPÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ/PB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica concedido reajuste de 4% (quatro por cento) sobre os vencimentos básicos constantes no Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Grupo Ocupacional do Magistério do Município de Sapé, de forma que os anexos I, II, III e IV da lei nº 1.042, de 31 de janeiro de 2011, combinada com a Lei nº 1.343 de 02 de junho de 2020, passam a vigorar conforme os anexos desta lei.

Art. 2º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente. Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024

| | SIMBOLO | VALOR T40 | | VALOR JORI BASICA T30 | NADA DIFERENCIADA | VALOR JORNADA PARCIAL BASICA T25 |
|-----------------------------|----------|--------------|--------------|--------------------------|-------------------|-------------------------------------|
| | | VENCIN | IENTO BASICO | VENCIMENT | O BASICO | VENCIMENTO BASICO |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 1 | P1 | R\$ | 4.625,44 | R\$ | 3.469,08 | R\$ 2.890,90 |
| PROFESSOR EDUCAÇÃO BASICA 2 | P2 - 25% | R\$ | 5.781,80 | R\$ | 4.336,35 | R\$ 3.613,63 |
| SUPORTE PEDAGOGICO | SP | R\$ | 5.781,80 | R\$ | 4.336,35 | R\$ 3.613,63 |

JORNADA T40

| CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
|--------------------|------------|-------------------------|----------|--------------|-----------|-------------|------------|-----------|------------|--------------|---------------|---------------|
| NÍVEL | | A(4%) | | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL MÉDIO (10%) | | R\$ 5.273,00 | | R\$ 6.222,14 | 1 | R\$ 6.433,0 |)6 | R\$ 6.643 | .98 | R\$ 6.854.90 | R\$ 7.065,82 | R\$ 7.276,74 |
| NÍVEL I (15%) | | R\$ 5.504,28 | | R\$ 6.770,26 | | R\$ 6.990,4 | | R\$ 7.210 | ,60 | R\$ 7.430,77 | R\$ 7.650,94 | R\$ 7.871,11 |
| NÍVEL II (20%) | | R\$ 5.735,55 | | R\$ 7.341,50 |) | R\$ 7.570,9 | 02 | R\$ 7.800 | ,34 | R\$ 8.029,77 | R\$ 8.259,19 | R\$ 8.488,61 |
| NÍVEL III (25%) | | R\$ 5.966,82 | | R\$ 7.935,87 | 7 | R\$ 8.174,5 | 54 | R\$ 8.413 | ,22 | R\$ 8.651,89 | R\$ 8.890,56 | R\$ 9.129,23 |
| NÍVEL IV (30%) | | R\$ 6.198,09 | | R\$ 8.553,37 | 7 | R\$ 8.801,2 | 29 | R\$ 9.049 | ,21 | R\$ 9.297,14 | R\$ 9.545,06 | R\$ 9.792,98 |
| PROFESSOR DE EDUCA | ÇÃO BASIC | A 2 - P2 - JORNA | DA DE T | RABALHO 4 | 40 HORA | S | | | | • | • | • |
| CLASSE | | CLASSE | CLASS | E | CLASSE | 3 | CLASSE | | | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | | A(4%) | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL I (15%) | R\$ 6 | .880,34 | R\$ 8.46 | 2,82 | R\$ 8.738 | 3,04 | R\$ 9.013, | 25 | R\$ 9.288, | 46 | R\$ 9.563,68 | R\$ 9.838,89 |
| NÍVEL II (20%) | R\$ 7 | .169,43 | R\$ 9.17 | 6,88 | R\$ 9.463 | 3,65 | R\$ 9.750, | 43 | R\$ 10.037 | 7,21 | R\$ 10.323,99 | R\$ 10.610,76 |
| NÍVEL III (25%) | R\$ 7 | .458,52 | R\$ 9.91 | 9,84 | R\$ 10.21 | 8,18 | R\$ 10.516 | ,52 | R\$ 10.814 | 1,86 | R\$ 11.113,20 | R\$ 11.411,54 |
| NÍVEL IV (30%) | R\$ 7 | .747,61 | R\$ 10.6 | 91,71 | R\$ 11.00 | 1,61 | R\$ 11.311 | ,52 | R\$ 11.62 | ,42 | R\$ 11.931,33 | R\$ 12.241,23 |
| SUPORTE PEDAGÓGIG | O e PEDAGO | GOS - JORNAD A | DE TRA | BALHO 40 I | HORAS | | | | | | | |
| CLASSE | | CLASSE | CLASS | E | CLASSE | 1 | CLASSE | | | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | | A(4%) | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL I (15%) | R\$ 6 | .880,34 | R\$ 8.46 | 2,82 | R\$ 8.738 | 3,04 | R\$ 9.013, | 25 | R\$ 9.288, | 46 | R\$ 9.563,68 | R\$ 9.838,89 |
| NÍVEL II (20%) | R\$ 7 | .169,43 | R\$ 9.17 | 6,88 | R\$ 9.463 | 3,65 | R\$ 9.750, | 43 | R\$ 10.037 | 7,21 | R\$ 10.323,99 | R\$ 10.610,76 |
| NÍVEL III (25%) | R\$ 7 | .458,52 | R\$ 9.91 | 9,84 | R\$ 10.21 | 8,18 | R\$ 10.516 | ,52 | R\$ 10.814 | 1,86 | R\$ 11.113,20 | R\$ 11.411,54 |
| NÍVEL IV (30%) | R\$ 7 | .747,61 | R\$ 10.6 | 91,71 | R\$ 11.00 | 01,61 | R\$ 11.311 | ,52 | R\$ 11.62 | 1,42 | R\$ 11.931,33 | R\$ 12.241,23 |

JORNADA T30

| PROFESSOR D | E EDUCAÇÃO BASIC | CA 1 - P1 - | JORNADA DE T | RABAL | НО 30 НО | RAS | | | | | | | | | |
|-------------|------------------|------------------|--------------|----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|-----------|-------------|------------|-----------|-------------|--------------|
| CLASSE | , | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | | CLASSE | Ξ | CLASSE |
| NÍVEL | | | A(4%) | | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | E(20%) | | F(24%) | | G(28%) |
| NÍVEL MÉDIO | (10%) | - | R\$ 3.954,75 | | R\$ 4.666,6 | i1 | R\$ 4.824,8 | 30 | R\$ 4.982,9 | 99 | R\$ 5.141, | 18 | R\$ 5.299 | 9,37 | R\$ 5.457,56 |
| NÍVEL I | (15%) | | R\$ 4.128,21 | | R\$ 5.077,6 | i9 | R\$ 5.242,8 | 32 | R\$ 5.407,9 | 95 | R\$ 5.573,0 |)8 | R\$ 5.738 | 3,21 | R\$ 5.903,34 |
| NÍVEL II | (20%) | | R\$ 4.301,66 | | R\$ 5.506,1 | .3 | R\$ 5.678,1 | 19 | R\$ 5.850,2 | 26 | R\$ 6.022, | 32 | R\$ 6.194 | 1,39 | R\$ 6.366,46 |
| NÍVEL III | (25%) | | R\$ 4.475,11 | | R\$ 5.951,9 | 00 | R\$ 6.130,9 | 91 | R\$ 6.309,9 | 91 | R\$ 6.488, | 92 | R\$ 6.667 | 7,92 | R\$ 6.846,93 |
| NÍVEL IV | (30%) | | R\$ 4.648,57 | | R\$ 6.415,0 |)2 | R\$ 6.600,9 | 97 | R\$ 6.786,9 | 91 | R\$ 6.972, | 35 | R\$ 7.158 | 3,80 | R\$ 7.344,74 |
| PROFESSOR D | E EDUCAÇÃO BASIC | CA 2 - P2 - | JORNADA DE T | RABAL | НО 30 НО | RAS | | | | | | | | | |
| CLASSE | | | CLASSE | CLASS | E | CLASSE | 3 | CLASSE | 3 | CLASSI | 3 | CLASSE | | | CLASSE |
| NÍVEL | | | A(4%) | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | E(20%) | | F(24%) | | | G(28%) |
| NÍVEL I | (15%) | R\$ 5 | .273,00 | R\$ 6.22 | 22,14 | R\$ 6.433 | 3,06 | R\$ 6.643 | 3,98 | R\$ 6.85 | 4,90 | R\$ 7.065, | 82 | R\$ 7.276,7 | 74 |
| NÍVEL II | (20%) | R\$ 5 | .504,28 | R\$ 6.77 | 70,26 | R\$ 6.990 |),43 | R\$ 7.210 |),60 | R\$ 7.43 | 0,77 | R\$ 7.650, | 94 | R\$ 7.871, | 11 |
| NÍVEL III | (25%) | R\$ 5 | .735,55 | R\$ 7.34 | 1,50 | R\$ 7.570 |),92 | R\$ 7.800 |),34 | R\$ 8.029 | 9,77 | R\$ 8.259, | 19 | R\$ 8.488, | 51 |
| NÍVEL IV | (30%) | R\$ 5 | .966,82 | R\$ 7.93 | 35,87 | R\$ 8.174 | 1,54 | R\$ 8.413 | 3,22 | R\$ 8.65 | 1,89 | R\$ 8.890, | 56 | R\$ 9.129,2 | 23 |
| SUPORTE PED | AGÓGIGO e PEDAGO | GOS - J O | RNADA DE TRA | BALHO |) 30 HORA | S | | | | | | | | | |
| CLASSE | | | CLASSE | CLASS | E | CLASSE | 3 | CLASSE | Ε | CLASSI | 3 | CLASSE | | | CLASSE |
| NÍVEL | | | A(4%) | B(8%) | | C(12%) | | D(16%) | | E(20%) | | F(24%) | | | G(28%) |
| NÍVEL I | (15%) | R\$ 5 | .273,00 | R\$ 6.22 | 22,14 | R\$ 6.433 | 3,06 | R\$ 6.643 | 3,98 | R\$ 6.85 | 4,90 | R\$ 7.065, | 82 | R\$ 7.276,7 | 74 |
| NÍVEL II | (20%) | R\$ 5 | .504,28 | R\$ 6.77 | 70,26 | R\$ 6.990 |),43 | R\$ 7.210 |),60 | R\$ 7.43 | 0,77 | R\$ 7.650, | 94 | R\$ 7.871, | 11 |
| NÍVEL III | (25%) | R\$ 5 | .735,55 | R\$ 7.34 | 11,50 | R\$ 7.570 |),92 | R\$ 7.800 |),34 | R\$ 8.029 | 9,77 | R\$ 8.259, | 19 | R\$ 8.488, | 61 |
| NÍVEL IV | (30%) | R\$ 5 | .966,82 | R\$ 7.93 | 35,87 | R\$ 8.174 | 1,54 | R\$ 8.413 | 3,22 | R\$ 8.65 | 1,89 | R\$ 8.890, | 56 | R\$ 9.129,2 | 23 |

ANEXO IV

QUADRO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL 2024 JORNADA T25

| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO B | ASICA 1 - P1 - JORNAD | A DE TRABALHO 25 HO | ORAS | | | | |
|-------------------------|-----------------------|---------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | A(4%) | B(8%) | C(12%) | D(16%) | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL MÉDIO (10%) | R\$ 3.295,63 | R\$ 3.888,84 | R\$ 4.020,67 | R\$ 4.152,49 | R\$ 4.284,32 | R\$ 4.416,14 | R\$ 4.547,97 |
| NÍVEL I (15%) | R\$ 3.440,17 | R\$ 4.231,41 | R\$ 4.369,02 | R\$ 4.506,63 | R\$ 4.644,23 | R\$ 4.781,84 | R\$ 4.919,45 |

| NÍVEL II (20%) | R\$ 3.584,72 | R\$ 4.588,44 | R\$ 4.731,83 | R\$ 4.875,22 | R\$ 5.018,60 | R\$ 5.161,99 | R\$ 5.305,38 | |
|-----------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--|
| NÍVEL III (25%) | R\$ 3.729,26 | R\$ 4.959,92 | R\$ 5.109,09 | R\$ 5.258,26 | R\$ 5.407,43 | R\$ 5.556,60 | R\$ 5.705,77 | |

R\$ 5.655.76

R\$ 5.810.71

Paraíba , 02 de Fevereiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba •

R\$ 5 500 81

| CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
|-------------------|------------------------------|-------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| NÍVEL | A(4%) | B(8%) | C(12%) | D(16%) | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL I (15%) | R\$ 4.300,22 | R\$ 5.289,26 | R\$ 5.461,27 | R\$ 5.633,28 | R\$ 5.805,29 | R\$ 5.977,30 | R\$ 6.149,31 |
| NÍVEL II (20%) | R\$ 4.480,90 | R\$ 5.735,55 | R\$ 5.914,78 | R\$ 6.094,02 | R\$ 6.273,26 | R\$ 6.452,49 | R\$ 6.631,73 |
| NÍVEL III (25%) | R\$ 4.661,58 | R\$ 6.199,90 | R\$ 6.386,36 | R\$ 6.572,82 | R\$ 6.759,29 | R\$ 6.945,75 | R\$ 7.132,21 |
| NÍVEL IV (30%) | R\$ 4.842,26 | R\$ 6.682,32 | R\$ 6.876,01 | R\$ 7.069,70 | R\$ 7.263,39 | R\$ 7.457,08 | R\$ 7.650,77 |
| SUPORTE PEDAGÓGIO | GO e PEDAGOGOS - JORN | ADA DE TRABALHO 2 | 5 HORAS | | | | |
| CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE | CLASSE |
| NÍVEL | A(4%) | B(8%) | C(12%) | D(16%) | E(20%) | F(24%) | G(28%) |
| NÍVEL I (15%) | R\$ 4.300,22 | R\$ 5.289,26 | R\$ 5.461,27 | R\$ 5.633,28 | R\$ 5.805,29 | R\$ 5.977,30 | R\$ 6.149,31 |
| NÍVEL II (20%) | R\$ 4.480,90 | R\$ 5.735,55 | R\$ 5.914,78 | R\$ 6.094,02 | R\$ 6.273,26 | R\$ 6.452,49 | R\$ 6.631,73 |
| NÍVEL III (25%) | R\$ 4.661,58 | R\$ 6.199,90 | R\$ 6.386,36 | R\$ 6.572,82 | R\$ 6.759,29 | R\$ 6.945,75 | R\$ 7.132,21 |
| NÍVEL IV (30%) | R\$ 4.842,26 | R\$ 6.682.32 | R\$ 6.876.01 | R\$ 7.069,70 | R\$ 7.263.39 | R\$ 7.457,08 | R\$ 7.650,77 |

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza

R\$ 6.120.62

Código Identificador:E14F0127

ANO XV | Nº 3545

R\$ 5 965 66

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0005/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21. TERMO DE REFERÊNCIA

R\$ 5.345,85

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEIS, INCLUSIVE NAS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO NA DEFESA DE RECURSOS PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL DE UIRAÚNA.

1.1.1 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

NÍVEL IV (30%)

R\$ 3.873.81

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse da Prefeitura Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais junto a Procuradoria Municipal.

1.1.2 DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

1.1.3 ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

| ITENS | DESCRIÇÃO | UND. | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|---|--------|--------|-------------------|-------------|
| 01 | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS EM DEFESA DOS DIREITOS E INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRESTANDO ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS DE LEIS, INCLUSIVE NAS AÇÕES JUDICIAIS, BEM COMO NA DEFESA DE RECURSOS PERANTE OS TRIBUNAIS ESTADUAIS E FEDERAIS JUNTO A PROCURADORIA MUNICIPAL DE UIRAÚNA. | MENSAL | 11 | | |

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICÁVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021. 1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024 unidade orçamentária de nº 20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO com classificações funcionais programáticas de nº 04 122 1008 2005; elemento de despesa nº. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - RECURSOS ORDINÁRIOS 15001000, conforme abaixo discriminado:

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA, pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada da contratação de serviços advocatícios em defesa dos direitos e interesse da Prefeitura Municipal, prestando assessoria e consultoria em projetos de leis, inclusive nas ações judiciais, bem como na defesa de recursos perante os Tribunais Estaduais e Federais junto a Procuradoria Municipal.

considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

- 4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
- 4.1. O serviço deverá ser prestado conforme a necessidade da superintendência municipal da procuradoria municipal de Uiraúna. A prestação do serviço será formalizada através da ordem de serviço, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da assinatura do respectivo documento. A empresa vencedora deverá recolher e, posteriormente após execução do serviço, devolver os pneus na sede da frota municipal, as suas expensas, com garantia de 90 dias.
- 4. DA PROPOSTA
- 4.1. Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.
- 4.2 Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados neste termo de referência.
- 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS
- 5.1. LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA
- 5.1.1. PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

A presente CHAMADA PUBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA – PB, CEP: 58915-000 – (CPL.UIRAUNA@GMAILCOM), preferencialmente fazendo referência a DISPENSA Nº 0031/2022. Limite para Apresentação da Proposta de Precos:

- 5.1.2. Serão acolhidas propostas apresentadas até a data de julgamento realizado pela Comissão Permanente de Licitação CPL, sendo que os julgamentos das propostas pela CPL ocorrerão em até 72 (Setenta e duas) horas após recebimento das propostas.
- 5.1.3. INFORMAÇÕES: Podem ser obtidas através do telefone (83) 3142-1530 ou através do E-mail: cpl@uirauna.pb.gov.br
- 6. DO PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
- 6.1. O PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ DE ATÉ: 10 (DEZ) DIAS, CONTADOS DA ORDEM DE SERVIÇO.
- 6.2. A EMPRESA DEVERAR SER COMPOSTA POR EQUIPE TREINADA E CAPACITADA EM SERVIÇO DE RECAPEAMENTO.
- 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA SER APRESENTADA DA PESSOA JURÍDICA:
- 7.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, acompanhado da cédula de identidade do titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de Sociedade Comercial e, em se tratando de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedades Civis, acompanhado de prova de Diretoria em exercício.
- 7.2. QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- a). Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b). Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- c). Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- d). Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006;
- e). Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006.
- f). Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS: Certidão de Regularidade Situação CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 dezembro de 2006:
- g). Prova de regularidade para com o Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- H) Registro ativo da OAB (ordens dos advogados do Brasil)
- I) TESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 6. FORMA DE PAGAMENTO
- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;
- 7.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES
- 7.1. DA CONTRATADA
- 1. Imediatamente após a assinatura do Contrato, disponibilizar o fornecimento/serviço dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente.
- 2. Prazo de entrega será imediato após solicitação do setor competente.
- 3. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual o produto se refere.

- 4. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal-fatura as cópias devidamente atualizadas.
- 5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6. Responsabilizar-se pela qualidade dos itens fornecidos OU do serviço contratado;
- 7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 8 ESTÃO INCLÚSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM FRETE, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E DEDUÇÃO DIRETO NA FONTE DE PAGAMENTO NO VALOR 2% DO VALOR PARA REFERENTE A LEI № 758/13 PROGRAMA MUNICIPAL NOSSO NEGÓCIO.
- 7.1.1. OBRIGAÇÕES COMPLEMENTARES:
- 1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do certame e com o objeto de seu contrato social, mediante o fornecimento de um atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços objeto da presente licitação. O Atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato. Sendo dispensada esta certidão, atestado ou declaração, nos casos de já terem fornecido para a Administração Pública Municipal de Uiraúna. O atestado, declaração ou certidão, deverá comprovar que a empresa licitante vem executando, ou executou, serviços compatíveis com o objeto do presente certame.
- 2. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.
- 3. A licitante deverá comprovar que o(s) referido(s) profissional (ais) pertence(m) ao seu quadro funcional, mediante apresentação, no caso de empregados, de cópias autenticadas das anotações da CTPS Carteira de Trabalho e Previdência Social, acompanhada da respectiva Ficha de Registro de Empregados ou do livro correspondente devidamente registrado no Ministério do Trabalho, no caso de sócios, deverá a licitante apresentar cópia autenticada do Contrato Social e a sua alteração ou ainda, Contrato de Prestação de Serviço Autônomo, consoante os termos da SÚMULA 25 do TCE/SP4.
- 4. Os documentos dos responsáveis técnicos deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório ou cópia simples estando munido com o original para conferência.
- 5. Os profissionais indicados pela licitante, para fins de comprovação do disposto as alíneas anteriores deste edital, deverão participar dos serviços licitados, admitindo-se sua substituição, devidamente justificada, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que previamente demonstrada sua capacitação, nos termos deste Edital, e após aprovação pelo Município, conforme o disposto na alínea abaixo.
- 6. Os integrantes da Equipe Técnica indicada pela Fornecedora que, no decorrer da execução dos serviços, se tornarem impedidos de continuar sua atividade em face de fatos imprevistos, licença médica de longa duração, demissão ou outros e ainda aqueles que se mostrarem inaptos na condução de suas atividades, seja por demonstrar falta de conhecimento técnico, não participação efetiva na condução dos trabalhos, no cumprimento das orientações repassadas pelos profissionais do Município, dentre outros, deverão ser substituídos pela Fornecedora, sem que isso acarrete quaisquer ônus ao Município. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico. Para a sua efetivação a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pelo Município. Salva por caso fortuito ou força maior, a eventual substituição de profissional de que trata este subitem não poderá, em nenhuma hipótese, ser alegada como motivo para a alteração de quaisquer condições contratuais, particularmente dos prazos.
- 7. Os funcionários deverão ser capacitados para o desenvolvimento da função, que será de total responsabilidade da Empresa Contratada.
- 8. Apresentar Curriculum atualizada e comprovar experiência de no mínimo 01 ou 02 anos conforme exigido em cada item.
- 9. A não apresentação dessa documentação desclassificará o licitante.
- 10. A empresa vencedora deverá apresentar Planejamento de Atividades conforme (Anexo I do edital) para ser executado em aproximadamente 12 meses obedecendo aos itens propostos. A entrega do planejamento deverá ser entregue antes da assinatura do contrato, a não apresentação do Planejamento de Atividades acarretará a não contratação;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS
- 8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: C7E8B973

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 004/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA INSERÇÃO DE DADOS NO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (SIOPS) DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: A Prefeitura Municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Saúde no que tange a realização de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde.

DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE

A relação entre a demanda e a necessidade da prestação de serviço estão diretamente relacionadas à justificativa constante no item anterior.

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO

| | DISCRIMINAÇÃO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO |
|---|--|----------------|-------------------|
| 1 | Prestação de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações sobre orçamentos públicos em saúde (SIOPS) do Fundo Municipal de Saúde do Município de Uiraúna-PB. | 11 Meses | |
| | | VALOR TOTAL | |

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PORPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

1.2 PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

1.2.1. Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 21.200 SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E TURISMO, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13 392 1008 2058; MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNIC. DE CULTURA. Elemento de despesa 3390.39 99; Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fonte: 15001002 – Recursos não vinculados de Impostos – Saúde.

2. DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Art. 95. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:

II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Sendo assim, a aquisição será formalizada através da ordem de empenho, pois a entrega será imediata e não haverá parcelamento de entrega e nem obrigações futuras.

3. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura municipal de UIRAÚNA pretende contratar nos termos das especificações técnicas e informações complementares, motivada pela necessidade demandada de se fornecer assistência especializada a Secretaria de Saúde no que tange a realização de serviços técnicos para inserção de dados no sistema de informações

4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1. O serviço deverá ser prestado in loco conforme a necessidade da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal, localizado a rua Major José Fernandes, 146, Centro UIRAÚNA-PB, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.924.078/0001-04, conforme tabela do item 1.1.2.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

A realização do serviço será prestado da seguinte forma:

A execução do serviço será prestado conforme a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal, devendo ser realizado in loco com profissional capacitado dotado de currículo adequado a execução do serviço discriminado na tabela item 1.1.2;

Cumprir o plano, diretrizes e prazo conforme o setor competente; definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

Os serviços poderão serem rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com o solicitado.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- 6.1. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal Eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco, que será atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado;
- 6.2. O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, após o cumprimento dos subitens anteriores;
- 6.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão devolvidos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando este se der por culpa da CONTRATADA;
- 6.4 A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo;

7. DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1. Prestar o serviço nas condições estipuladas, no prazo e local indicados pela Administração em estrita observância das especificações do termo de referência e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Fazer o cadastro de fornecedor (CRC) junto ao Município em até 03 (três) dias úteis, reenchendo o formulário e enviando relação de documentos contidas no rol da Lei 14.133/2021.
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços e dos materiais fornecidos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas os materiais/serviços com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no termo de referência e na proposta;
- 7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente aquisição;
- 7.1.6 Comunicar a Administração no prazo de 24 (vinte quatro) horas com antecedência a data da entrega dos materiais e dos serviços, os motivos que impossibilitem a sua o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência.
- 7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;

7.2 DA CONTRATANTE

- 7.2.1 Receber provisoriamente o objeto contratado, disponibilizando local, data e horário.
- 7.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto contratado com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 7.2.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

8.1 Aplica-se o previsto na Lei 14.133/2021, de 1º de abril de 2021.

RIKELMY BARBOSA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:762FC971

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162







ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 1 – DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DETALHADA MENSALMENTE

| Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------|--------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|---------------------------|---------------------------------------|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02 | .140.375/000 | 1-82 | | | | | | | | | | | |
| FISCALDEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL | - | | | | | | | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | | | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/2023 | | | | | | | | | | | | | | |
| RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | | | | | | | | | | | | | | |
| | | | | | | | | | | | | INSCRITAS EM | | |
| DESPESA COM PESSOAI | JAN/2023 | FEV/2023 | MAR/2023 | ABR/2023 | MAI/2023 | JUN/2023 | JUL/2023 | AGO/2023 | SET/2023 | OUT/2023 | NOV/2023 | DEZ/2023 | ÚLTIMOS 12 MESES) (a) | RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 57.673,98 | 57.707,98 | 59.427,80 | 59.367,98 | 64.183,16 | 64.619,32 | 60.335,98 | 60.370,98 | 60.335,98 | 60.735,98 | 60.370,98 | 66.562,30 | 731.692,42 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 57.673,98 | 57.707,98 | 59.427,80 | 59.367,98 | 64.183,16 | 64.619,32 | 60.335,98 | 60.370,98 | 60.335,98 | 60.735,98 | 60.370,98 | 66.562,30 | 731.692,42 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 47.664,45 | 47.664,45 | 49.064,45 | 49.064,45 | 53.064,45 | 54.147,79 | 49.864,45 | 49.864,45 | 49.864,45 | 49.864,45 | 49.864,45 | 54.147,78 | 604.140,07 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 10.009,53 | 10.043,53 | 10.363,35 | 10.303,53 | 11.118,71 | 10.471,53 | 10.471,53 | 10.506,53 | 10.471,53 | 10.871,53 | 10.506,53 | 12.414,52 | 127.552,35 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II) | 57.673,98 | 57.707,98 | 59.427,80 | 59.367,98 | 64.183,16 | 64.619,32 | 60.335,98 | 60.370,98 | 60.335,98 | 60.735,98 | 60.370,98 | 66.562,30 | 731.692,42 | 0,00 |
| Nota Explicativa: | • | | | | | | | | | | | | _ | |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE A RCL |
|--|---------------|---------------|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 45.748.771,16 | |
| (-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V) | 0,00 | |
| (-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI) | 0,00 | |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) | 45.748.771,16 | 100,00 % |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb) | 731.692,42 | 1,599 % |
| LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 2.744.926,27 | 6,000 % |
| LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 2.607.679,96 | 5,700 % |
| LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) | 2.470.433,64 | 5,40 % |
| Fonta: Câmara Municipal da Jungo da Sarida | | |

| Estado da Paraíba | Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | | | |
|---|---------------------------------------|--|--|--|--|--|--|
| Poder Legislativo | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | | | | |
| PC Cel Jose Ferreira | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL DOS ULTIMOS 12 MESES | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | |
| JANEIRO A DEZEMBRO/2023 | | | | | | | |
| SUELDO MEDEIROS TORRES | BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR | | | | | | |
| Contador CRC-PB 009450/O-3 | Vereador Presidente | | | | | | |

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:3138D222

Courgo Identificado

GABINETE DO PREFEITO ANEXO 5 – DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

| Poder Legislativo | Câmara Municipal de Junco do Serido | | | | | | | |
|--|-------------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|
| | C.N.P.J.: 02.140.375/0001-82 | | | | | | | |
| RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL | | | | | | | | |
| DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR | | | | | | | | |
| ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL | | | | | | | | |

JANEIRO A DEZEMBRO 2023

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

| | | OBRIGAÇÕE | ES FINANC | EIRAS | | | | | EMPENHOS NÃO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA | |
|---|---------------------------------------|-----------------------------|-----------|---------------|----------------------|---------------|---|---------------|--|---|--|
| IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS | DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a) | De Exercícios Anteriores | Não Pagos | liquidados de | Demais Obrigações | VERIFICADA NO | DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+e+d+e)-f) | LIQUIDADOS DO | LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA | DISTONBILIDADE DE CALAA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g · h) | |
| TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Vinculados a Previdência Social | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fundos | · | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos de Operações de Crédito | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos de Alienação de Bens/Ativos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Precatórios | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Recursos Extraorçamentários Vinculados a Depósitos Judiciais | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outros Recursos Extraorçamentários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Outras Destinações Vinculadas de Recursos | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| TOTAL(III) = (I + II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | |
| Fonte: Câmara Municipal de | Junco do Serido | | | | | · · | · | | · | · · · · · · · · · · · · · · · · · · · | |

SUELDO MEDEIROS TORRES

Contador CRC-PB 009450/O-3

BARTOLOMEU PINHEIRO DA NOBREGA JUNIOR

Vereador Presidente

Publicado por: Sergio Marcos Torres da Silva Código Identificador:6CFAA947

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1547/2024 SAPÉ, 31 DE JANEIRO DE 2024

ALTERA OS ANEXOS DA LEI Nº 1.463/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sapé, faço saber o que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art.1º Fica reajustada a tabela dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e de Endemias, passando a vigorar nos termos do que dispõe a tabela anexa.
- **Art. 2º** Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
- Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente.
- Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir 01/01/2024.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 31 de janeiro de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ TABELA DOS AGENTES DE SAUDE E ENDEMIAS ANO 2024

| TABELA DE PRO GASP - 200 - ACS E ACE | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|--------------------------------------|--------------|----------|----------|-----------|----------|----------|----------|---------|----------|----------|----------|--------------|------------|----------|----------|----------|--------------|----------|----------|
| CLASSE | NIVEL I | NIVEL II | | NIVEL III | | NIVEL IV | | NIVEL V | | NIVEL VI | | NIVEL VII | NIVEL VIII | | NIVEL IX | | NIVEL X | NIVEL XI | |
| A | R\$ 2.824,00 | R\$ | 2.880,48 | R\$ | 2.938,09 | R\$ | 2.996,85 | R\$ | 3.056,79 | R\$ | 3.117,92 | R\$ 3.180,28 | R\$ | 3.243,89 | R\$ | 3.308,77 | R\$ 3.374,94 | R\$ | 3.442,44 |
| В | R\$ 3.106,40 | R\$ | 3.168,53 | R\$ | 3.231,90 | R\$ | 3.296,54 | R\$ | 3.362,47 | R\$ | 3.429,72 | R\$ 3.498,31 | R\$ | 3.568,28 | R\$ | 3.639,64 | R\$ 3.712,44 | R\$ | 3.786,68 |
| C | R\$ 3.388,80 | R\$ | 3.456,58 | R\$ | 3.525,71 | R\$ | 3.596,22 | R\$ | 3.668,15 | R\$ | 3.741,51 | R\$ 3.816,34 | R\$ | 3.892,67 | R\$ | 3.970,52 | R\$ 4.049,93 | R\$ | 4.130,93 |

Publicado por: Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador:B5D41F69